



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.568, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

*Nomeia Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para constituírem a **Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações** realizadas pelo Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Capanema, para o período de 02/01/2017 a 02/01/2018.

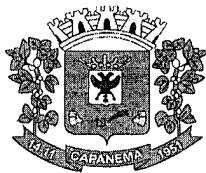
Rosélia Kruger Becker Pagani
Maicon Douglas de Castro Coito
Roseli Strozak Marcon

Art. 2º Apresente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 6.497/2016.

Cabinete da Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.


Américo Bellé
Prefeito Municipal

DIOEMS
05/01/2017 19



[Handwritten mark]

Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 4

Capanema - PR, 31 de março de 2017

Assunto: Tomada de Preços

DE: Clésio Nowicki

PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE UMA CHURRASQUEIRA ANEXO AO RECINTO DE LEILÕES JUNTO AO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR .**

Justifica-se o presente certame para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE UMA CHURRASQUEIRA ANEXO AO RECINTO DE LEILÕES JUNTO AO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR**, essa churrasqueira irá auxiliar na confecções de alimentos nos dias de eventos junto ao Recinto de Leilões.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 15.350,87(Quinze Mil, Trezentos e Cinqüenta Reais e Oitenta e Sete Centavos)

Respeitosamente,

Clésio Nowicki
Secretário Municipal de Viação,
Obras e Serviços Urbanos



Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia

MEMORANDO INTERNO 07/2017

A/C: Comissão Permanente De Licitações
Sr^a **ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI**
Presidente Da Comissão

Com relação a solicitação da Secretaria Municipal de Finanças na pessoa do Sr^o Luiz Alberto Letti, datado de 01 de março de 2017, e, na qual nos solicitam um estudo para a viabilização de uma execução de UMA CHURRASQUEIRA ANEXO AO RECINTO DE LEILÕES no Parque de Exposições segue em anexo o Projeto Básico, contendo o projeto técnico (arquitetônico, estrutural, elétrico e hidro sanitário), orçamento quantitativo, cronograma físico financeiro, detalhamento do BDI, memorial descritivo/especificações técnicas e ART n^o 20171263539 de projeto, orçamento.

Processo: **776/2017**

Data: 24/03/2017 Hora: 05:00

Capanema, 24 de março de 2017

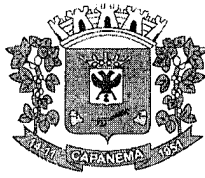
Assunto:
PROCESSO LICITATORIO Versao: 1

Requerente:
RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA



RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL CREA RS 88.296/D

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D



Município de Capanema - PR

PROJETO BÁSICO

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE UMA CHURRASQUEIRA ANEXO AO RECINTO DE LEILÕES JUNTO AO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

2. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. Clésio Nowicki - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

3. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

3.1. Justifica-se o presente certame para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE UMA CHURRASQUEIRA ANEXO AO RECINTO DE LEILÕES JUNTO AO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, essa churrasqueira irá auxiliar na confecções de alimentos nos dias de eventos junto ao Recinto de Leilões.

3.2. O valor máximo do item foi definido através de Planilha Orçamentária confeccionada pelo Engenheiro Civil, e anexada a esse Projeto Básico.

4. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

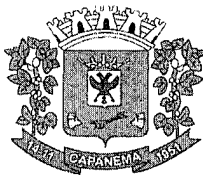
LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	48614	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UMA CHURRASQUEIRA ANEXO AO RECINTO DE LEILÕES	1,00	UN	15.350,87	15.350,87
TOTAL						15.350,87

5. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. A empresa vencedora terá o prazo de 03 (três) meses para execução da obra de EXECUÇÃO DE UMA CHURRASQUEIRA, o período de vigência será de 6 (seis) meses.

5.2. O prazo de execução dos serviços terá início a partir do 10º (décimo) dia após a assinatura do contrato e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.

5. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS



Município de Capanema - PR

6.1. A Obra de EXECUÇÃO DE UMA CHURRASQUEIRA, será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Rubens Luis Rolando Souza, Engenheiro Civil.

Capanema- PR, 12 de abril de 2017

Clésio Nowicki
Secretário Municipal de Viação,
Obras e Serviços Urbanos



Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

PROJETO DA CHURRASQUEIRA ANEXO AO RECINTO DE LEILÕES

SOLICITAÇÃO DO PROJETO

MARÇO DE 2017

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,
carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br



11/03/2017

Município de Capanema - PR

SOLICITAÇÃO DE PROJETO

**CONSTRUÇÃO DA CHURRASQUEIRA ANEXO AO RECINTO DE LEILÕES
NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES**

Venho através deste solicitar a essa Secretaria de Planejamento mais especificamente ao Departamento de Engenharia para que se faça o projeto Básico de um local a ser construída anexo ao recinto de leilões no parque de Exposições uma CHURRASQUEIRA, com a justificativa der abastecer a cozinha existente para quando se fizer eventos junto ao Recinto de Leilões com a Sociedade Rural de Capanema.

Capanema, 01 de março de 2017

Secretário Municipal de Finanças


Luiz Alberto Letti
Dec. 6.256/2017
Sec. Municipal de Finanças



24/08

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

PROJETO DA CHURRASQUEIRA ANEXO AO RECINTO DE LEILÕES

PROJETO BÁSICO

MARÇO DE 2017

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,
carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

PROJETO DA CHURRASQUEIRA ANEXO AO RECINTO DE LEILÕES

PROJETO ARQUITETÔNICO

MARÇO DE 2017

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone:46-3552-1321 - Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,
carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br

[Handwritten mark]

Revisões da Prancha


Nu.	Comentários	Autor	Data
001	REVISÃO GERAL	Evandro	22/03/2017
-	-	-	-



Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL	SAÚDE PÚBLICA
----------------------	---------------

--

	OBRA: EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA CHURRASQUEIRA - RECINTO DE LEILÕES AVENIDA GERALDO FÜBER CHÁCARA 79-83-B SETOR N.E. CAPANEMA. - PARANÁ		
	RESPONSÁVEL TÉCNICO: RUBENS L.R. SOUZA <small>CREA RS-88296-D Engenheiro Civil e Segurança do Trabalho</small>	ÁREA TOTAL : 9,00 m²	LOCALIDADE/BAIRRO: Santa Cruz
	ESCALA: INDICADA	DATA: Março de 2017	Desenvolvimento Proj. <i>Evandro C. Matijevic</i>
	FOLHA: <div style="text-align: center;">  Américo Bellé Prefeito Municipal PREFEITO MUNICIPAL </div>	<div style="text-align: center;"> ÚNICA </div>	



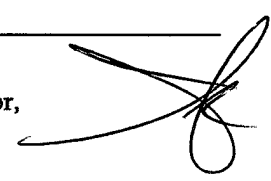
Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

PROJETO DA CHURRASQUEIRA ANEXO AO RECINTO DE LEILÕES

PROJETO ESTRUTURAL

MARÇO DE 2017

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,
carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br



CA	DIAM	C.TOTAL	PESO + 10 %
1	8.0	6	296
2	8.0	2	310
3	8.0	2	196
4	8.0	2	234
5	8.0	2	297
6	8.0	2	325
7	8.0	2	314
8	8.0	2	321
9	8.0	2	114
10	8.0	2	138
11	8.0	2	176

Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
CA50	8.0	62.8	27.2
CA60	4.2	64.8	7.7
PESO TOTAL (kg)			
CA50	27.2		
CA60	7.7		

Volume de concreto (C-25) = 0.55 m³
 Área de forma = 10.97 m²

Rubens Luis Rolando Souza
 Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
 Matrícula n.º 1943-1
 CREA-RS 88.296/D

Américo Bellé
 Prefeito Municipal

Revisões da Prancha			
001	Revisão Geral	Rubens	22/03/2017
Nu.	Comentários	Autor	Data

PROJETO ESTRUTURAL

RUBENS L. R. SOUZA
 Rua Dr. Luiz Oscar Prauchter 1079
 Planalto-PR (046)35551186
 rubensluis@globomail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

**CHURRASQUEIRA ANEXO AO RECINTO DE LEILÕES
 FORMA, DETALHE SAPATAS E VIGAS**

Parque de Exposições em Capanema-PR

Desenho: Eng Rubens

6,46 m2

Data: 22/03/2017

Unidade: cm

Escala:
01/50

Prancha
01/02

Rubens Luis Rolando Souza
 Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
 Matrícula n.º 1943-1
 CREA-RS 88.296/D

Américo Bellé
 Prefeito Municipal

Revisões da Prancha			
001	Revisão Geral	Rubens	22/03/2017
Nu.	Comentários	Autor	Data

PROJETO ESTRUTURAL

RUBENS L. R. SOUZA
 Rua Dr. Luiz Oscar Prauchner 1079
 Planalto-PR (046)35551186
 rubensluis@globomail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

**CHURRASQUEIRA ANEXO AO RECINTO DE LEILÕES
 PILARES EM PRUMADA**

Parque de Exposições em Capanema-PR

Escala:
01/50

Desenho: Eng Rubens

6,46 m2

Data: 22/03/2017

Unidade: cm

Prancha
02/02



Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

PROJETO DA CHURRASQUEIRA ANEXO AO RECINTO DE LEILÕES

PROJETO HIDRO SANITÁRIO

MARÇO DE 2017

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,
carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br

111015

Rubens Luis Rolando Souza
 Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
 Matrícula n.º 1943-1
 CREA-RS 88.296/D

Américo Bellé
 Prefeito Municipal

Revisões da Prancha			
Nu.	Comentários	Autor	Data
001	Revisão Geral	Rubens	22/03/2017

PROJETO HIDRO SANITÁRIO

RUBENS L. R. SOUZA
 Rua Dr. Luiz Oscar Prauchter 1079
 rubensluis@globomail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

**CHURRASQUEIRA ANEXO AO RECINTO DE LEILÕES
CROQUI E DETALHES**

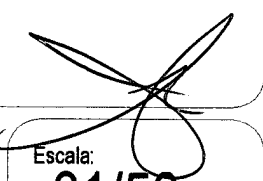
Parque de Exposições em Capanema-PR

Desenho: Eng Rubens

Área: 6,46 m2

Data: 22/03/2017

Unidade: cm

Escala:

01/50

Prancha
01/01



PROJETO

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

PROJETO DA CHURRASQUEIRA ANEXO AO RECINTO DE LEILÕES

PROJETO ELÉTRICO

MARÇO DE 2017

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,
carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br

	(VA)	(VA)	(VA)	Objeto (mm2)	Disj (A)	Condutor
372	372			2.5	25.0	ø3/4"
372	372			10	50.0	ø3/4"

Rubens Luis Rolando Souza
 Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
 Matrícula n.º 1943-1
 CREA-RS 88.296/D

Américo Bellé
 Prefeito Municipal

Revisões da Prancha

Nu.	Comentários	Autor	Data
001	Revisão Geral	Rubens	22/03/2017

PROJETO ELÉTRICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

CHURRASQUEIRA ANEXO AO RECINTO DE LEILÕES

QUADRO DE CARGAS/LISTA DE MATERIAIS
 DIAGRAMA UNIFILAR/MULTIFILAR E DETALHES

PARQUE DE DE XPOSIÇÕES EM CAPANEMA-PR

Escala:

indicada

Desenho: Eng Rubens

Área: 6,46 m2

Data: 22/03/2017

Unidade: cm

Prancha

01/01

RUBENS L. R. SOUZA

Rua Dr Luiz Oscar Prauchner 1079
 Planalto-PR (046)35551186
 rubensluis@globomail.com



11/01/18

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

PROJETO DA CHURRASQUEIRA ANEXO AO RECINTO DE LEILÕES

ORÇAMENTO QUANTITATIVO

MARÇO DE 2017

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,
carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
 CHURRASQUEIRA ANEXO AO RECINTO DE LEILÕES
 NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES EM CAPANEMA-PR
 ÁREA = 9,00 m²
 DATA BASE DO ORÇAMENTO: SINAPI JANEIRO DE 2017 COM DESONERAÇÃO
 DATA: MARÇO DE 2017


ORÇAMENTO QUANTITATIVO							
ÍTEM	Código SINAP	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$/unit	R\$	
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	74209/1	Placa de Obra em Chapa Galvanizada	m ²	1,50	409,67	614,51	
1.2	73892/1	Locação da Obra	m ²	9,00	11,49	103,39	
TOTAL DO ITEM							717,90
2		CONCRETO ARMADO					
2.1		FORMAS					
2.1.1	5970	Formas para fundações com reaproveitamento 2 vezes (sapatas)	m ²	8,05	70,16	564,75	
2.1.2	5970	Formas para fundações com reaproveitamento 2 vezes (vigas baldrame)	m ²	10,97	70,16	769,60	
2.1.3	5970	Formas para fundações com reaproveitamento 2 vezes (vigas cobertura)	m ²	6,47	70,16	453,91	
2.1.4	5970	Formas para fundações com reaproveitamento 2 vezes (pilares)	m ²	15,01	70,16	1.053,03	
2.2		Concreto					
2.2.1	90862	Concreto FCK 25 Mpa virado com betoneira inclusive lançamento para sapatas	m ³	0,83	361,30	299,88	
2.2.2	90862	Concreto FCK 25 Mpa virado com betoneira inclusive lançamento para vigas baldrame	m ³	0,55	361,30	198,72	
2.2.3	90862	Concreto FCK 25 Mpa virado com betoneira inclusive lançamento para vigas cobertura	m ³	0,32	361,30	115,62	
2.2.4	90862	Concreto FCK 25 Mpa virado com betoneira inclusive lançamento para pilares	m ³	0,76	361,30	274,59	
2.3		AÇO					
2.3.1	92759	Armação de sapatas em estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-60 até 5,00 mm ² incluindo montagem	kg	48,80	13,58	662,49	
2.3.2	92761	Armação de sapatas em estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-60 até 8,00 mm ² incluindo montagem	kg	8,10	11,48	92,95	
2.3.3	92759	Armação de vigas baldrame em estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-60 até 5,00 mm ² incluindo montagem	kg	27,20	13,58	369,26	
2.3.4	92761	Armação de vigas baldrame em estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-60 até 8,00 mm ² incluindo montagem	kg	7,70	11,48	88,36	
2.3.5	92759	Armação de vigas cobertura em estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-60 até 5,00 mm ² incluindo montagem	kg	16,10	13,58	218,57	
2.3.6	92761	Armação de vigas cobertura em estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-60 até 8,00 mm ² incluindo montagem	kg	4,60	11,48	52,79	
2.3.7	92759	Armação de pilares em estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-60 até 5,00 mm ² incluindo montagem	kg	51,10	13,58	693,71	
2.3.8	92761	Armação de pilares em estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-60 até 8,00 mm ² incluindo montagem	kg	25,40	11,48	291,47	
TOTAL DO ITEM							6.199,69
3		ALVENARIAS					
3.1		Alvenaria Paredes e Divisórias					
3.1.1	87472	Alvenaria de vedação de tijolos cerâmicos furados 9x19x39 cm (espessura 9 cm) de paredes com área líquida menor que 6,00 m ² com argamassa de assentamento	m ²	6,22	44,54	277,01	
3.1.2	85465	Cobogo (elemento vazado), 9x20x20 cm assentado com argamassa traço 1:4 de cimento e areia	m ²	3,70	136,39	504,64	
3.2		Demolição de Alvenaria					
3.2.1	72214	Demolição e retirada de Alvenaria junto de janela de 1,50 x 1,2 m e petitor	m ³	0,65	83,33	54,37	
TOTAL DO ITEM							836,02
4		COBERTURA					
4.1		TELHADO					
4.1.1	73870	Estrutura Metálica em Aço Estrutural Perfil U 15x40x75x40x15 chapa 2,25 mm e cabros U duplo 15x40x75x40x15 chapa 2,25 2,93 Kg/m	kg	35,37	15,55	549,98	
4.1.2	14173	Cobertura com Telha de Aço Prê Pintado Trapezoidal E 0,43 mm com pintura Eletrolítica branca em 01 face incluindo acessórios	m ²	9,00	92,97	836,70	
4.2		CALHAS E RUFOS					
4.2.1	1118	Rufo em Chapa de Aço Galvanizado nº 24 desenvolvimento 25	m	4,20	17,22	72,32	
4.2.2	1118	Calha em Chapa de Aço Galvanizado nº 24 desenvolvimento 50 cm	m	0,60	34,45	20,67	
TOTAL DO ITEM							1.479,67
5		REVESTIMENTO					
5.1		REVESTIMENTO PAREDE					
5.1.1	87874	Chapisco aplicado em alvenaria e estrutura de concreto com rolo para textura acrílica argamassa 1:4 e emulsão polimérica com adeseivo e preparado a mistura em betoneira 400 L frente Glaspar	m ²	54,87	4,83	265,19	
5.1.2	85730	Massa Única para recebimento de pintura, argamassa traço 1:2:8 preparo manual aplicada manualmente em faces internas/externas de paredes incluindo taliscas	m ²	54,87	34,65	1.901,46	
TOTAL DO ITEM							2.166,65
6		PISOS					
6.1	72961	Regularização e Compactação de piso bruto	m ²	6,46	1,52	9,81	
6.2	84962	Concreto magro para lastro 1:4:4,5 cimento areia média e brita 1 preparo mecânico com betoneira 400L espessura 7,00 cm	m ³	6,46	303,12	1.958,13	
6.3	87247	Revestimento Cerâmico para piso com placas tipo Grês dimensões 35x35 cm P14 aplicadas em ambientes de área entre 5 a 10 m ² incl rodapé	m ²	6,46	39,63	255,98	
TOTAL DO ITEM							2.223,93
7		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
7.1		ELÉTRICA E TELEFÔNICA					
7.1.1	39252	Cabo de Cobre Isolado PVC resistente a chama 450/750 V 1,00 mm ²	m	4,60	0,57	2,62	
7.1.2	1014	Cabo de Cobre Isolado PVC resistente a chama 450/750 V 2,50mm ²	m	11,40	1,20	13,70	
7.1.3	980	Cabo de Cobre Isolado PVC resistente a chama 450/750 V 10,00 mm ²	m	39,80	5,15	204,94	
7.1.4	2889	Eletroduto de PVC Flexível corrugado 20 mm (3/4") fornecimento e instalação	m	27,80	1,29	35,88	
7.1.5	7130/1	Disjuntor termomagnético Monopolar Padrão NEMA 10 e 30 A fornecimento e instalação	unid	1,00	17,21	17,21	
7.1.6	7130/3	Disjuntor termomagnético Bipolar Padrão NEMA 10 e 50 A fornecimento e instalação	unid	1,00	78,86	78,86	
7.1.7	74131/1	Quadro de Distribuição de Energia de embutir, em chapa metálica para 24 disjuntores termomagnéticos com barramento trifásico fornecimnt.	Unid	1,00	65,01	65,01	
7.1.8	91952	Interruptor simples de embutir 10A/240V 1 tecla fornecimento e instalação	Unid	2,00	16,93	33,86	
7.1.9	91996	Tomada de Embutir 2P+T 10A/250V fornecimento e instalação	Unid	2,00	29,05	58,10	
7.1.10	74034	Luminária 100 W tipo SPOT Incandescente	Unid	2,00	55,59	111,19	
TOTAL DO ITEM							624,35
8		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA					
8.1		LOUÇAS E ACESSÓRIOS					
8.1.1	86908	Torneira cromada longa 1/2" ou 3/4" de parede para pia padrão popular	unid	1,00	46,34	46,34	
8.1.2	541	Bancada de Marmore Polido espessura 3,00 cm com largura de 60,00 cm incluso instalação e fornecimento	unid	1,00	131,97	131,97	
8.2		INSTALACOES SANITARIAS DE ESGOTO					
8.2.1	9835	Tubo PVC esgoto predial DN 40mm inclusive conexões fornecimento e instalação	m	7,47	4,87	36,39	
8.2.2	89737	Joelho PVC 90 esgoto 40mm fornecimento e instalação	unid	2,00	17,97	35,93	
8.2.3	11881	Caixa de Gordura Simples de concreto moldado circular com tampa D=40 cm	unid	1,00	78,13	78,13	
8.3		INSTALACAO HIDRAULICA					
8.3.1	89352	Registo de gaveta 3/4" com canopia acabamento cromado simples	unid	2,00	32,57	65,13	
8.3.2	89643	Joelho redução PVC soldável 90º água fria 25 fornecimento e instalação	unid	4,00	13,01	52,03	
8.3.3	72842	Luva PVC soldável água fria 25 mm fornecimento e instalação	unid	1,00	10,27	10,27	

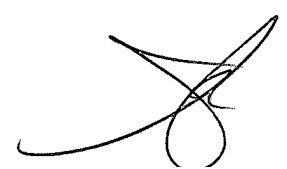
11/03/20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
CHURRASQUEIRA ANEXO AO RECINTO DE LEILÕES
NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES EM CAPANEMA-PR
ÁRE = 9,00 m2
DATA BASE DO ORÇAMENTO: SINAPI JANEIRO DE 2017 COM DESONERAÇÃO
DATA: MARÇO DE 2017

ORÇAMENTO QUANTITATIVO						
ÍTEM	Código SINAP	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$/unit	R\$
8.3.4	89656	Adaptador PVC soldável com flanges e anel para caixa d'água 25mmx3/4"				
		fornecimento e instalação	unid	1,00	9,08	9,08
8.3.5	8968	Tubo PVC soldável água fria DN 25mm inclusive conexões				
		fornecimento e instalação	m	9,59	3,77	36,16
TOTAL DO ITEM						501,43
9		PINTURA				
9.1		Pintura Parede				
9.1.1	88487	Pintura com Tinta Látex PVA em Parades duas demãos	m2	54,87	10,62	582,45
TOTAL DO ITEM						582,45
10		LIMPEZA FINAL				
10.1		Limpeza final e geral da obra				
10.1.1	9537	Limpeza de pisos/revestimentos/esquadrias	m2	9,00	2,42	21,78
TOTAL DO ITEM						21,78
TOTAL GERAL DA OBRA						15.350,87
OBSERVAÇÕES: FOI ADOPTADO O BDI DE 26,52 % E UTILIZADO A TABELA DO SINAPI DE DEZEMBRO DE 2016 COM DESONERAÇÃO						


Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D


Américo Bellé
Prefeito Municipal





Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

PROJETO DA CHURRASQUEIRA ANEXO AO RECINTO DE LEILÕES

DETALHAMENTO DO BDI

MARÇO DE 2017

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,
carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br

BDI - Bonificações e Despesas Indiretas

Nº do contrato:	Churrasqueira anexo ao Recinto de Leilões
Tomador:	Prefeitura Municipal de Capanema
Empreendimento:	Parque de Exposições
Programa:	Departamento de Engenharia

Identifique o tipo de obra:	1	Informe a base de cálculo do ISSQN. Sobre os serviços. X Sobre a mão-de-obra.
Construção de edifícios:	1	
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 13.161 de 31/08/15 SEM Desoneração. x COM Desoneração.

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%	3,80%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%	0,80%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%	0,97%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%	0,59%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%	6,16%
I1: PIS e COFINS				3,40%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				3,00%
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				4,50%

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	20,44%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	26,52%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$\text{BDI - SEM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$$

$$\text{BDI - COM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$$

Responsável Técnico de(o)a Município de Capanema
Carimbo e Assinatura

Prefeito Municipal (ou Tomador)
Carimbo e Assinatura

Rubens Luis Rolando Souza
Eng. Civil Municipal de Capanema-PR
Maturidade n.º 1943-1
CREA-PR 88.296/D

Américo Bellé
Prefeito Municipal



11/11/17

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

PROJETO DA CHURRASQUEIRA ANEXO AO RECINTO DE LEILÕES

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

MARÇO DE 2017

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone:46-3552-1321 - Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,
carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
 CHURRASQUEIRA ANEXO AO RECINTO DE LEILÕES
 NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES EM CAPANEMA-PR
 ÁREA = 9,00 m2

DATA BASE DO ORÇAMENTO: SINAPI JANEIRO DE 2017 COM DESONERAÇÃO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
Ítem	Descrição	R\$ Total	1º Mês	2º Mês	3º Mês	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	717,90	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			717,90	-	-	717,90
2	CONCRETO ARMADO	6.199,69	35,00%	65,00%	0,00%	100,00%
			2.169,89	4.029,80	-	6.199,69
3	ALVENARIAS	836,02	25,00%	75,00%	0,00%	100,00%
			209,00	627,01	-	836,02
4	COBERTURA	1.479,67	10,00%	90,00%	0,00%	100,00%
			147,97	1.331,71	-	1.479,67
5	REVESTIMENTO	2.166,65	0,00%	20,00%	80,00%	100,00%
			-	433,33	1.733,32	2.166,65
6	PISOS	2.223,93	10,00%	30,00%	60,00%	100,00%
			222,39	667,18	1.334,36	2.223,93
	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	621,35	0,00%	60,00%	40,00%	100,00%
			-	372,81	248,54	621,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
 CHURRASQUEIRA ANEXO AO RECINTO DE LEILÕES
 NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES EM CAPANEMA-PR
 ÁREA = 9,00 m2

DATA BASE DO ORÇAMENTO: SINAPI JANEIRO DE 2017 COM DESONERAÇÃO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
Ítem	Descrição	R\$ Total	1º Mês	2º Mês	3º Mês	TOTAL
8	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA	501,43	0,00%	60,00%	40,00%	100,00%
			-	300,86	200,57	501,43
9	PINTURA	582,45	0,00%	90,00%	10,00%	100,00%
			-	524,20	58,24	582,45
10	LIMPEZA FINAL	21,78	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
			-	-	21,78	21,78
TOTAL		15.350,87	3.467,16	8.286,90	3.596,81	15.350,87

Rubens Luis Rolando Souza
 Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
 Matrícula n.º 1943-1
 CREA-RS 48.296/D

Américo Bellé
 Prefeito Municipal

11/11/2017



~~444420~~

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

PROJETO DA CHURRASQUEIRA ANEXO AO RECINTO DE LEILÕES

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MARÇO DE 2017

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,
carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br



Handwritten signature or mark in the top right corner.

Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia

MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**CONSTRUÇÃO DA CHURRASQUEIRA ANEXO AO RECINTO DE LEILÕES
NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES**

OBRA: Churrasqueira
PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Capanema -PR
Área: 9,00 m²
LOCAL: Parque de Exposições em de Capanema-PR

DISPOSIÇÕES GERAIS

01 - EXECUÇÃO DA OBRA:

A execução de obra ficará a cargo da empresa vencedora da licitação, através de competente Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.

Para a execução dos serviços serão necessários os procedimentos normais de regularização da situação do responsável técnico pela empresa construtora junto à Prefeitura Municipal, com relação às licenças e alvarás.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

01 - NORMAS GERAIS

Handwritten signature or mark in the bottom right corner.



44428

Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia

Estas especificações de materiais e serviços são destinados à compreensão e complementação dos Projetos Executivos da Construção e Orçamento de Custos, sendo parte integrante do Contrato de Obra.

Eventuais dúvidas de interpretação entre as peças que compõe o Projeto de Construção deverão ser discernidas, antes do início da Obra, com a Divisão e Engenharia da Prefeitura Municipal e com o engenheiro autor dos projetos.

Eventuais alterações de materiais e/ou serviços propostos pela empreiteira, no caso único da impossibilidade da existência no mercado, deverão ser previamente apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Capanema, com anuência expressa do autor dos projetos, que poderão exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa.

Os materiais e/ou serviços não previstos nestas Especificações constituem casos especiais, devendo ser apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, com acompanhamento do engenheiro autor dos projetos. Neste caso, deverão ser apresentados Memorial Descritivo do Material/Serviço, Memorial Justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.



11/029

Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia

Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado da Prefeitura Municipal, devendo ser rubricadas pelo profissional responsável técnico pela Empresa proponente.

São Obrigações do Empreiteiro E do Responsável Técnico:

Obedecer A Normas e Leis de Higiene e Segurança de Trabalho;

Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal e/ou terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;

Empregar operários devidamente especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;

Manter atualizados no Canteiro de Obras, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos;

Manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma;

Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro;



11/11/30

Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia

Providenciar a colocação das placas exigidas pelo governo do Estado, Prefeitura Municipal/CREA.

Apresentar, ao final da obra, a documentação prevista no Contrato de Empreitada Global.

Para execução da obra, objeto destas Especificações, ficará a cargo da firma empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e o que se fizer necessário para o bom andamento dos serviços.

02 - FISCALIZAÇÃO

2.1. A fiscalização dos serviços será feita pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, através de seu responsável técnico, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado.

2.2. A empreiteira manterá na obra, à testa dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado residente, que as representará integralmente em todos os atos, de modo que as comunicações feitas ao preposto serão consideradas como feitas ao empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro. O profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa, deverá estar registrado no CREA - PR como responsável Técnico pela Obra.



Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia

2.3. Fica a empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser precedida dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira.

2.5. A presença da Fiscalização na obra, não diminui a responsabilidade da empreiteira perante a legislação pertinente.

2.6. Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessem aos serviços, bem como um livro Diário de Obras.

03 - MATERIAIS E MÃO DE OBRA

3.1. As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas referentes aos materiais já normalizados, mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.



1132

Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia

3.2. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da empreiteira.

3.3. A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras de propriedade da Prefeitura Municipal, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

O presente volume contém os elementos necessários à execução dos serviços referente a pavimentação asfáltica com CBUQ, e com as orientações aqui contidas e obrigatoriamente acatadas, esta obra após seu término terá totais condições de ser considerada de boa qualidade.

4. - NORMAS GERAIS :

A - O procedimento de execução da obra ditado pelos projetos e especificações subseqüentes, sob a orientação da fiscalização da obra, sendo que os serviços não executados corretamente deverão ser demolidos e reconstruídos e os materiais que não obedecerem especificações, deverão ser substituídos, sem ônus adicional ao contratante.

B - Para todos os materiais a seguir especificados, somente serão aceitos produtos rigorosamente equivalente em qualidade e preço.



~~SECRETARIA~~

Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia

C - Todos os projetos, especificações e orçamentos deverão ser confrontados para elaboração da proposta, sem o que, a proponente vencedora não terá direito a receber adicional contratual.

D - A firma empreiteira será responsável pela guarda e vigilância dos materiais e equipamentos da obra.

E - A firma empreiteira deverá manter o pessoal da obra dimensionado para atender o Cronograma de Execução de obra e tecnicamente qualificado para execução dos serviços.

Caso a fiscalização ache necessária a admissão e/ou afastamento de qualquer funcionário para melhorar o desempenho da obra, a firma empreiteira deverá atender tal solicitação prontamente.

F - Os turnos de trabalho anormais, em domingos, feriados ou períodos noturnos, deverão ser comunicados com antecedência mínima de 24 horas, para que a fiscalização de obras acompanhe os serviços nestes períodos, sem ônus ao Município.

05 - OBJETO

O presente Memorial Descritivo refere-se ao projeto Arquitetônico e Complementares, da obra Construção da CHURRASQUEIRA ANEXO AO RECINTO DE LEILÕES em Capanema-PR.

Será executada, no Parque de exposições do município de Capanema Paraná.



Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia

5.1 - MOBILIZAÇÕES, INSTALAÇÕES E DESMOBILIZAÇÕES :

5.1 - LIGAÇÕES PROVISÓRIAS :

A CONTRATADA deverá proceder a todas as ligações provisórias de água, luz e força para os serviços a serem executados no canteiro da obra de tal forma a que não venham a prejudicar a implantação dos demais serviços.

Deverão ser previstas as extensões dos serviços públicos que se fizerem necessárias.

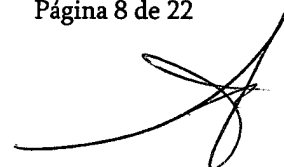
5.2 - CONSUMO DE ÁGUA, LUZ E FORÇA :

Estarão a cargo da CONTRATADA todos os consumos decorrentes das instalações e usos para a construção.

5.3 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA OBRA :

A CONTRATADA, a critério da fiscalização da CONTRATANTE deverá manter a obra permanentemente limpa, em condições de visitaçã constante, sem sobras ou entulhos no canteiro da obra,

5.4 - PLACAS DE OBRA :





11/04/13 5

Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia

Será de responsabilidade da CONTRATADA a colocação de todas as placas exigidas e necessárias para a identificação da obra e dos serviços. Modelo padrão do Ministério da Saúde.

5.5 - VIGILÂNCIA DA OBRA :

À CONTRATADA caberá manter um esquema permanente de vigilância da obra, diuturnamente, sob sua inteira responsabilidade e ônus, submetendo esses esquemas a aprovação da CONTRATANTE.

6.0 - PREPARO DO TERRENO :

6.1 REGULARIZAÇÃO DO TERRENO :

Os serviços de regularização deverão ser executados de acordo com as indicações constantes do projeto arquitetônico. As áreas de acesso a pátios, receberão regularização de superfície com raspagem da camada vegetal.

Essa regularização compreenderá o nivelamento definitivo das diversas áreas de implantação e as escavações previstas pelo projeto arquitetônico.

Compreende-se, nesta regularização o aterro compactado das superfícies , até atingir os níveis gradeais fixados para implantação das obras no seu todo.



11/11/13

Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia

6.2 - LOCAÇÃO DA OBRA:

A obra será locada por instrumento de trena de aço , em tábuas perfeitamente niveladas, no contorno de toda obra e passivas de verificação.

A CONTRATADA será responsável pelo estabelecimento de todos os marcos e levantamentos necessários e pelo fornecimento de gabaritos, equipamentos, materiais e mão-de-obra requerida pelos trabalhos de locação e controle, inclusive com serviços de topografia.

7.0 - MOVIMENTO DE TERRA

7.1- MECÂNICO:

Será executado quando houver necessidade (ver projeto arquitetônico) a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL.

7.2 - REGULARIZAÇÃO DO TERRENO:

Será executada conforme especificação de projeto arquitetônico.

7.3 - MANUAL:

7.3.1 - ESCAVAÇÃO:



444444

Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia

Será executada para abertura das valas de fundação, até a cota de arrasamento das sapatas devendo ser previsto 0.05 m. para lastro de concreto magro (mínimo).

7.3.2 - ATERRO;

Deverá ser executado em camadas de 0.10 m., sendo fortemente apiloado antes de ser colocada nova camada.

8.0 - FUNDAÇÕES:

8.1 - SAPATAS

De posse do plano de cargas do projeto estrutural e ensaio de sondagem no terreno a firma empreiteiras determinará e executará as fundações , após a autorização da fiscalização de obras.

8.2- BALDRAME:

As vigas de baldrame deverão ser executadas acima do nível do terreno, de acordo com o projeto estrutural e as normas NB-1 e NB-4

8.3- DRENAGEM SUPERFICIAL:

Onde o nível do lençol freático estiver aflorando, e para a contenção das águas das chuvas, a firma empreiteira deverá executar dreno, com brita e tubulação de drenagem, conforme orientação e fiscalização.



Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia

9.0 - CONCRETO

A CONTRATADA poderá usar concreto usinado desde que seja fornecido por concreteira idônea e atenda as normas da ABNT. Para o concreto usado na obra, a CONTRATADA deverá apresentar a dosagem prevista, tipo de betoneira a ser usada, tamanhos de bitola para areia e brita e quantidade de água a ser aplicada. A qualquer momento e sem aviso prévio a CONTRATANTE poderá exigir a moldagem de corpos de prova, devendo os mesmos serem executados por empresas especializadas e contratadas pela mesma firma CONTRATADA. Sem ônus à Prefeitura Municipal.

10.0 - VEDAÇÕES

10.1 - ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS/ELEMENTOS VAZADOS

10.1.1 - EXECUÇÕES DAS ALVENARIAS

A alvenaria de tijolos deverá ser executadas de conformidade com o projeto de arquitetura, obedecendo o quanto as suas espessuras e pés direito.

Os tijolos serão de barro, furados, nas dimensões estabelecidas pelas normas técnicas, sonoros e bem cozidos, assentes com argamassa de cimento, cal e areia .



[Handwritten signature]

Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia

A areia não conterá substâncias orgânicas argilosas, carbônicas ou será superior a 4 mm.

A água a ser adotada nas misturas será clara, não corrosiva e dosada com a finalidade de obter boa trabalhabilidade da argamassa, bem como resistência, aos 28(vinte e oito)dias, de 18Kgf/cm².

O cimento a ser usado será Portland Comum, devendo ser misturado a argamassa de cal e areia somente por ocasião do uso.

A cal deverá ser moída concentrada e a argamassa preparada só poderá ser utilizada após decorrido as 24 (vinte e quatro) horas até sua preparação.

As alvenarias de tijolos utilizarão materiais citados no intróito deste item e serão executadas conforme as indicações do projeto.

Os tijolos deverão ser cuidadosamente molhados, imediatamente antes de seu emprego.

A superfície de concreto, ou de aço sobre as quais se apóiam ou se encostam as alvenarias de tijolos, serão cuidadosamente limpas com água salpicadas com uma argamassa de cimento e areia no traço 1:4.

Se a superfície de apoio estiver na cota do terreno ou lhe for ligeiramente superior, antes de assentar a primeira camada de argamassa para tijolos de primeira fileira, será executada uma camada de betume e areia

[Handwritten signature]



Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia

No encontro com as vigas superiores ou lajes, os tijolos deverão ser maciços e só serão colocados após 48 horas da conclusão da alvenaria básica, em inclinação fortemente comprimidos contra a superfície das vigas ou lajes.

11.0 -COBERTURA

11.1 -TELHAS

A cobertura será executada em telhas de Aço Estrutural Trapezoidal E 0,43 mm, recobrimento de 15 cm, e inclinação recomendada pelo fabricante.

13.0 -GENERALIDADES

Onde o projeto indicar e onde se fizerem necessárias proteções contra infiltrações de água ou isolamento térmico, à CONTRATADA caberá contratar estes serviços com firmas citadamente especializadas nos rumos que, além de responsabilidade de execução dos trabalhos, assumem perante a CONTRATANTE a obrigatoriedade de refazerem, em parte ou no todo, os serviços que apresentam falhas na execução ou vazamentos posteriores, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Caberá a firma CONTRATADA, além da responsabilidade já mencionada de execução dos serviços, mandar realizar testes de impermeabilidade á infiltração de água submetidos à observação da



Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia

fiscalização e por esta julgados satisfatoriamente, o que entretanto, não eximirá a executora de responsabilidade futura contra quaisquer defeitos e infiltrações, assumindo a CONTRATADA, por escritos os ônus que estes reparos, mais tarde, poderem ocasionar.

A CONTRATANTE reserva-se ainda, de aceitar ou não a firma indicada pela CONTRATADA, para execução desses serviços.

14.1- ACABAMENTO

A cura única deverá ser resguardada no mínimo de 03 dias.

Após a cura aplica-se uma pintura de proteção de argamassa - 03 demãos de Sika Top(para parte interna da cisterna e caixas d'água).

Aplicação de Sika Top 107, conforme especificações do fabricante.

14.2- BALDRAMES :

Após a execução das vigas de baldrame, deverá ser feita pintura com emulsão asfáltica nas faces laterais e superior e colocar fita de papelão alcatroado, ou a Norma ABNT condizente, antes de iniciada a construção de alvenaria de elevação.

14.3 - DO PISO EM CONTATO DIRETO COM O SOLO :

Os pisos em contato direto com o solo, terão uma camada de concreto magro na espessura de 7,00 cm.



Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia

14.4- RECOMENDAÇÕES GERAIS :

As estruturas a serem impermeabilizadas com argamassa rígida, devem estar suficientemente dimensionadas, de forma a não apresentarem trincas.

A superfície a ser revestida deve ser áspera, isenta de partículas soltas e de corpos estranhos como restos de formas, pontos de ferrugens, sem falhas e ninhos ou restos de óleo de desforma.

Superfícies lisas terão que ser picotadas e lavadas.

Os canos quando colocados deverão ser rosqueados e com flanges apertados por dentro e por fora.

Os cantos e arestas deverão ser arredondados com raio mínimo de 8 cm.

15.0 - REVESTIMENTOS DE PAREDES:

15.1 - CHAPISCO :

Conforme indicação de projeto, todas as superfícies receberão chapisco, com argamassa de cimento e areia, serviço que deverá ser iniciado após a cobertura da obra.

15.2 - EMBOÇO :



11/11/13

Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia

O emboco só será iniciado após 5 dias da execução do chapisco, devendo ser executado, nos locais indicados no projeto, com argamassa mista de cimento, cal e areia. O emboco deverá ser executado com areia lavada, peneirado e isento de materiais orgânicos.

15.4 - REVESTIMENTO DAS PAREDES

Todas as superfícies a serem revestidas, serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia e espessura mínima de sete mm.

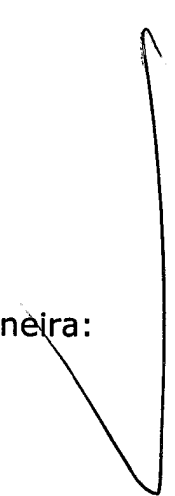
O emboço será iniciado após a completa pega do chapisco, depois de embutidas todas as canalizações e colocados os marcos (batentes) das esquadrias. A espessura máxima do emboço deverá ser 1.5 cm.

Para o emboço interno e externo usar-se-á argamassa mista de cal e areia na proporção 1:5 + 5% de cimento, onde a areia deverá ser lavada, peneirada e isenta de matéria orgânica.

16.0 - PISOS

16.1 - CONCRETO DO PISO

O contra piso de concreto será executado da seguinte maneira:





Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia

O agregado graúdo será esparramado sobre o leito preparado em camadas de espessura uniforme de 5 cm, sendo posteriormente apiloado por meio de soquetes ;

Aplicar sobre a camada de brita , lastro de concreto simples 1,5 cm d espessura ;

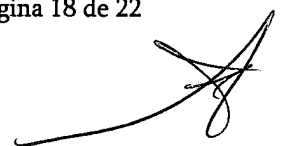
O lastro curado deverá ser lavado e escovado, com a finalidade de remover poeira e outros materiais que venham a cair sobre a superfície;

Aplicar antes do lançamento da camada complementar de lastro , uma argamassa de cimento e areia (1:1) . Adicionar sikafix, ou similar na água de amassamento e , posteriormente , esfregar a superfície úmida a argamassa com um vassourão;

Lançar a camada complementar do lastro de concreto , na espessura de 7,00 cm ;

Posicionar as juntas de dilatação plástica formando quadros 2,00 m x 2,00 m;

Antes de lançar a argamassa de capeamento do piso, o lastro deverá ser lavado e escovado com água pura, aplicando-se sobre o mesmo uma argamassa de cimento e areia, seguindo as mesmas orientações descritas no seguindo item;





11/11/14

Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia

Executar o capeamento do piso, com argamassa de cimento e areia (1:3);

Desempenar com cimento em pó a superfície regularizada, no momento em que houver uma redução de água na superfície do capeamento,

16.2 - REVESTIMENTO CERÂMICO

Deverão ser usadas juntas de dilatação para compensar a dilatação do material, e facilitar o alinhamento e prevenir trocas de futuras peças isoladas com largura mínima de 3 a 5 mm.

O piso cerâmico possui baixa absorção de água, por isso não precisa pré-molhar antes do assentamento.

O rejuntamento deverá ser feito em até 48 horas após o assentamento do revestimento possibilitando uma secagem completa e eliminação do excesso de umidade.

Deverá ser usado rejuntamento na tonalidade do piso cerâmico utilizado.

Toda a área a ser pavimentada com o piso cerâmico terá um rodapé de 7cm executado com o mesmo material.

O piso cerâmico a ser executado nos banheiros será de 35x35 PI IV acetinado.



46

Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia

20.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Obedecerá rigorosamente o projeto ELÉTRICO .

22.0 - PINTURA

ALVENARIA- INTERNO E EXTERNO

Aguardar a cura total da superfície por um período de, no mínimo, 30 dias. Aplicando se a tinta antes da cura total do reboco e concreto, haverá um ataque de tinta, devido a alta alcalinidade dos produtos empregados no preparo da massa

Observar se não existe umidade na superfície e, em caso positivo, eliminar a causa e aguardar sua completa secagem

Lixar a superfície com lixa grana 120, para retirar as partículas soltas de areia e eventual sujeira. Limpar o pó resultante do lixamento
Aplicar uma demão de selador acrílico, diluído com 20% de água limpa. Aguardar secagem mínima de 2 horas.

Para acabamento liso, aplicar massa epoxi(somente em interior) ou massa acrílica (exterior e interior) em demãos finas, tantas quantas se façam necessárias, ate perfeito nivelamento da superfície.

Aguardar secagem mínima de 3 horas, entre demãos. Lixar levemente com lixa grana 180 entre demãos, tomando o cuidado de limpar bem o pó resultante, com escova de pelos. O lixamento final



11/11/17

Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia

deve ser fiato com lixa grana 360, para deixar a massa bem lisa. Remover o pó com escova e, em seguida, passar um pano umedecido em água.

Aplicar a primeira demão de tinta de acabamento acrílico semi brilho, aguardar secagem mínima de 2 horas

Aplicar mais uma ou duas demãos de tinta. Aguardar secagem mínima de 2 horas, entra demãos

RECOMENDAÇÃO – nas pinturas externas, de preferência a produtos da linha acrílica, proporcionando maior durabilidade ao trabalho

23.0 RECOMENDAÇÕES GERAIS

Antes de pintar qualquer superfície, certifique-se de que ela esteja devida e corretamente preparada.

O esquema de pintura selecionado seja adequado ao tipo de superfície e ambiente presente.

Evitar aplicação de tintas em áreas externas, em períodos chuvosos, quando da ocorrência de ventos fortes, quando sob insolação direta ou quando houver condensação d'água na superfície.

Nunca utilizar CAL como fundo de uma pintura. Sobre ~~caiação~~, eliminar as partes soltas ou sem aderência, remover o pó e aplicar,



11/2017

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

previamente ao esquema de pintura uma demão de fundo preparador de paredes.

PAREDES INTERNAS E EXTERNAS:

Todas as paredes INTERNAS/EXTERNAS deverão ser pintadas com tinta epoxi PVA nas cores especificadas pela fiscalização.

Obs.: a tonalidade das tintas será especificada pela fiscalização, após definição da marca da tinta a ser utilizada pela empresa vencedora da licitação.

23.0 – ENTREGA DA OBRA

23.1 – A obra deverá ser entregue com os pisos, vidros e outros acabamentos devidamente limpos, o terreno livre de entulhos e outros materiais e com todas as instalações em perfeito funcionamento.

Capanema, 24 de março de 2017



RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
Engenheiro Civil
CREA RS 88.296/D



Américo Belle
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

PROJETO DA CHURRASQUEIRA ANEXO AO RECINTO DE LEILÕES

RELAÇÃO DE MATERIAL DO PROJETO HIDRO SANITÁRIO

MARÇO DE 2017

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,
carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br



11/11/20

Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia

Lista de Materiais do Projeto Hidros sanitário

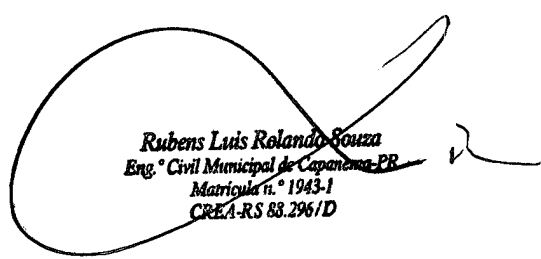
Esgoto - Caixas de Passagem	
Caixa de gordura	
CG 60x60 cm	1 pç
Esgoto - PVC Acessórios	
Sifão de copo p/ pia e lavatório	
1" - 1.1/2"	1 pç
Válvula p/ pia	
1"	1 pç
Esgoto - PVC Esgoto	
Curva 90 curta	
40 mm	1 pç
Joelho 45	
40 mm	1 pç
Joelho 90 c/anel p/ esgoto secundário	
40 mm - 1.1/2"	1 pç
Tubo rígido c/ ponta lisa	
40 mm	7,47 m
Água fria - Aparelho	
Torneira de Pia de Cozinha	
25mm - 3/4"	1 pç
Água fria - Metais	
Registro de gaveta bruto ABNT	
3/4"	2 pç
Água fria - PVC rígido soldável	
Adapt sold. c/ flange livre p/ cx. d'água	
25 mm - 3/4"	1 pç
Adapt sold.curto c/bolsa-rosca p registro	
25 mm - 3/4"	4 pç
Joelho 45 soldável	
25 mm	1 pç
Joelho 90° soldável	
25 mm	4 pç
Luva soldável	



Handwritten scribble or signature in the top right corner.

Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia

25 mm	1 pç
Tubos	
25 mm	9,60 m
Água fria - PVC soldável azul c/ bucha latão	
Joelho 90° soldável com bucha de latão	
25 mm - 3/4"	1 pç


Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D

Handwritten signature or scribble in the bottom right corner.



112402

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

PROJETO DA CHURRASQUEIRA ANEXO AO RECINTO DE LEILÕES

RELAÇÃO DE MATERIAL DO PROJETO ELÉTRICO

MARÇO DE 2017

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone:46-3552-1321 - Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,
carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br



11/05/15

Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia

Lista de Materiais do Projeto Elétrico

Elétrica - Acessórios p/ eletrodutos	
Arruela zamak	
1"	2 pç
3/4"	1 pç
Bucha zamak	
1"	2 pç
3/4"	1 pç
Bujão de aço galvanizado	
2"	1 pç
Caixa PVC	
4x2"	4 pç
Caixa PVC octogonal	
3x3"	2 pç
Curva 135° PVC rosca	
1"	1 pç
Luva PVC rosca	
1"	1 pç
3/4"	1 pç
Elétrica - Acessórios uso geral	
Fita isolante autofusão	
20m	1 pç
Elétrica - Cabo Unipolar (cobre)	
Isol.HEPR - ench.EVA - 0,6/1kV (ref. Pirelli Afumex)	
1.5 mm ²	4,60 m
10 mm ²	11,40 m
2.5 mm ²	39,60 m
Elétrica - Dispositivo Elétrico - embutido	
Placa 2x4"	
Interruptor simples - 1 tecla	2 pç
Placa p/ 1 função redonda	2 pç
S/ placa	
Tomada universal redonda 2P 16A	2 pç
Elétrica - Dispositivo de Proteção	



1122051

Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia

Disjuntor Unipolar Termomagnético - norma DIN	
25 A	1 pç
Disjuntor bipolar termomagnético (220 V/127 V) - DIN	
50 A - 5 kA	1 pç
Elétrica - Eletroduto PVC flexível	
Eletroduto leve	
3/4"	27,80 m
Elétrica - Eletroduto PVC rosca	
Eletroduto, vara 3,0m	
1"	1,00 m
3/4"	1,00 m
Elétrica - Luminária e acessórios	
Arandela	
100 W	1 pç
Luminária embutir p/ incandescente	
100 W	1 pç
Plafonier	
4"	2 pç
Soquete	
base E 27	2 pç
Elétrica - Lâmpada Incandescente	
Linha soft	
100 W	1 pç
Uso geral	
100 W	1 pç
Elétrica - Material p/ entrada serviço	
Haste de aterramento aço/cobre	
D=15mm, comprimento 2,4m	1 pç
Isolador roldana 600V	
Porcelana vidrada	1 pç
Parafuso aço galvanizado cabeça quadr.	
Rosca M16x2, comprim. 100mm	1 pç
Elétrica - Quadro de medição - COPEL	
Unidade consumidora individual - sobrepôr	
Caixa 2 x "AN" p/ medidor monofásico	1 pç



[Handwritten signature]

Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia

Elétrica - Quadro distrib. chapa pintada - embutir	
Sem barr. - DIN (Ref. Cemar)	
Cap. 16 disj. unip.	1 pç

[Handwritten signature]
Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D

[Handwritten signature]



~~SECRETARIA~~

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

PROJETO DA CHURRASQUEIRA ANEXO AO RECINTO DE LEILÕES

**ART N° 20171263539 REFERENTE A PROJETO E
ORÇAMENTO**

MARÇO DE 2017

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,
carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
 Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20171263539
 Vínculo empregatício com empresa pública e/ou órgão público
 ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA (CPF:513.358.830-53)
 Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO.

Nº Carteira: RS-88296/D
 Nº Visto Crea: 13967
 Nº Registro:

Empresa contratada:

CPF/CNPJ: 75.972.760/0001-60

Contratante: MUNICÍPIO DE CAPANEMA
 Endereço: AV PEDO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA 1050 CENTRO
 CEP: 85760000 CAPANEMA PR Fone:
 Local da Obra/Serviço: AV GERALDO FULBER S/N
 SANTA CRUZ - CAPANEMA PR

CEP: 85760000 Quadra:S/N Lote:S/N

Tipo de Contrato 5 VINCULO EMPREGATÍCIO
 Aliv. Técnica 19 PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
 Área de Comp. 1100 SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL
 Tipo Obra/Serv 018 EDIFICAÇÕES - OUTRAS FINALIDADES
 Serviços contratados 001 PROJETO ARQUITETÔNICO
 002 PROJETO ESTRUTURAL
 003 PROJETO HIDRÁULICO
 004 PROJETO ELÉTRICO
 130 OUTROS
 Guia N 301 VINCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Dimensão 9 M2

Dados Compl. 0

ART Nº 20171263539

Data Início 24/03/2017
 Data Conclusão 10/11/2017
 Entidade de Classe 402

Vir Taxa R\$ 81,53

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

PROJETO ARQUITETONICO, ESTRUTURAL, ELÉTRICO, HIDRO SANITÁRIO E ORÇAMENTO REFERENTE AS INSTALAÇÕES ONDE SERÁ CONSTRUÍDA UMA CHURRASQUEIRA ANEXO AO RECINTO DE LEILÕES NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA-PR

Insp.: 4650
 24/03/2017
 CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Américo Bellé
 Prefeito Municipal

Assinatura do Profissional

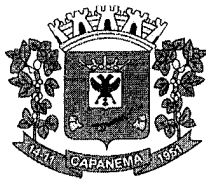
Rubens Luis Rolando Souza
 Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
 Matrícula n.º 1943-1
 CREA-RS 88.296/D

Declaro estar ciente quanto à necessidade do atendimento às normas de acessibilidade, conforme disposto no art. 11, do Decreto 5.296 de 2004

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destinada à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.
 Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067
 A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.

[Handwritten signature]



HEZINDS

Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 4

Capanema - PR, 31 de março de 2017

Assunto: Tomada de Preços

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Protocolo nº 4 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé
Prefeito Municipal



11/21/17

Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 4

Capanema - PR, 31 de março de 2017

Assunto: Tomada de Preços

DE: Departamento de Contabilidade

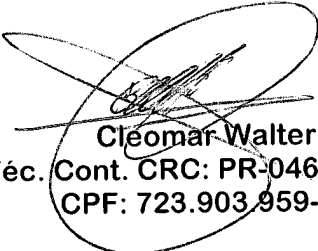
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao protocolo 4 encaminhado por Vossa Excelência em 31/03/2017 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1420	08.002.15.451.1501.1155	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,


Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



Município de Capanema - PR

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 04/2017

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços, mediante a Comissão de Licitação, designada pela portaria nº.6568, do dia 02 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, na forma de Execução Indireta, pelo Regime de Empreitada por Preço Global, de acordo com as condições deste edital e seus anexos, bem como com o que determina a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº. 123/06 e do Decreto nº. 8.538/15.

1.1. Da sessão pública:

Os envelopes contendo a proposta e a documentação deverão ser entregues até às 14 horas do dia 08/05/2017, e serão abertos no dia 08/05/2017, às 14 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, situada a AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - CAPANEMA - PR.

1.1.1. Para maior transparência nos atos administrativos, a Sessão Pública poderá ser gravada pela Administração Municipal, através de equipamento áudio visual próprio.

1.2. Integra este Edital, independentemente de transcrição:

- Projeto Básico;
- Carta credencial – anexo 01;
- Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho – anexo 02;
- Atestado de visita – anexo 03;
- Declaração de responsabilidade técnica – anexo 04;
- Declaração de idoneidade – anexo 05;
- Carta proposta de preços – anexo 06;
- Demonstrativo analítico do BDI – anexo 07;
- Termo de renúncia – anexo 08;
- Minuta do contrato – anexo 09;
- Declaração de Aceitação da Responsabilidade – anexo 10;
- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – anexo 11;
- Declaração de Propriedade de Aparelhamento e disponibilidade de pessoal Técnico para execução do objeto da licitação - Anexo 12

2. DO OBJETO





11/24/01

Município de Capanema - PR

2.1. A presente licitação tem por objeto a execução, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local: Av. Geraldo Fulber, Chácara 79-83B- Setor N.E.

Objeto: Execução de uma churrasqueira junto ao barracão do Recinto de Leilões

Área de construção: 9,00 m²

Prazo de Execução: 3 meses

Prazo de Vigência: 6 meses

Capital social Mínimo: 1.535,08 (mil quinhentos e trinta e cinco reais e oito centavos)

Preço Máximo Global: R\$ 15.350,87 (Quinze mil, trezentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos)

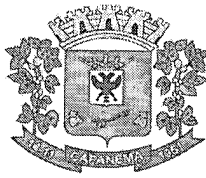
A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto básico, especificações técnicas, memoriais e demais documentos confeccionados pela Engenharia Municipal, não sendo admitida qualquer alteração ou substituição dos materiais e técnicas empregadas na execução da obra sem a anuência prévia e expressa da Engenharia Municipal.

2.2. O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada macro item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO - MACRO ITENS	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	4,67 %
2.0	CONCRETO ARMADO	40,44%
3.0	ALVENARIAS	5,44%
4.0	COBERTURA	9,63%
5.0	REVESTIMENTO	14,11%
6.0	PISOS	14,48%
7.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	4,04%
8.0	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	3,26%
9.0	PINTURA	3,79%
10.0	LIMPEZA GERAL	0,14%

2.3. Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada macro item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o preço máximo estabelecido no item 2.1, sob pena de desclassificação.

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



11021082

Município de Capanema - PR

3.1. A despesa com a contratação da obra, estimada em R\$ 15.350,87 (Quinze Mil, Trezentos e Cinquenta Reais e Oitenta e Sete Centavos), valor que correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1420	08.002.15.451.1501.1155	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

4.1. O edital poderá ser impugnado:

4.1.1. Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

4.1.2. Por qualquer licitante em até 03 (três) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.3. Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

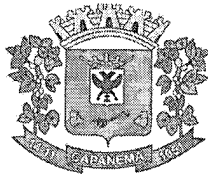
4.6. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada ao Setor de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 4.1.1 e 4.1.2, deste edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, devidamente ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

5.1.1. Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar ou atualizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema - PR, respeitando o prazo estipulado no item 5.1 acima, apresentando os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, ou; a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da



Município de Capanema - PR

assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

c) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

e) Pen-Drive ou CD-ROM virgem para repasse dos anexos e arquivos digitais obrigatórios referentes a esta licitação.

5.1.2. Quando o cadastro de fornecedor for realizado ou atualizado, e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório.

5.2. O cadastramento no banco de dados Municipal será realizado por meio da divisão de Licitações do Município.

5.3. Não poderão participar desta licitação:

5.3.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

5.3.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

5.3.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

5.3.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

5.3.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

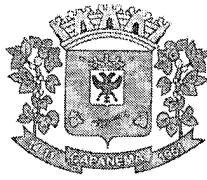
5.3.6. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

5.3.7. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

5.3.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

5.3.9. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

5.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.



Município de Capanema - PR

6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

6.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

6.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.

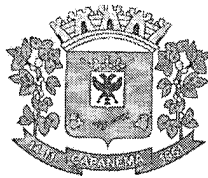
7.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

7.3. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

7.4. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

7.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

7.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.



Município de Capanema - PR

7.7. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

8. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

8.1. Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017, ÀS 14h00min DO DIA 08/05/2017, (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017, ÀS 14h00min DO DIA 08/05/2017, (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

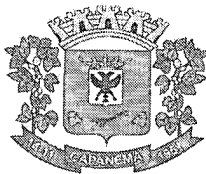
8.2. O envelope 01 deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, o qual deverá ser apresentado devidamente lacrado e inviolado, em 01(uma) via cada um, sendo que as folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4, os documentos deverão estar rubricados por elemento credenciado da proponente, no caso de cópias, estas deverão estar devidamente autenticadas por tabelião, ou por servidor membro da comissão permanente de licitação.

8.3. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

8.4. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017, ÀS 14h00min DO DIA 08/05/2017, (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE), (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

8.5. Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (junto ao Departamento de Tributação no Paço Municipal) até a hora marcada no Preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando não encaminhados via correio.



1124166

Município de Capanema - PR

8.5.1. A sessão pública não será iniciada enquanto houver empresas na fila do protocolo dos envelopes.

8.5.2. Após o início da sessão, não poderão participar certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o item 10.5.

8.5.3. Considera-se o início da sessão a manifestação do Pregoeiro, declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.

8.6. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

8.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

8.8. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

8.8.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e. No caso de cooperativa:

e.1) A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

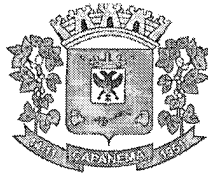
e.2) O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3) O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

e.4) Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e.5) A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



Município de Capanema - PR

g. Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo sociedade simples;

8.8.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br www.pgfn.fazenda.gov.br.

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

8.8.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

b) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa com validade de 30 dias.

c) Comprovação de capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, por meio de Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

8.8.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

8.8.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



11/04/08

Município de Capanema - PR

a) Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

a.1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

b) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem a contratação, especificamente, no que tange ao presente certame, construção ;

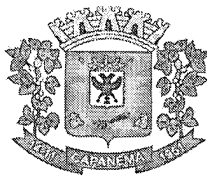
b.1) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

b.2) Caso o licitante seja cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;

b.3) No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

c) Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

Pavimentação Poliédrica com pedras irregulares, com quantitativos mínimos de 50% da área objeto da presente licitação, vedado o somatório de atestados. Ou seja, somente será admitido o quantitativo mínimo de 50% da área objeto da presente licitação em um único atestado (4,50 m²).



~~SECRETARIA~~

Município de Capanema - PR

c.1) O atestado deverá estar devidamente registrado no CREA ou no CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante a apresentação da correspondente CAT com registro de atestado de atividade concluída, ou documento equivalente, que indique a licitante como empresa contratada.

d) Declaração, conforme modelo anexo ao Edital, de que o licitante, por intermédio de seu responsável técnico devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

d.1) A vistoria ocorrerá apenas no dia 05/052017 às 09h00min. sendo que os representantes das proponentes deverão se dirigir no horário marcado à Prefeitura Municipal para posterior visita ao local da obra. Em hipótese alguma serão aceitos atrasos, mesmo com concordância de todos os licitantes.

d.2) Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá possuir formação na área de engenharia, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

e) Declaração na qual a Licitante manifeste sua total compreensão e conhecimento dos termos contidos na Especificação Técnica deste Edital, conforme Modelo Anexo 10 deste Edital.

f) Indicação do Responsável Técnico ou da Equipe de Profissionais Responsáveis Técnicos que participarão da construção da obra, conforme Anexo 04- (Declaração de Responsabilidade Técnica). O responsável técnico deverá opor assinatura de aceite na exigência constante acima.

g) Declaração formal (Anexo 12) de que disporá, por ocasião da contratação, das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como do anexo 13, contendo o cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos.

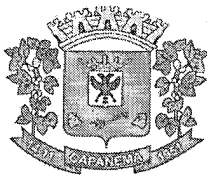
8.9. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Declaração idoneidade, conforme modelo constante no Anexo 05 deste Edital.

b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (Conforme modelo no Anexo 02 deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

c) Documentos facultativos:

c.1) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte



Município de Capanema - PR

(A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope "A", a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com firma reconhecida (anexo 11)).

c.2) Termo de Renúncia

(A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão da Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo 08, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação).

8.10. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

8.11. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

8.12. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06 e nº 147/14).

8.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);

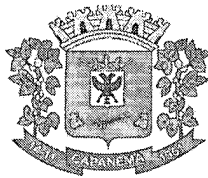
8.14. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

8.15. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.16. O proponente que não cumprir com o disposto no item 08 e seus subitens será desclassificado.

9. DA PROPOSTA

9.1. Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços conforme Anexo 06 e/ou conforme modelo padrão do sistema, impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas. A proposta



11/11/2017

Município de Capanema - PR

deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento e deverá conter:

- a) Razão social, endereço completo, telefone, fac-simile, etc., e o CNPJ da proponente.
- b) Nome e RG do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.
- c) Data.
- d) Preço global e unitário do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso, com demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra e material.
- e) Prazo de execução do objeto em dias.
- f) Prazo de validade da proposta no mínimo 03 (três) meses contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

9.1.1. Planilha de Serviços - conforme descrito no projeto básico - Deverá ser apresentada uma planilha de serviços datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:

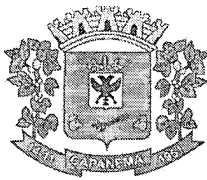
- a) Razão social.
- b) Município e objeto.
- c) Data.
- d) Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global, com no máximo duas casas após a vírgula.
- e) Demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra.
- f) Páginas numeradas.
- g) Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

9.1.1.1. Quanto ao item cotado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, instalações provisórias necessárias, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

9.1.1.2. No preço proposto, além dos custos elencados no item 9.1.1.1, está incluso o BDI – Benefício e Despesas Indiretas, vez que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada. Todavia, caso haja necessidade de aditivos de valores e quantitativo, devidamente justificada, será descontado do valor do aditivo o percentual equivalente do Risco na composição do BDI, que será calculado sobre o valor global da obra, salvo na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, verificados durante a execução da obra, hipóteses, que devidamente justificadas, não sofrerão descontos do percentual de “risco”.

9.1.1.3. A Composição Analítica do BDI deverá ser apresentada conforme modelo (Anexo 07), discriminando todos os custos indiretos e lucros (ou benefícios).

9.1.1.4. O BDI – Com Desoneração da folha de pagamento máximo admitido nesta licitação é 26,85%, devendo cada licitante preencher sua planilha de Composição Analítica do BDI.



172

Município de Capanema - PR

9.1.2. Cronograma físico-financeiro - Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro, conforme o Projeto Básico, devidamente preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

9.2. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

9.3. A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.

9.4. Independentemente do valor unitário apresentado pela proponente para cada item constante da planilha de preços, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o Preço Máximo estabelecido no item 3.1, sob pena de desclassificação.

9.5. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto, vez que tais tributos fazem parte da discriminação do BDI - Benefícios de Despesas Indiretas. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

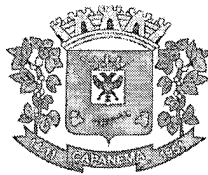
9.7. As propostas terão validade de DOZE meses contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

9.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.10. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, que não apresentem alteração da proposta, observadas as exceções previstas neste edital.

9.11. Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.



Município de Capanema - PR

10. DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.3. Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação.

10.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b) CNAE (<http://www.cnae.ibge.gov.br>)

c) SICAF;

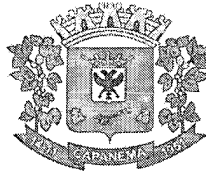
d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

10.6. Constatada a existência de vedação à participação no certame, a Comissão de Licitação reputará o licitante inabilitado.

10.7. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Presidente da Comissão de Licitação poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.



Handwritten signature or mark in the top right corner.

Município de Capanema - PR

10.7.1. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Presidente da Comissão de Licitação indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

10.8. Não ocorrendo o descumprimento das condições de participação, serão identificados os licitantes participantes e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.

10.9. Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

10.10. Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.

10.11. A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.12. Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.

10.13. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.

10.13.1. Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.

10.14. Após o final da fase de habilitação, os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados não serão devolvidos.

10.15. Os envelopes nº 02 ficarão à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

10.16. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.

10.17. A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.18. Após a fase de habilitação, não caberá:

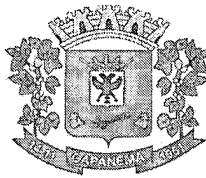
10.18.1. Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

10.18.2. Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

10.19. Abertos os envelopes nº 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

10.20. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

Handwritten signature or mark in the bottom right corner.



11/11/15

Município de Capanema - PR

10.21. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.22. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

10.23. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

10.24. A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

10.25. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

10.26. No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

10.27. Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

10.28. Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

10.29. Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

10.30. Se o valor de um macro item (item 2.2) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

10.31. A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no item 2.2. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da proposta.

10.32. O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O critério de julgamento será o de menor preço global.

11.2. Será desclassificada a proposta final que:



Município de Capanema - PR

- a) Contenha vícios ou ilegalidades ou que seja elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Projeto Básico;
- c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;
 - c.1) A proposta poderá utilizar custos unitários diferentes daqueles fixados neste Edital, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato fiquem igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.
- d) que apresentar preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- g) que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço da sua oferta.

11.3. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b) Valor global orçado pela Administração.

11.3.1. Nessa situação, previamente à desclassificação da proponente, lhe será facultado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a comprovação da viabilidade dos preços constantes em sua proposta, por meio de composição detalhada dos preços unitários, comprovando que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

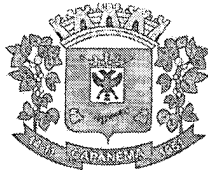
12. DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

12.1. Caso todos os licitantes vencedores do certame não se enquadrarem nos requisitos do item 6 deste edital, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento.

12.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.3. Para efeito do disposto no item 12.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



Handwritten signature or stamp in the top right corner.

Município de Capanema - PR

12.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

12.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 12.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na Lei Complementar 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.5. As regras de desempate previstas na Lei Complementar 123/06 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13. DOS RECURSOS

13.1. Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:

13.1.1. Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso

I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.1.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.2. A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3. O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

13.4. A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

Handwritten signature or stamp in the bottom right corner.



Município de Capanema - PR

13.5. Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.6. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

13.7. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

13.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

14.2. Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias.

14.3. Previamente à formalização da contratação, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

14.4. Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

15. DO INSTRUMENTO DO CONTRATO, DA SUBCONTRATAÇÃO E DA CESSÃO

15.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

15.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

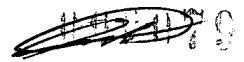
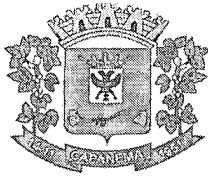
16.1. O contrato terá vigência de 6 (seis) meses.

16.2. O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.

16.3. Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato (Anexo 09), além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos



Município de Capanema - PR

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução da obra e demais atividades correlatas, obriga-se a:

17.1.1 Confeccionar e colocar as placas de obra, conforme modelo;

17.1.2. Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

17.1.2.1. Juntamente com o projeto executivo, a Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

17.1.2.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

17.1.2.3. O projeto executivo deverá ser apresentado no prazo de 10 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

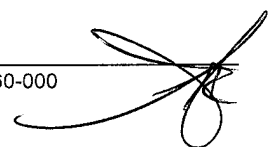
17.1.2.4. A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado no subitem anterior, o percentual referente ao "risco", da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.

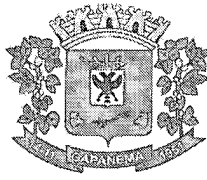
17.1.3. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

17.1.4. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

17.1.5. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

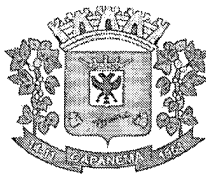
17.1.6. Assegurar à CONTRATANTE:





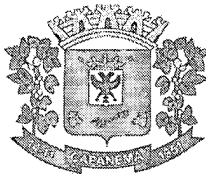
Município de Capanema - PR

- 17.1.5.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 17.1.5.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 17.1.7. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.
- 17.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 17.1.9. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.
- 17.1.10. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 17.1.11. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização.
- 17.1.12. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.
- 17.1.13. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.
- 17.1.14. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 17.1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



Município de Capanema - PR

- 17.1.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.
- 17.1.17. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 17.1.18. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 17.1.19. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.
- 17.1.20. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- 17.1.21. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.
- 17.1.22. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.
- 17.1.23. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- 17.1.24. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 17.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 17.1.26. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- 17.1.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 17.1.28. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;
- 17.1.29. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 17.1.30. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;



11/18/2

Município de Capanema - PR

17.1.31. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

17.1.32. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

17.1.33. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

17.1.34. Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;

17.1.35. Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

17.1.36. Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS.

17.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

17.2.2. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

17.2.3. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

17.2.4. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

17.2.5. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

17.2.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

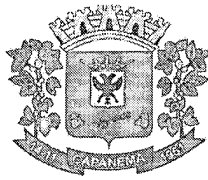
17.2.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

17.2.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

17.2.9. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

17.2.10. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

17.2.11. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



11/11/18

Município de Capanema - PR

18. DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

18.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

18.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18.3. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

18.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

18.5. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide, se for o caso.

18.6. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

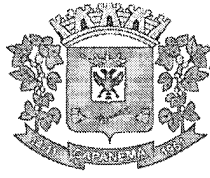
18.7. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

19. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

19.1. A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente a medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

19.2. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

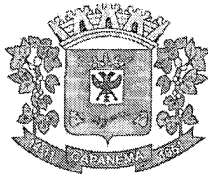
19.3. A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:



11/21/84

Município de Capanema - PR

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto da presente Licitação;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- 19.4. A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.
- 19.5. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.
- 19.6. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.
- 19.7. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
- 19.8. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.
- 19.9. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 19.10. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
- 19.11. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.
- 19.12. A fiscalização será realizada pela Secretaria de Planejamento do Município, por meio de Engenheiro Municipal.
- 19.13. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.
- 19.14. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras / serviços em questão e seus complementos.
- 19.15. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas,



Município de Capanema - PR

vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

19.16. Compete especificamente à Fiscalização:

19.16.1. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras/serviços;

19.16.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Contrato;

19.16.3. Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;

19.16.4. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

19.16.5. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

19.16.6. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

19.16.7. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

19.16.8. Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

19.16.9. Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

19.17. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

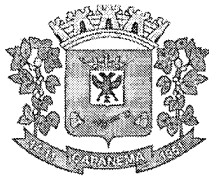
d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) A satisfação do público usuário.

19.18. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

19.19. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e



11/11/86

Município de Capanema - PR

comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

19.20. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.

19.21. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

19.22. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

19.23. Reserva-se à Contratante o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão-de-obra empregados, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for, aplicando-se as penalidades cabíveis.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos serão efetuados em parcelas correspondentes às medições mensais a serem feitas de acordo com o estabelecido no Cronograma físico-financeiro, considerando os preços unitários constantes da Planilha de Quantidades, todos aprovados pelo Departamento de Engenharia do Município.

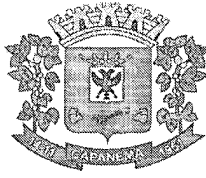
20.2. Após a aprovação das medições, o pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante depósito na conta de titularidade da CONTRATADA, com a respectiva emissão e aceitação da nota fiscal e apresentação das guias de recolhimentos do INSS e notas fiscais dos materiais comprados pela CONTRATADA.

20.3. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

20.4. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

20.5. Os pagamentos somente serão efetuados após o repasse dos valores pelo órgão CONCEDENTE, em decorrência do Convênio especificado no item 2 deste edital, não gerando para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido caso a CONCEDENTE não repasse os valores nos prazos previstos nos itens acima.

20.5.1. Todavia, para evitar prejuízo à CONTRATADA, verificando o CONTRATANTE que o órgão CONCEDENTE não repassou as verbas necessárias ao pagamento da respectiva parcela até o 30º



Município de Capanema - PR

(trigésimo) dia após a medição realizada, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA do fato, facultando a esta a suspensão da execução da obra, até a liberação do pagamento. A opção pela suspensão da execução da obra deve ser formalizada por escrito e anexada ao processo licitatório.

20.6. O pagamento dos valores devidos pela Contratante fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- a) CREA, por meio da ART de Execução da Obra - Anotação de Responsabilidade Técnica;
- b) ISS do Município de Capanema;
- c) INSS, através da matrícula da obra;
- d) Prefeitura Municipal, através do Alvará de Construção da obra;

20.7. Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos no item anterior:

a) Comprovante de medição realizada pelo Departamento de Engenharia do Município, devidamente assinada pelo Engenheiro responsável pela fiscalização da obra;

b) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

20.8. A liberação da última parcela estará condicionada à elaboração do Termo de Recebimento Provisório das obras e/ou serviços contratados, o qual será lavrado em até 15 (quinze) dias após a notificação da conclusão da obra realizada pela CONTRATADA, devendo esta, ainda, apresentar as seguintes documentações:

a) Comprovação de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;

b) Certificado de vistoria e conclusão da obra efetuado pelo Departamento de Engenharia do Município;

c) Termo de Recebimento Provisório da obra;

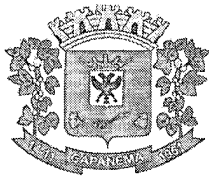
20.9. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual ou de execução incorreta da obra, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

20.10. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

20.11. O pagamento poderá ser precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

20.11.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

20.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o



Município de Capanema - PR

contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.13. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

20.13.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

20.13.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

20.14. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.15. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

20.16. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

20.17. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

21. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

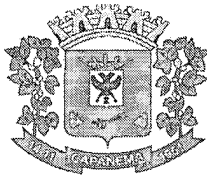
21.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

21.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

21.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

21.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

21.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes



1180

Município de Capanema - PR

da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

21.3. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE formada por três servidores efetivos. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

21.4. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

21.5. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

22. DAS SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

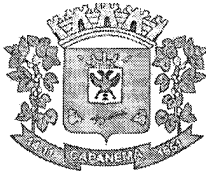
22.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

22.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

22.3.1. Advertência por escrito;



Município de Capanema - PR

22.3.2. Multas:

a) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão da obra;

b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do contrato;

c) Multa de 5,0% sobre o valor do contrato no caso de execução incorreta da obra, quando impossível a seu refazimento, ou recusa da CONTRATADA em refazer os serviços, sem prejuízo das glosas parciais ou totais realizadas nas medições da Fiscalização;

d) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer disposição do Edital, cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

e) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato quando a CONTRATADA ceder o Contrato, ou subcontratar a obra, no todo ou em parte, para pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

f) Multa de 20,0% sobre o valor do contrato, quando ocorrer rescisão do contrato pelos seguintes motivos:

1- quando a contratada falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

2- quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, cujo aditivo de prorrogação contratual deverá obrigatoriamente ser aprovado pela Procuradoria Municipal, sob pena de nulidade;

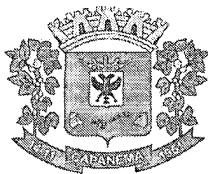
3- quando houver inadimplência de cláusulas e condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência das determinações da fiscalização;

4- demais hipóteses mencionadas no art. 78, da Lei 8.666/93.

22.3.2.1. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exime a CONTRATADA de ressarcir à CONTRATANTE por outros eventuais prejuízos causados que ultrapassem o valor das multas previstas neste instrumento.

22.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

22.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.



11/2019

Município de Capanema - PR

22.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

22.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

22.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

22.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

22.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

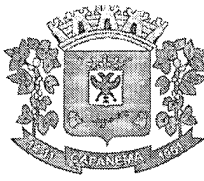
22.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23. DA RESCISÃO DO CONTRATO

23.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início e na finalização da obra;
- e) A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



Município de Capanema - PR

f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

n) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

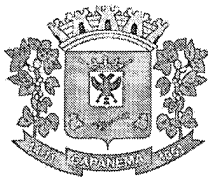
p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da obra, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais;

r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

23.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Município de Capanema - PR

24. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

24.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

25.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

25.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

25.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

25.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

25.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

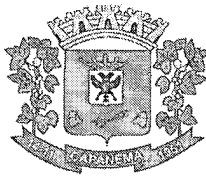
24.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

25.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

26. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES DE SERVIÇOS E REAJUSTE

26.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

26.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia,



Município de Capanema - PR

observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

26.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

26.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.

26.5. O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

26.6. Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.

27. DO FORO

27.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

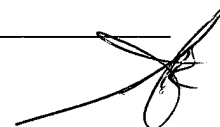
28.2. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura execução da obra.

28.3. É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar desde a realização da Sessão Pública.

28.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

28.5. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Capanema-PR.

28.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada ao Setor de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.



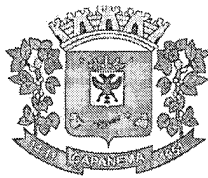


Município de Capanema - PR

28.7. O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080, CENTRO - CAPANEMA - PR

Capanema-PR, 12 de abril de 2017.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



11/11/19

Município de Capanema - PR

ANEXO 01 CARTA CREDENCIAL

(local e data)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 04/2017.

Senhores

O abaixo assinado....., portador da carteira de identidade nº, na qualidade de responsável legal pela proponente, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor, carteira de identidade nº, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente.

(nome, RG, assinatura do representante legal (COM RECONHECIMENTO DE FIRMA), e carimbo do CNPJ da empresa)



Município de Capanema - PR

ANEXO 02

Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Município de Capanema - PR

Tomada de Preços nº 04/2017.

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, ____ de _____ de 2017.

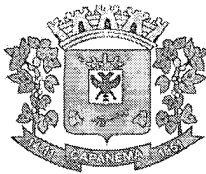
(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

Carimbo do CNPJ da empresa



Município de Capanema - PR

ANEXO 03 ATESTADO DE VISITA

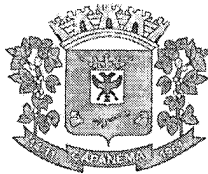
Referente: Edital de Tomada de Preços nº 04/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE UMA CHURRASQUEIRA ANEXO AO RECINTO DE LEILÕES JUNTO AO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

Declaramos que o engenheiro....., CREA nº da empresa....., responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto do Tomada de preços em epígrafe.

(Local e Data)

(nome, RG/CREA e assinatura do responsável pelo Licitador)



Município de Capanema - PR

ANEXO 04 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 04/2017

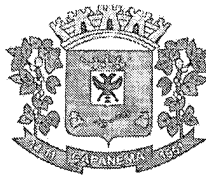
Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura do profissional

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

(local e data)

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)



11/11/10

Município de Capanema - PR

ANEXO 05 DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação

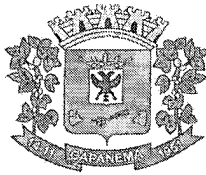
Referente: Edital de Tomada de Preços nº 04/2017

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços nº 04/2017, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)



Município de Capanema - PR

ANEXO 06

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(Identificação da Proponente - razão social, endereço, telefone e CNPJ, etc.)

(Local e data)

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 04/2017.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE UMA CHURRASQUEIRA ANEXO AO RECINTO DE LEILÕES JUNTO AO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$.....(.....), sendo R\$.....(.....) referentes à mão-de-obra e R\$(.....) referentes ao fornecimento do material.

O prazo de execução do objeto da licitação é de.....meses, contados a partir do 10º dia após a assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de.....(.....) meses (no mínimo 03 (três) meses, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)



1111112

Município de Capanema - PR

ANEXO 07

DEMOSTRATIVO ANALÍTICO DO BDI

BDI - Bonificações e Despesas Indiretas

Nº do contrato:	Churrasqueira anexo ao Recinto de Leilões
Tomador:	Prefeitura Municipal de Capanema
Empreendimento:	Parque de Exposições
Programa:	Departamento de Engenharia

Identifique o tipo de obra:	1	Informe a base de cálculo do ISSQN. Sobre os serviços. <input checked="" type="checkbox"/> Sobre a mão-de-obra.
Construção de edifícios:	1	
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 13.161 de 31/08/15 SEM Desoneração. <input checked="" type="checkbox"/> COM Desoneração.

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%	3,80%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%	0,80%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%	0,97%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%	0,59%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%	6,16%
I1: PIS e COFINS				3,40%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				3,00%
I3: Cont. Prev. s/Rec. Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				4,50%
BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento				20,44%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento				26,52%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$\text{BDI - SEM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$$

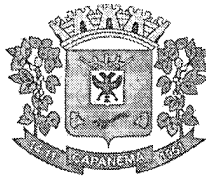
$$\text{BDI - COM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$$

Responsável Técnico de(o)a Município de Capanema - PR
Carimbo e Assinatura

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 19431
CREA-RS 53.29610

Prefeito Municipal (ou Tomador)
Carimbo e Assinatura

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

ANEXO 08 TERMO DE RENÚNCIA

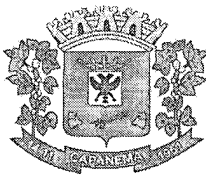
À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 04/2017

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 04/2017, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(local e data)

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)



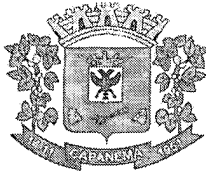
Município de Capanema - PR

ANEXO 10
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

_____, CPF nº _____, CREA nº _____, declara que é conhecedor das condições constantes no Tomada de Preços nº 013/2016 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa _____, CNPJ nº _____, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE UMA CHURRASQUEIRA ANEXO AO RECINTO DE LEILÕES JUNTO AO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Cidade _____, ____ de _____ de 2017.

(nome, RG e assinatura do declarante)



Município de Capanema - PR

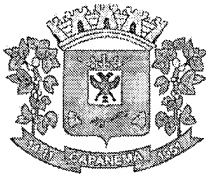
ANEXO 11

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____(denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº 04/2017, realizado pelo Município de Capanema – PR.

___/___/2017

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa COM FIRMA
RECONHECIDA)



114100

Município de Capanema - PR

ANEXO 12

DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Referência:

Município de Capanema - PR

Tomada de Preços N° 04/2017

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no 8.7.5, alínea "g" do edital de licitação, que possui todos equipamentos mínimos e dispõe de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação.

- I. Caminhão basculante;
- II. Rolo vibratório pra compactação;
- III. Ferramentas manuais (carrinhos, pás, picaretas, enxadas, soquetes, martelos etc.);
- IV. Mão-de-obra suficiente para a execução do contrato no prazo pactuado.

_____, __ de _____ de 2017.

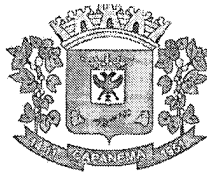
(Assinatura do representante legal)

Nome e RG/CPF

Cargo

Carimbo do CNPJ

OBS.: Todas as declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ, salvo o Atestado de Visita (Anexo 03), onde a emissão é de responsabilidade do Município de Capanema – PR.



Município de Capanema - PR

ANEXO 09

MINUTA CONTRATO N° XXX/2017

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A
EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Execução de Obra, sem vínculo empregatício, de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/00XX-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ. De outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado em....., doravante denominada CONTRATADA, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade TOMADA DE PREÇOS N° 04/2017, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

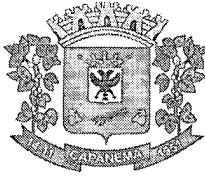
1.1. O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE UMA CHURRASQUEIRA ANEXO AO RECINTO DE LEILÕES JUNTO AO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos referentes à licitação Tomada de Preços 04/2017.

1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços N° 04/2017, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ XXXX (por extenso).

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.



108

Município de Capanema - PR

2.1.2. O valor global deste contrato não será reajustado, salvo nas hipóteses previstas em lei.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1420	08.002.15.451.1501.1155	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

3.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. As obras serão executadas nos locais e na forma descritos no projeto básico dos empreendimentos, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.

4.2. O prazo de execução para a conclusão da obra é de no máximo 3 (três) meses,

4.2.1. O prazo de execução dos serviços terá início a partir do 10º (décimo) dia após a assinatura do contrato e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.

4.3. Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da data da assinatura deste instrumento contratual.

4.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;



Município de Capanema - PR

f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;

g) houver atraso na conclusão da obra devido à hipótese de suspensão da execução, nos termos do subitem 20.5.1, do edital.

h) outros casos previstos em lei.

4.6. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

4.7. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

4.8. O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 6 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura deste instrumento contratual.

5.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

5.3. O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.

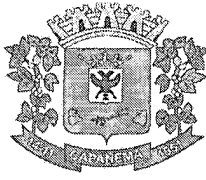
5.4. Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

6.1.1. Confeccionar e colocar as placas de obra, conforme modelo;

6.1.2. Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa



Município de Capanema - PR

caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

6.1.2.1. Juntamente com o projeto executivo, a Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

6.1.2.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

6.1.2.3. O projeto executivo deverá ser apresentado no prazo de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

6.1.2.4. A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado no subitem anterior, o percentual referente ao "risco", da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.

6.1.3. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

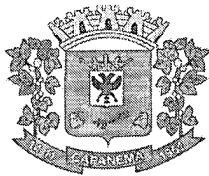
6.1.4. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.1.4.1. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

6.1.5. Assegurar à CONTRATANTE:

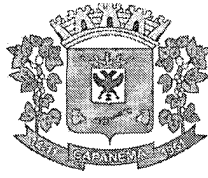
6.1.5.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.1.5.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.



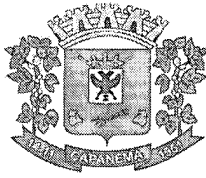
Município de Capanema - PR

- 6.1.6.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.
- 6.1.7.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.1.8.** Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.
- 6.1.9.** Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 6.1.10.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização.
- 6.1.11.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.
- 6.1.12.** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.
- 6.1.13.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 6.1.14.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 6.1.15.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.
- 6.1.16.** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.1.17.** Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



Município de Capanema - PR

- 6.1.18.** Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.
- 6.1.19.** Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- 6.1.20.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.
- 6.1.21.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.
- 6.1.22.** Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- 6.1.23.** Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 6.1.24.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 6.1.25.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- 6.1.26.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 6.1.27.** Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;
- 6.1.28.** Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 6.1.29.** Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
- 6.1.30.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;
- 6.1.31.** Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 6.1.32.** Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.
- 6.1.33.** Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;



113

Município de Capanema - PR

6.1.34. Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

6.1.35. Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato e demais documentos da licitação;

7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

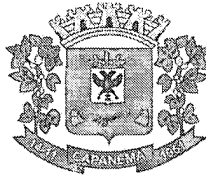
8. CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

8.1. É vedado à CONTRATADA:

8.1.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação.

8.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

8.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato.



Município de Capanema - PR

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES

9.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 21 do edital.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

9.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada, inspecionada e aprovada pela fiscalização.

9.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

9.2.1.2. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

9.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

9.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

9.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

9.2.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

9.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

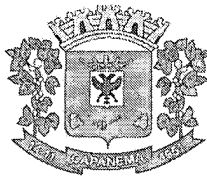
9.3.1. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

9.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

9.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.



Município de Capanema - PR

9.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

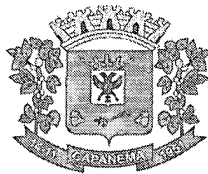
10.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

10.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

10.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição



116

Município de Capanema - PR

de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

10.3. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

10.4. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

10.5. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização se dará conforme o item 20 do edital.

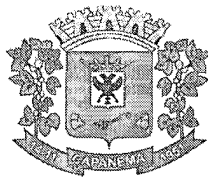
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

12.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

12.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

12.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.



Município de Capanema - PR

12.5. O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

12.6. Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 23 e seus subitens do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

14.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

14.2. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

14.3. Em nenhuma hipótese será admitido emprego de servidores públicos municipais bem como equipamentos, veículos e máquinas públicas na execução da presente obra, sob pena de rescisão contratual e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes públicos.

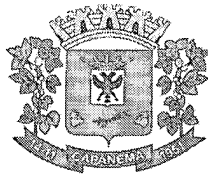
15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO

15.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

15.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

15.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

15.4. Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.



12-118

Município de Capanema - PR

15.5. O CONTRATANTE estará autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

15.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

16.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16.3. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

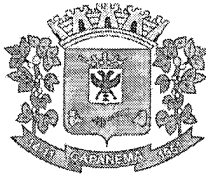
16.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

16.5. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide, se for o caso.

16.6. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

16.7. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - MEDIDAS ACAUTELADORAS



Município de Capanema - PR

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 24 do edital.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 23.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

19. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

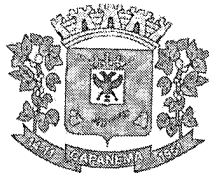
20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de até vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

21.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, nos termos do item 28.6 do edital.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR.



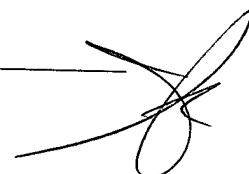
Município de Capanema - PR

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Capanema - PR, XX de XXXX de 2017.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Contratada
Representante legal





002121

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

PARECER JURÍDICO Nº 112/2017

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações.

ASSUNTO: Análise prévia a Tomada de Preços nº 04/2017.

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS. OBRA REFERENTE A EXECUÇÃO DE UMA CHURRASQUEIRA ANEXO AO RECINTO DE LEILÕES. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria nº 6.568/2017, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica o Processo Licitatório de modalidade Tomada de Preços nº 04/2017.

Denota-se do processo licitatório que o objeto é a contratação de empresa para execução de uma churrasqueira anexo ao recinto de leilões junto ao Parque de Exposições do Município de Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portarias nº 6.568/2017 – fls. 01;
- II) Solicitação de autorização para abertura de licitação – fl. 02;
- III) Memorando do Engenheiro Municipal, Projeto Básico (Mem. Desc, Projetos e Planilhas)–fls. 03/57;
- IV) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 58;
- V) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 59;
- VI) Minuta do edital – fls. 60/95;
- VII) Anexo 01 – fl. 96; Anexo 02 – fl. 97; Anexo 03 – fl. 98; Anexo 04 – fl. 99; Anexo 05 – fl. 100; Anexo 06 – fls. 101; Anexo 07– fl. 102, Anexo 08 – fl. 103; Anexo 09 (minuta contratual) – fls. 107/120; Anexo 10 – fl. 104; e, Anexo 11 – fl. 105 e Anexo 12 – fl. 106.

É o relatório.



000122

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da modalidade tomada de preços



00023

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

No tocante à escolha da modalidade tomada de preços, os fundamentos estão assentados no art. 23, I, "b" e II, "b", da Lei 8.666/93.

Conforme a legislação vigente, por esta modalidade de certame a Administração escolhe entre os possíveis interessados do ramo de que trata o objeto da licitação, devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, que comprovem possuir requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital.

Nesse prisma, verifica-se que o valor máximo delimitado pela Administração para o pagamento do objeto do certame é de R\$ 15.350,87 (quinze mil, trezentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), justificando a realização de licitação pela modalidade tomada de preços.

2.2. Do Projeto Básico

Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar obra ou serviço ou complexo de obras ou serviços. É imprescindível para realização de qualquer obra ou serviço de engenharia.

Portanto, toda licitação de obra ou serviço realizada em qualquer modalidade de licitação deve ser precedida da elaboração de projeto básico.

Estabelece a Lei de Licitações que o projeto básico deve estar anexado ao ato convocatório, dele sendo parte integrante.

Além de ser peça imprescindível para execução de obra ou prestação de serviços, o projeto básico é documento que propicia a Administração conhecimento pleno do objeto que se quer licitar, de forma detalhada, clara e precisa. Permite ao licitante ter acesso a informações e elementos necessários a boa elaboração da proposta, mediante regras estabelecidas pela Administração a que estará sujeito.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos documentos acima mencionados, em razão de se tratar de documento técnico, verifica-se que o Projeto Básico atende aos requisitos legais, fornecendo subsídios claros e suficientes para que os licitantes elaborem as suas propostas.



008/124

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

2.3. Das minutas de edital e do contrato

A análise das minutas de edital e de contrato foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 8.666/93, que regulamente a Tomada de preços, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

No tocante à minuta do edital, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais do art. 40, da Lei 8.666/93.

Adequada, também, a minuta do contrato constante do Anexo 09, em que detalha o objeto, as suas peculiaridades, bem como prevê as cláusulas essenciais dispostas no art. 55, da Lei 8.666/93.

Mesmo não estando a Administração obrigada a exigir prestação de garantia (art. 56, da Lei 8.666/93), mas considerando que diversas empresas locais e regionais, que normalmente têm participado das licitações de obras já se encontram compromissadas com a execução de diversas outras obras deste segmento perante esta Municipalidade, s.m.j. a Procuradoria recomenda a inclusão na Minuta do Edital e Anexos da exigência da prestação de garantia de execução, nas modalidades descritas nos incisos I a III do citado art. 56, da Lei 8.666/93.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada;

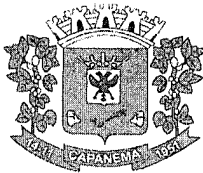
Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 13 de abril de 2017.


Romanti Ezer Barbosa

Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



000125

Município de Capanema - PR

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Protocolo Número: 4

Capanema - PR, 13 de abril de 2017

Assunto: Tomada de Preços

DE: Prefeito Municipal

PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade Tomada de Preços, que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE UMA CHURRASQUEIRA ANEXO AO RECINTO DE LEILÕES JUNTO AO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 6568 de 02 de Janeiro de 2017.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 29/2017, e de R\$ 182.900,00 (Cento e Oitenta e Dois Mil e Novecentos Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná treze dias de abril de 2017

Américo Bellé - Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2017 Pregão Presencial Nº 029/2017

Data da Assinatura: 13/04/2017.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CLINICA DR CLAUDIO PEDRO CAVICHILO LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS PARA PACIENTES ATENDIDOS PELA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$182.900,00 (Cento e Oitenta e Dois Mil e Novecentos Reais).

Américo Bellé - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 04/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE UMA CURRASQUEIRA ANEXO AO RECINTO DE LEILÕES JUNTO AO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

Valor da Licitação: R\$ 15.350,87 Quinze Mil, Trezentos e Cinquenta Reais e Oitenta e Sete Centavos).

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 08 de maio de 2017.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 13 de abril de 2017.

Américo Bellé- Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº35/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS E ESTUDANTES DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ CAMPUS CAPANEMA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R\$116.010,00 (Cento e Dezesesseis Mil e Dez Reais)

Abertura das propostas: 14.00 horas do dia 05 de maio de 2017.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 13 de abril de 2017

Américo Bellé- Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 36/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS EM EDIFICAÇÕES QUE ESTÃO SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R\$ 47.642,00 (Quarenta e Sete Mil, Seiscentos e Quarenta e Dois Reais)

Abertura das propostas: 9:00 horas do dia 05 de maio de 2017.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 13 de abril de 2017

Américo Bellé- Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO - Processo Seletivo Simplificado 01/2017

Data da Assinatura: 03/04/2017

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: Claudia Rosane Camara

Objeto: CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATUAR COMO PROFESSORA DE 40 HORAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Data Inicial de vigência 03/04/2017, data final de vigência 20/12/2017.

Valor total mensal: R\$ 2.298,80 (Dois mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Américo Bellé - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO - Processo Seletivo Simplificado 01/2017

Data da Assinatura: 03/04/2017

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: Jaqueline Thais da Silva

Objeto: CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATUAR COMO PROFESSORA DE 20 HORAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Data Inicial de vigência 03/04/2017, data final de vigência 20/12/2017.

Valor total mensal: R\$ 1.149,40 (Um mil cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos).

Américo Bellé - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO - Processo Seletivo Simplificado 01/2017

Data da Assinatura: 05/04/2017

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: Bruna Beckers

Objeto: CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATUAR COMO PROFESSORA DE 20 HORAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Data Inicial de vigência 05/04/2017, data final de vigência 20/12/2017.

Valor total mensal: R\$ 1.149,40 (Um mil cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos).

Américo Bellé - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO - Processo Seletivo Simplificado 01/2017

Data da Assinatura: 05/04/2017

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: Michele Stefania do Amaral

Objeto: CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATUAR COMO PROFESSORA DE 20 HORAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Data Inicial de vigência 05/04/2017, data final de vigência 20/12/2017.

Valor total mensal: R\$ 1.149,40 (Um mil cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos).

Américo Bellé - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO - Processo Seletivo Simplificado 01/2017

Data da Assinatura: 05/04/2017

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: Joice Eduarda Hammerschmitt

Objeto: CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATUAR COMO PROFESSORA DE 20 HORAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Data Inicial de vigência 05/04/2017, data final de vigência 20/12/2017.

Valor total mensal: R\$ 1.149,40 (Um mil cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos).

Américo Bellé - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO - Processo Seletivo Simplificado 01/2017

Data da Assinatura: 05/04/2017

Contratante: Município de Capanema-PR.

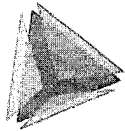
Contratada: Taina de Fatima Piski dos Santos

Objeto: CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATUAR COMO PROFESSORA DE 20 HORAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Data Inicial de vigência 05/04/2017, data final de vigência 20/12/2017.

Valor total mensal: R\$ 1.149,40 (Um mil cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos).

Américo Bellé - Prefeito Municipal



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000127

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Ano*	2017
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	4
Modalidade*	Tomada de Preços
Número edital/processo*	4
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE UMA CHURRASQUEIRA ANEXO AO RECINTO DE LEILÕES JUNTO AO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR .
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0800215451150111551420449051
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	15.350,08
Data de Lançamento do Edital	17/04/2017
Data da Abertura das Propostas	08/05/2017
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data Cancelamento	
Data Registro	17/04/2017
Data Registro	

1/1

000127

F: 63225824968,0 ([Logout](#))



000428

Município de Capanema - PR

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 18/04/2017 Edital nº: 04 Tipo TOMADA DE PREÇOS

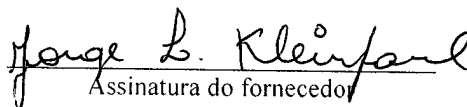
FORNECEDOR :

MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

75.981.993/0002-00

R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 CHÁCARA 82 NE - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA
CRUZ CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (TOMADA DE PREÇOS Nº 04), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



008129

Município de Capanema - PR

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 18/04/2017 Edital nº: 04 Tipo TOMADA DE PREÇOS
FORNECEDOR :

FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME
03.574.097/0001-34
R TAMOIOS, 688 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (TOMADA DE PREÇOS Nº 04), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



000130

Município de Capanema - PR

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 27/04/2017 Edital nº: 04 Tipo TOMADA DE PREÇOS
FORNECEDOR :

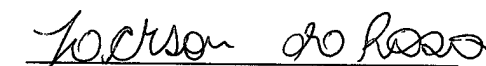
JACKSON DA ROSA - ME

12.097.330/0001-26

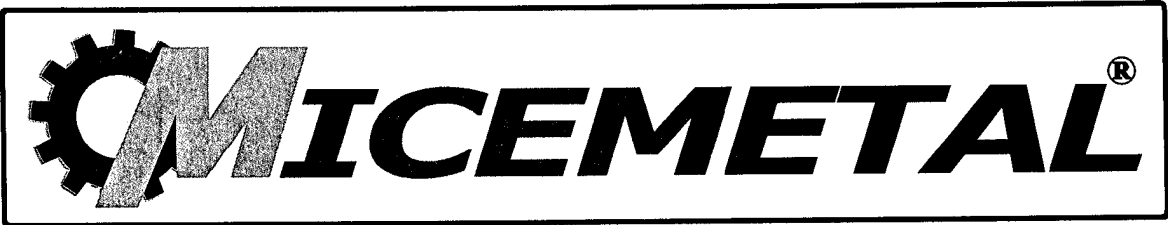
R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 644 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO

CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (TOMADA DE PREÇOS Nº 04), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



000131

CARTA CREDENCIAL – ANEXO 01

Capanema-Pr, 08 de Maio de 2017.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 004/2017.

Prezados Senhores:

O abaixo assinado, Ivo Antonio Muller, carteira de identidade nº 799.512/Pr., na qualidade de responsável legal pela proponente Micemetal – Muller Indústria e Comércio Ltda, vêm, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor JORGE LUÍS KLEINPAUL, carteira de identidade nº 6.311.591-6/Pr, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

TABELIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA - PR
R. Alagoas, 1332 • Centro • Capanema - PR • CEP: 85.760-000 • Telefone: (46) 3552-3740

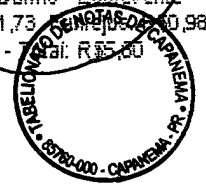
Selo Digital: u7wYJ.EuJZn.XVryH, Controle: WmQnM.XxGtN
Consulte esse selo em <http://wfunarpen.com.br>

Recebo por SEMELHANÇA a assinatura indicada de IVO ANTONIO MULLER. Dou fé. Capanema-PR, 08 de maio de 2017.

Em Teste _____ da Verdade.

Daniela Ribello do Carmo - Escrevente

Emolumentos: R\$3,95 - VAC 21,73 - Taxa de Registro: R\$0,98, Selo Funarpen: R\$0,75, ISS: R\$0,12 - Total: R\$5,53



[Handwritten signature of Ivo Antonio Muller]

NOME: IVO ANTONIO MULLER
RG: 799.512/PR CPF: 175.546.329-49
CARGO: SÓCIO/GERENTE

75.981.993/0002-00

Micemetal Muller Industria e Comercia Ltda

Rua Otávio Franco de Mattos, 1563 - Santa Cruz
85760-000 • Capanema • Paraná

MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA - FILIAL/CONSTRUTORA

CNPJ 75.981.993/0002-00 - Inscr. Est.: 39.500.648-84
projetos@micemetal.com.br - Fone/Fax: (46) 3552-1442
www.micemetal.com.br - CREA 17263/4840-F - 7ª R.
Rua Otávio Fco de Mattos, nº1563, Chac.-82 Santa Cruz, Capanema/Pr - CEP 85760-000



Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat

[Handwritten initials and marks]

00132

MINISTÉRIO DA FAZENDA



Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
020.495.409-65

Nome
JORGE LUIS KLEINPAUL

Nascimento
12/08/1973


VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

INSCRIÇÃO 6.311.581-6 DATA DE EMISSÃO 12/09/1991

NOME JORGE LUIS KLEINPAUL

FILIAÇÃO JACINTO KLEINPAUL
LUCIA BARRA KLEINPAUL



NACIONALIDADE HUMAITA/RS DATA DE NASCIMENTO 12/08/1973

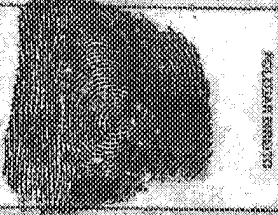

ENDEREÇO COMARCA=CRISBUJUNAL/RS, HUMAITA
C.NASC 6622, LIVRO=AP, FOLHA=56

ASSINATURA DO DIRETORE *Bel. Douglas Haquim*

LEI Nº 7.116 DE 2009/RS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Jorge Luis Kleinpaul

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CÓDIGO DE CONTROLE
2D67.9AD2.CF3B.6B0F

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 09:54:58 do dia 05/10/2016 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

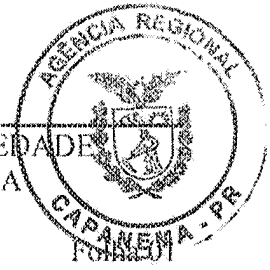
Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 08/10/17

[Handwritten signature]

[Handwritten initials: R, M, H]

08/0133

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ nº 75.981.993/0001-29

Os signatários deste instrumento:

1. IVO ANTÔNIO MULLER, brasileiro, natural de Piratuba, Santa Catarina, divorciado, nascido em 14/06/1950, empresário, inscrito no CPF nº 175.546.329-49, portador do Documento de Identidade RG nº 799.512 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Independência, nº 1020, Centro, CEP 85760-000;
2. INES SALETE MULLER, brasileira, natural de Capanema, Paraná, solteira, nascida em 23/02/1962, empresária, inscrita no CPF nº 685.518.009-49, portadora do Documento de Identidade RG nº 3.755.458-8 - SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Alagoas, nº 480, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com sede na Avenida Independência, nº 1020, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41201657949 em 28/04/1975 e a última alteração sob nº 20135664080 em 07/10/2013, resolvem alterar e consolidar o contrato social e posteriores alterações mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Sétima da Vigésima Sétima Alteração do Contrato Social Consolidado, onde mencionava o valor e a distribuição do Capital: O valor do Capital que era R\$ 1.180.000,00 (um milhão cento e oitenta mil reais) é elevado para R\$ 1.680.000,00 (um milhão seiscentos e oitenta mil reais) dividido em 1.680.000 (um milhão seiscentos e oitenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, com o aumento de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) nas seguintes formas e condições: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) com a utilização de Reservas de Lucros contabilizados na empresa pela sócia INES SALETE MULLER e R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) com a utilização de Reservas de Lucros contabilizados na empresa pelo sócio IVO ANTONIO MULLER e a distribuição passa a ser: IVO ANTONIO MULLER, 840.000 quotas - R\$ 840.000,00 e INES SALETE MULLER, 840.000 quotas - R\$ 840.000,00.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações da Cláusula Sétima da Vigésima Sétima Alteração do Contrato Social Consolidado, a Cláusula de Capital Social passa a ter a seguinte redação: O capital será de R\$ 1.680.000,00 (um milhão seiscentos e oitenta mil reais), dividido em 1.680.000 (um milhão seiscentas e oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
IVO ANTÔNIO MULLER	50%	840.000	840.000,00
INES SALETE MULLER	50%	840.000	840.000,00
TOTAL	100%	1.680.000	1.680.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Sexta da Vigésima Sétima Alteração do Contrato Social Consolidado, onde constava: O objeto social é Comércio Varejista

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel do original.
 Capanema, 08/05/17

000134

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ nº 75.981.993/0001-29

Folha 02

de Materiais de Construção, Vidros e Ferragens em geral, Construtora, Incorporadora e Loteamento, passando a ser: (CNAE - 4744-0/99) Comércio Varejista de Materiais de Construção, Vidros e Ferragens em geral, (CNAE - 4120-4/00) Construtora, (CNAE - 4299-5/01) Construção de instalações esportivas e recreativas, (CNAE - 4110-7/00) Incorporadora, (CNAE - 6810-2/03) Loteamento, (CNAE - 7112-0/00) Serviços de Engenharia, (CNAE - 7111-1/00) Serviços de Arquitetura, (CNAE - 6399-2/00) Serviços de levantamento de informações realizados por contrato ou por comissão, serviços em operações de empréstimos, cobranças e agenciamento de negócios, recebimento e encaminhamento de empréstimos, financiamentos e consórcios e (CNAE - 8219-9/99) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, elaboração de planejamento voltado para pessoas físicas e jurídicas e serviços de cadastro.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações, a Cláusula Sexta da Vigésima Sétima Alteração do Contrato Social Consolidado passa a ter a seguinte redação: O objeto social é (CNAE - 4744-0/99) Comércio Varejista de Materiais de Construção, Vidros e Ferragens em geral, (CNAE - 4120-4/00) Construtora, (CNAE - 4299-5/01) Construção de instalações esportivas e recreativas, (CNAE - 4110-7/00) Incorporadora, (CNAE - 6810-2/03) Loteamento, (CNAE - 7112-0/00) Serviços de Engenharia, (CNAE - 7111-1/00) Serviços de Arquitetura, (CNAE - 6399-2/00) Serviços de levantamento de informações realizados por contrato ou por comissão, serviços em operações de empréstimos, cobranças e agenciamento de negócios, recebimento e encaminhamento de empréstimos, financiamentos e consórcios e (CNAE - 8219-9/99) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, elaboração de planejamento voltado para pessoas físicas e jurídicas e serviços de cadastro.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Terceira da Vigésima Sétima Alteração do Contrato Social Consolidado, onde constava: O objeto social Construtora, Incorporadora e Loteamento, passando a ser: (CNAE - 4120-4/00) Construtora, (CNAE - 4299-5/01) Construção de instalações esportivas e recreativas, (CNAE - 4110-7/00) Incorporadora, (CNAE - 6810-2/03) Loteamento, (CNAE - 7112-0/00) Serviços de Engenharia e (CNAE - 7111-1/00) Serviços de Arquitetura.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações, a Cláusula Terceira da Vigésima Sétima Alteração do Contrato Social Consolidado passa a ter a seguinte redação: O objeto social é (CNAE - 4120-4/00) Construtora, (CNAE - 4299-5/01) Construção de instalações esportivas e recreativas, (CNAE - 4110-7/00) Incorporadora, (CNAE - 6810-2/03) Loteamento, (CNAE - 7112-0/00) Serviços de Engenharia e (CNAE - 7111-1/00) Serviços de Arquitetura.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no

[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Capanema.
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 08/05/17

[Handwritten signatures and initials]



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

VIGESIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ nº 75.981.993/0001-29

Folha 03

contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ nº 75.981.993/0001-29

1. IVO ANTÔNIO MULLER, brasileiro, natural de Piratuba, Santa Catarina, divorciado, nascido em 14/06/1950, empresário, inscrito no CPF nº 175.546.329-49, portador do Documento de Identidade RG nº 799.512 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Independência, nº 1020, Centro, CEP 85760-000;
2. INES SALETE MULLER, brasileira, natural de Capanema, Paraná, solteira, nascida em 23/02/1962, empresária, inscrita no CPF nº 685.518.009-49, portadora do Documento de Identidade RG nº 3.755.458-8 - SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Alagoas, nº 480, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com sede na Avenida Independência, nº 1020, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41201657949 em 28/04/1975 e a última alteração sob nº 20135664080 em 07/10/2013, resolvem consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede na Avenida Independência, nº 1020, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade possui uma filial estabelecida em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Otávio Francisco de Mattos, nº 1563, Chácara 82 N.E., Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, com o objeto social (CNAE - 4120-4/00) Construtora, (CNAE - 4299-5/01) Construção de instalações esportivas e recreativas, (CNAE - 4110-7/00) Incorporadora, (CNAE - 6810-2/03) Loteamento, (CNAE - 7112-0/00) Serviços de Engenharia e (CNAE - 7111-1/00) Serviços de Arquitetura, inscrita no CNPJ sob nº 75.981.993/0002-00 e NIRE 4190048049-5.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade possui uma filial estabelecida em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Pedro V. P. de Souza, nº 1071, Centro, CEP 85760-000, com o objeto social Comércio Varejista de Materiais de Construção, inscrita no CNPJ sob nº 75.981.993/0007-14 e NIRE 4190118835-6.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade possui uma filial estabelecida em Planalto, Estado do Paraná, à Rua Curitiba esquina c/ Avenida Rio Grande do Sul, nº 267, Centro, CEP 85750-000, com o objeto social Comércio Varejista de Materiais de Construção, inscrita

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 08/05/17



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

VIGESIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ nº 75.981.993/0001-29

no CNPJ sob nº 75.981.993/0005-52 e NIRE 4190118837-2.

CLÁUSULA SEXTA: O objeto social é (CNAE - 4744-0/99) Comércio Varejista de Materiais de Construção, Vidros e Ferragens em geral, (CNAE - 4120-4/00) Construtora, (CNAE - 4299-5/01) Construção de instalações esportivas e recreativas, (CNAE - 4110-7/00) Incorporadora, (CNAE - 6810-2/03) Loteamento, (CNAE - 7112-0/00) Serviços de Engenharia, (CNAE - 7111-1/00) Serviços de Arquitetura, (CNAE - 6399-2/00) Serviços de levantamento de informações realizados por contrato ou por comissão, serviços em operações de empréstimos, cobranças e agenciamento de negócios, recebimento e encaminhamento de empréstimos, financiamentos e consórcios e (CNAE - 8219-9/99) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, elaboração de planejamento voltado para pessoas físicas e jurídicas e serviços de cadastro.

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital é de R\$ 1.680.000,00 (um milhão seiscentos e oitenta mil reais), totalmente integralizado e dividido em 1.680.000 (um milhão seiscentos e oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
IVO ANTÔNIO MULLER	50%	840.000	840.000,00
INES SALETE MULLER	50%	840.000	840.000,00
TOTAL	100%	1.680.000	1.680.000,00

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Abril de 1975, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA NONA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-la, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui, observando o seguinte:

I - Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem à respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;

II - Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A administração da sociedade cabe ao sócio IVO ANTÔNIO MULLER, com poderes e atribuições para executar todos os atos da administração e decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, podendo representá-la, ativa e passiva, judicial e extrajudicial, inclusive nomear procuradores com poderes especiais para agirem em nome da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, podendo ainda onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização e consentimento dos demais sócios.

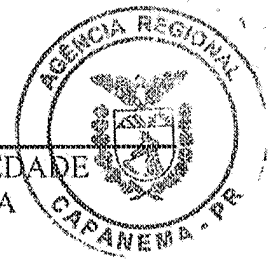
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término do exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 08/05/17

Handwritten signatures and initials scattered on the right side of the page, including a large signature at the top right and several initials below.

000137

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ nº 75.981.993/0001-29

Folha 05

Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único: Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinada, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme artigo 1.072 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas reger-se-á pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro de Capanema, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em três vias.

Capanema-PR, 26 de Maio de 2014.

Ivo Antônio Müller (Handwritten signature)

Inês Salete Müller (Handwritten signature)

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 08/05/14

(Handwritten initials)

(Handwritten initials)

ENVELOPE "01" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

TOMADA DE PREÇOS N° 004/2017

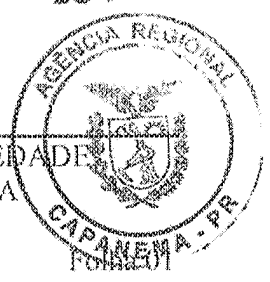
DIA 08/05/2017 às 14:00Hs

MICEMETAL - MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 75.981.993/0002-00

509139

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ nº 75.981.993/0001-29

Os signatários deste instrumento:

1. IVO ANTÔNIO MULLER, brasileiro, natural de Piratuba, Santa Catarina, divorciado, nascido em 14/06/1950, empresário, inscrito no CPF nº 175.546.329-49, portador do Documento de Identidade RG nº 799.512 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Independência, nº 1020, Centro, CEP 85760-000;
2. INES SALETE MULLER, brasileira, natural de Capanema, Paraná, solteira, nascida em 23/02/1962, empresária, inscrita no CPF nº 685.518.009-49, portadora do Documento de Identidade RG nº 3.755.458-8 - SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Alagoas, nº 480, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com sede na Avenida Independência, nº 1020, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41201657949 em 28/04/1975 e a última alteração sob nº 20135664080 em 07/10/2013, resolvem alterar e consolidar o contrato social e posteriores alterações mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Sétima da Vigésima Sétima Alteração do Contrato Social Consolidado, onde mencionava o valor e a distribuição do Capital: O valor do Capital que era R\$ 1.180.000,00 (um milhão cento e oitenta mil reais) é elevado para R\$ 1.680.000,00 (um milhão seiscentos e oitenta mil reais) dividido em 1.680.000 (um milhão seiscentos e oitenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, com o aumento de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) nas seguintes formas e condições: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) com a utilização de Reservas de Lucros contabilizados na empresa pela sócia INES SALETE MULLER e R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) com a utilização de Reservas de Lucros contabilizados na empresa pelo sócio IVO ANTONIO MULLER e a distribuição passa a ser: IVO ANTONIO MULLER, 840.000 quotas - R\$ 840.000,00 e INES SALETE MULLER, 840.000 quotas - R\$ 840.000,00.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações da Cláusula Sétima da Vigésima Sétima Alteração do Contrato Social Consolidado, a Cláusula de Capital Social passa a ter a seguinte redação: O capital será de R\$ 1.680.000,00 (um milhão seiscentos e oitenta mil reais), dividido em 1.680.000 (um milhão seiscentas e oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
IVO ANTÔNIO MULLER	50%	840.000	840.000,00
INES SALETE MULLER	50%	840.000	840.000,00
TOTAL	100%	1.680.000	1.680.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Sexta da Vigésima Sétima Alteração do Contrato Social Consolidado, onde constava: O objeto social é Comércio Varejista

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel do original.
 Capanema, 08/05/19
 [Assinatura]

[Assinaturas manuscritas]

000140

SECRETARIA COMERCIAL

DO PARANÁ

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ nº 75.981.993/0001-29



de Materiais de Construção, Vidros e Ferragens em geral, Construtora, Incorporadora e Loteamento, passando a ser: (CNAE - 4744-0/99) Comércio Varejista de Materiais de Construção, Vidros e Ferragens em geral, (CNAE - 4120-4/00) Construtora, (CNAE - 4299-5/01) Construção de instalações esportivas e recreativas, (CNAE - 4110-7/00) Incorporadora, (CNAE - 6810-2/03) Loteamento, (CNAE - 7112-0/00) Serviços de Engenharia, (CNAE - 7111-1/00) Serviços de Arquitetura, (CNAE - 6399-2/00) Serviços de levantamento de informações realizados por contrato ou por comissão, serviços em operações de empréstimos, cobranças e agenciamento de negócios, recebimento e encaminhamento de empréstimos, financiamentos e consórcios e (CNAE - 8219-9/99) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, elaboração de planejamento voltado para pessoas físicas e jurídicas e serviços de cadastro.


Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações, a Cláusula Sexta da Vigésima Sétima Alteração do Contrato Social Consolidado passa a ter a seguinte redação: O objeto social é (CNAE - 4744-0/99) Comércio Varejista de Materiais de Construção, Vidros e Ferragens em geral, (CNAE - 4120-4/00) Construtora, (CNAE - 4299-5/01) Construção de instalações esportivas e recreativas, (CNAE - 4110-7/00) Incorporadora, (CNAE - 6810-2/03) Loteamento, (CNAE - 7112-0/00) Serviços de Engenharia, (CNAE - 7111-1/00) Serviços de Arquitetura, (CNAE - 6399-2/00) Serviços de levantamento de informações realizados por contrato ou por comissão, serviços em operações de empréstimos, cobranças e agenciamento de negócios, recebimento e encaminhamento de empréstimos, financiamentos e consórcios e (CNAE - 8219-9/99) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, elaboração de planejamento voltado para pessoas físicas e jurídicas e serviços de cadastro.







CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Terceira da Vigésima Sétima Alteração do Contrato Social Consolidado, onde constava: O objeto social Construtora, Incorporadora e Loteamento, passando a ser: (CNAE - 4120-4/00) Construtora, (CNAE - 4299-5/01) Construção de instalações esportivas e recreativas, (CNAE - 4110-7/00) Incorporadora, (CNAE - 6810-2/03) Loteamento, (CNAE - 7112-0/00) Serviços de Engenharia e (CNAE - 7111-1/00) Serviços de Arquitetura.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações, a Cláusula Terceira da Vigésima Sétima Alteração do Contrato Social Consolidado passa a ter a seguinte redação: O objeto social é (CNAE - 4120-4/00) Construtora, (CNAE - 4299-5/01) Construção de instalações esportivas e recreativas, (CNAE - 4110-7/00) Incorporadora, (CNAE - 6810-2/03) Loteamento, (CNAE - 7112-0/00) Serviços de Engenharia e (CNAE - 7111-1/00) Serviços de Arquitetura.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no


Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 08/05/17

000141

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ nº 75.981.993/0001-29

Folha 03

contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ nº 75.981.993/0001-29

1. IVO ANTÔNIO MULLER, brasileiro, natural de Piratuba, Santa Catarina, divorciado, nascido em 14/06/1950, empresário, inscrito no CPF nº 175.546.329-49, portador do Documento de Identidade RG nº 799.512 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Independência, nº 1020, Centro, CEP 85760-000;
2. INES SALETE MULLER, brasileira, natural de Capanema, Paraná, solteira, nascida em 23/02/1962, empresária, inscrita no CPF nº 685.518.009-49, portadora do Documento de Identidade RG nº 3.755.458-8 - SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Alagoas, nº 480, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com sede na Avenida Independência, nº 1020, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41201657949 em 28/04/1975 e a última alteração sob nº 20135664080 em 07/10/2013, resolvem consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede na Avenida Independência, nº 1020, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade possui uma filial estabelecida em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Otávio Francisco de Mattos, nº 1563, Chácara 82 N.E., Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, com o objeto social (CNAE - 4120-4/00) Construtora, (CNAE - 4299-5/01) Construção de instalações esportivas e recreativas, (CNAE - 4110-7/00) Incorporadora, (CNAE - 6810-2/03) Loteamento, (CNAE - 7112-0/00) Serviços de Engenharia e (CNAE - 7111-1/00) Serviços de Arquitetura, inscrita no CNPJ sob nº 75.981.993/0002-00 e NIRE 4190048049-5.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade possui uma filial estabelecida em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Pedro V. P. de Souza, nº 1071, Centro, CEP 85760-000, com o objeto social Comércio Varejista de Materiais de Construção, inscrita no CNPJ sob nº 75.981.993/0007-14 e NIRE 4190118835-6.

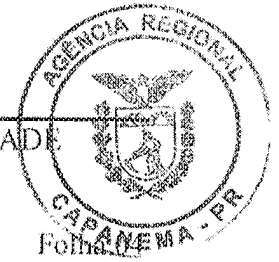
CLÁUSULA QUINTA: A sociedade possui uma filial estabelecida em Planalto, Estado do Paraná, à Rua Curitiba esquina c/ Avenida Rio Grande do Sul, nº 267, Centro, CEP 85750-000, com o objeto social Comércio Varejista de Materiais de Construção, inscrita

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 08, 05, 17

[Handwritten signatures and initials]

00142

MUNICÍPIO COMERCIAL DO PARANÁ



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ nº 75.981.993/0001-29

no CNPJ sob nº 75.981.993/0005-52 e NIRE 4190118837-2.

CLÁUSULA SEXTA: O objeto social é (CNAE – 4744-0/99) Comércio Varejista de Materiais de Construção, Vidros e Ferragens em geral, (CNAE – 4120-4/00) Construtora, (CNAE – 4299-5/01) Construção de instalações esportivas e recreativas, (CNAE – 4110-7/00) Incorporadora, (CNAE – 6810-2/03) Loteamento, (CNAE – 7112-0/00) Serviços de Engenharia, (CNAE – 7111-1/00) Serviços de Arquitetura, (CNAE – 6399-2/00) Serviços de levantamento de informações realizados por contrato ou por comissão, serviços em operações de empréstimos, cobranças e agenciamento de negócios, recebimento e encaminhamento de empréstimos, financiamentos e consórcios e (CNAE – 8219-9/99) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, elaboração de planejamento voltado para pessoas físicas e jurídicas e serviços de cadastro.

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital é de R\$ 1.680.000,00 (um milhão seiscentos e oitenta mil reais), totalmente integralizado e dividido em 1.680.000 (um milhão seiscentos e oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
IVO ANTÔNIO MULLER	50%	840.000	840.000,00
INES SALETE MULLER	50%	840.000	840.000,00
TOTAL	100%	1.680.000	1.680.000,00

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Abril de 1975, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA NONA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-la, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui, observando o seguinte:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem à respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;

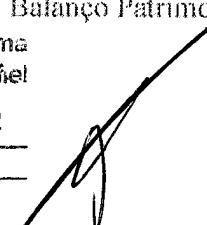




II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

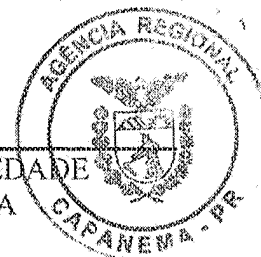
CLAUSULA DÉCIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A administração da sociedade cabe ao sócio IVO ANTÔNIO MULLER, com poderes e atribuições para executar todos os atos da administração e decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, podendo representá-la, ativa e passiva, judicial e extrajudicial, inclusive nomear procuradores com poderes especiais para agirem em nome da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, podendo ainda onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização e consentimento dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término do exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 08/05/17



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MICEMETAL MÜLLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ nº 75.981.993/0001-29

Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único: Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinada, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme artigo 1.072 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas reger-se-á pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro de Capanema, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em três vias.

Capanema-PR, 26 de Maio de 2014.

Ivo Antonio Müller

Inês Salete Müller

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 03.05.14



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

040144

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0165794-9	CNPJ 75.981.993/0001-29	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 28/04/1975	Data de Início de Atividade 01/04/1975
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 1020, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Objeto Social Comercio Varejista de Materiais de Construção, Vidros e Ferragens em geral; Construtora; Construção de instalações esportivas e recreativas; Incorporadora; Loteamento; Serviços de Engenharia; Serviços de Arquitetura; Serviços de levantamento de informações realizados por contrato ou por comissão, serviços em operações de empréstimos, cobranças e agenciamento de negócios, recebimento e encaminhamento de empréstimos, financiamentos e consórcios; e Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, elaboração de planejamento voltado para pessoas físicas e jurídicas e serviços de cadastro.			
Capital: R\$ 1.660.000,00 (UM MILHAO SEISCENTOS E OITENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 1.660.000,00 (UM MILHAO SEISCENTOS E OITENTA MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
IVO ANTONIO MULLER 175.546.329-49	840.000,00	SOCIO	Administrador
INES SALETE MULLER 685.518.009-49	840.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento			Situação
Data: 22/06/2015	Número: 20153930772	REGISTRO ATIVO	
Ato: PROCURAÇÃO (QUANDO ARQUIVADA INDIVIDUALMENTE)			Status
Evento (s): PROCURACAO			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE: 41 9 0048049-5		CNPJ: 75.981.993/0002-00	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 - CHÁCARA N. E., SANTA CRUZ, CAPANEMA, PR, 85.760-000, BRASIL			
2 - NIRE: 41 9 0118835-6		CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AV PEDRO V. P. DE SOUZA, 1071, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000, BRASIL			

CURITIBA - PR, 17 de abril de 2017

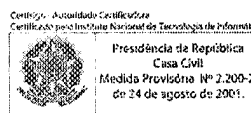
17/254440-6

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 172544403 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Libertad Bogus



Documento Assinado Digitalmente 17/04/2017
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

040145

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0165794-9	CNPJ 75.961.993/0001-29
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 3 - NIRE: 41 9 0118837-2 CNPJ: XXXXXXXXXXXXX	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA CURITIBA ESQ C/ AV RIO GRANDE DO SUL, 267, CENTRO, PLANALTO, PR, 85.750-000, BRASIL	

17254440-8

CURITIBA - PR, 17 de abril de 2017

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000146

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.981.993/0002-00 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/05/1981
NOME EMPRESARIAL MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 68.10-2-03 - Loteamento de imóveis próprios 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
LOGRADOURO R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS	NÚMERO 1563	COMPLEMENTO ANEXO CHACARA 82 N.E.	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO BAIRRO SANTA CRUZ	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO nsaggin@gmail.com		TELEFONE (46) 3552-1342 / (46) 3552-1856	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/04/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 05/05/2017 às 11:07:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 05/05/2017

<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/impressao/Imprime...> 05/05/2017





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 75.981.993/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:32:59 do dia 13/12/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/06/2017.

Código de controle da certidão: 7006.892D.5B47.AE30

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR

004148

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75981993/0002-00
Razão Social: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Endereço: RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS 1563 ANEXO CHACARA 82 /
SANTA CRUZ / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/04/2017 a 25/05/2017

Certificação Número: 2017042602534262314191

Informação obtida em 05/05/2017, às 15:25:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

00149

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016098595-19

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 75.981.993/0002-00
Nome: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/07/2017 - Fornecimento Gratuito ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 12/05/2017, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 746/2017

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QETXC4423QAX

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Inscrição Municipal	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
2968	75.981.993/0002-00	33500648 - 84	342

ENDEREÇO

R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 - CHÁCARA 82 NE - SANTA CRUZ CEP: 85760000 Capanema - PR°

CNAE / ATIVIDADES

Construção de edifícios, Serviços de engenharia, Incorporação de empreendimentos imobiliários, Construção de instalações esportivas e recreativas, Serviços de arquitetura, Loteamento de imóveis próprios

Certidão emitida no dia Capanema, 13 de Março de 2017.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QETXC4423QAX

[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

08151

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

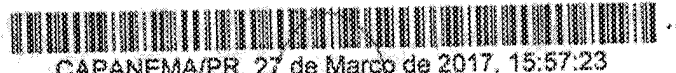
TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIÓ
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ 75.981.993/0002-00, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



VITOR HUGO PAGNO



PODER JUDICIÁRIO

Juiz de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Controlador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.131/0001-87
Dirce Stevens Faccio - Titular

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiável
do original.
Capanema, 08/05/17

Custas = R\$ 41,03
Página 0001/0001

** VALIDADE PARA 30 DIAS ** - Criação da Comarca 29.11.1967

[Handwritten signatures and initials]

Tabelionato de Protesto de Títulos de Capanema - PR

VERA SALETE TSCHÁ DE WALLAU
Tabeliã Designada

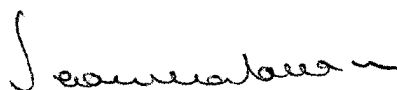
Rua Padre Cirilo, 712, Centro - Capanema - PR - Fone / Fax: (46) 3552 1190 - email: protestocapanema@gmail.com
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS - 13:00 ÀS 17:00 HORAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros de Protesto de Títulos existentes neste Tabelionato, neles não consta nenhum título protestado nos último(s) 05 (CINCO) anos em nome de **MICEMETAL MULLAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ 75.981.993/0002-00, sociedade empresária limitada com sede na Rua Otavio Francisco de Mattos, 1563, Bairro Sta Cruz em Capanema/PR.

O referido é verdade e dou fé.

Capanema, 05 de Maio de 2017.



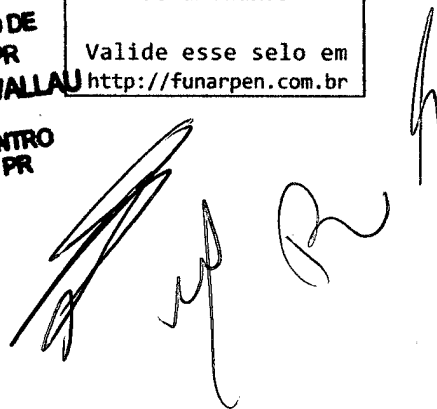
Vera Salete Tschá de Wallau
Tabeliã Designada

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 08 05 17
af

Busca	R\$ 0,54	2,96 VRC's
Certidão	R\$ 12,19	66,97 VRC's
Furnapen	R\$ 2,65	14,56 VRC's
Funrejus	R\$ 3,18	17,47 VRC's
Total	R\$ 18,56	101,97 VRC's

TABELIONATO DE PROTESTO DE
TÍTULOS DE CAPANEMA - PR
VERA SALETE TSCHÁ DE WALLAU
TABELIÃ DESIGNADA
RUA PADRE CIRILO, 712 - CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
x9UA2.YsMIA.Pvjju
Controle:
OeMdx.Kdxd9
Valide esse selo em
<http://funarpen.com.br>





000153

DECLARAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 004/2017

Micemetal – Muller Indústria e Comércio Ltda, pessoa jurídica de direito privado, por sua filial, inscrita no sob nº CNPJ 75.981.993/0002-00, estabelecida à Rua Otávio Francisco de Mattos, 1563, Chácara-82 NE, bairro Santa Cruz, no Município de Capanema/Pr, nesta ato representada pelo Sr. Ivo Antônio Muller portador do CPF nº 175.549.329-49, declara para os devidos fins e a quem interessar possa, que o Capital Social Integralizado e Registrado da empresa é de R\$ 1.680.000,00 (Um milhão seiscientos e oitenta mil reais), conforme consta na 28ª (vigésima oitava) alteração contratual consolidada em anexo.

Sem mais para o momento,

Capanema-Pr, 08 de Maio de 2017.

NOME: IVO ANTONIO MULLER
RG: 799.512/PR CPF: 175.546.329-49
CARGO: SÓCIO/GERENTE

75.981.993/0002-00

Micemetal Muller Industria
& Comercio Ltda

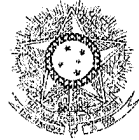
Rua Otávio Francisco de Mattos, 1563 - Santa Cruz
85760-000 - Capanema - Paraná

MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA - FILIAL/CONSTRUTORA

CNPJ 75.981.993/0002-00 - Inscr. Est.: 33.500.046-84
projetos@micemetal.com.br - Fone/Fax: (46)3552-1442
www.micemetal.com.br - CREA 17263/4840-F - 7ºR.
Rua Otávio Fco de Mattos, nº1563, Chac.-82 Santa Cruz, Capanema/Pr - CEP 85760-000



Programa Brasileiro da Qualidade
e Produtividade do Habitat



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 75.981.993/0002-00
Certidão n°: 126552971/2017
Expedição: 27/03/2017, às 16:35:03
Validade: 22/09/2017 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 75.981.993/0002-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cdtr@tst.jus.br



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 35470/2017

Validade: 23/09/2017

Razão Social: MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 75981993000129

Num. Registro: 4840

Registrada desde : 08/05/1978

Capital Social: R\$ 1.680.000,00

Endereço: AVENIDA INDEPENDENCIA, 1020 CENTRO

Município/Estado: CAPANEMA-PR

CEP: 85760000

Objetivo Social:

(CNAE - 4744-0/99) - Comércio varejista de materiais de construção, vidros e ferragens em geral; (CNAE - 4120-4/00) - Construtora; (CNAE - 4299-5/01) - Construção de instalações esportivas e recreativas; (CNAE - 4110-7/00) - Incorporadora; (CNAE - 6810-2/03) - Loteamento; (CNAE - 7112-0/00) - Serviços de Engenharia; (CNAE - 7111-1/00) - Serviços de Arquitetura; (CNAE - 6399-2/00) - Serviços de levantamento de informações realizados por contrato ou por comissão, serviços de operações de empréstimos, cobranças e agenciamento de negócios, recebimento e encaminhamento de empréstimos, financiamentos e consórcios; (CNAE - 8219-9/99) - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, elaboração de planejamento voltado para pessoas físicas e jurídicas e serviços de cadastro.

Restrição de Atividade : Ramo de atividade restrito a área de Engenharia Civil.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2017.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Filial(ais):

1 - CNPJ:75981993000200

Endereço: RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 CHACARA 82 N.E.

Bairro: SANTA CRUZ

Cidade: CAPANEMA-PR CEP: 85760000

2 - CNPJ:75981993000714

Endereço: AVENIDA PEDRO V. P. DE SOUZA, 1071

Bairro: CENTRO

Cidade: CAPANEMA-PR CEP: 85760000

3 - CNPJ:75981993000552

Endereço: RUA CURITIBA ESQUINA C/ AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 267

Bairro: CENTRO

Cidade: PLANALTO-PR CEP: 85750000

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - PEDRO STEFANO MULLER

Carteira: PR-17995/D

Data de Expedição: 09/02/1987

Desde: 20/02/1986 Até: 18/07/1996

Desde: 03/02/1997

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

2 - RAFAEL FERRONATO

Carteira: PR-50508/D Data de Expedição: 14/02/2000
Desde: 20/05/2002 Carga Horária: 4: H/D Até: 21/05/2003
Desde: 10/07/2003 Carga Horária: 4: H/D Até: 11/07/2004
Desde: 25/08/2004 Carga Horária: 4:0 H/D Até: 24/08/2004
Desde: 11/07/2016 Carga Horária: 8: H/S
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular
DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 do CONFEA

Anotações:

O portador da presente possui o curso de ESPECIALIZAÇÃO EM GERENCIAMENTO DE OBRAS em nível de PÓS-GRADUAÇÃO LATU-SENSU. Ministrado pelo Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná em 18/11/2002.

3 - RAFAEL FERRONATO

Carteira: PR-50508/D Data de Expedição: 14/02/2000 CNPJ Filial:
75981993000200
Desde: 25/08/2004 Carga Horária: 20: H/S Até: 24/05/2016
Desde: 25/05/2016 Carga Horária: 8: H/S
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular
DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 do CONFEA

Anotações:

O portador da presente possui o curso de ESPECIALIZAÇÃO EM GERENCIAMENTO DE OBRAS em nível de PÓS-GRADUAÇÃO LATU-SENSU. Ministrado pelo Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná em 18/11/2002.

Para fins de: CADASTRO

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 109269/2017, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 27/03/2017 16:29:05

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Handwritten signature and initials in black ink, located at the bottom right of the page. The signature is a large, stylized cursive mark, and the initials are smaller and more legible, appearing to be 'RF'.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **35466/2017**

Validade: 23/09/2017

Nome: RAFAEL FERRONATO

Carteira - CREA-PR Nº :PR-50508/D

Registro Nacional : 1701719193

Registrado(a) desde : 14/02/2000

Filiação : LUIZ FERRONATO

TANIA MARIA FERRONATO

Data de Nascimento : 27/01/1977

Carteira de Identidade : 57368829

Naturalidade : PLANALTO/PR

CPF : 98015826934

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 12/02/2000

Diplomação : 12/02/2000

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 18/09/2002

Diplomação : 18/09/2002

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 de 31/07/1991 do CONFEA

Anotações:

O portador da presente possui o curso de ESPECIALIZAÇÃO EM GERENCIAMENTO DE OBRAS em nível de PÓS-GRADUAÇÃO LATU-SENSU. Ministrado pelo Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná em 18/11/2002.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

42345 - CONSTRUTORA FERRONATO LTDA

Desde: 23/09/2004 Carga Horária: 4 Horas

4840 - MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Desde: 25/05/2016 Carga Horária: 8 Horas

4840 - MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Desde: 11/07/2016 Carga Horária: 8 Horas

002158

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2017.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Cadastro

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 109263/2017.

Emitida via Internet em 27/03/2017 16:27:39

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

<http://creaweb.crea-pr.org.br/consultas/certidao.asp?SESSAO=Qp0ZGZFESI8M&CODREGTO=461845&NUMPROT=&ANOPROT=&CODFUNC=9999...> 2/2

Handwritten signatures in black ink, including a large stylized signature and a smaller one to the right.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico sem Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO
RAFAEL FERRONATO

Carteira Profissional: PR-50508/D
Acervo Técnico Nº.: **361/2014**

RNP Nº: 1701719193
Protocolo Nº.: **2014/00028044**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

RAFAEL FERRONATO

Carteira Profissional:PR-50508/D

RNP Nº.:1701719193

Acervo Técnico Nº.:**361/2014**

Protocolo Nº.:**2014/00028044**

ART Nº.....:20092691210 0..... Registrada:29/07/2009.....
 ART Correspons.....:..... ART Vinculada:.....
 Empresa Executora...:MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.....
 Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - CNPJ/CPF:
 75.972.760/0001-60.....
 Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica...:PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.:EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
 Tipo de Obra/Serviço:EDIFICAÇÕES DE ENSINO QUALQUER ÁREA.....
 Serviço Contratado...:EXECUÇÃO.....
 Dimensão.....:870,00 M2..... Área Existente:0,00 M2
 Área Ampliada.....:0,00 M2 Área de Reforma:0,00 M2
 Dados Complementares:0,00
 Local da Obra.....:RUA MINAS GERAIS SETOR SE, S/N CENTRO L. 14 Q. 92...
 Município/Estado....:CAPANEMA/PR.....
 Data de Início.....:01/07/2009..... Data de Conclusão:30/12/2009.....
 Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv...:EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA A FINALIDADE DE UMA
 CRECHE COM 870,00 M2 EM CAPANEMA-PR.....
 Observação.....:.....



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO
RAFAEL FERRONATO

Carteira Profissional: PR-50508/D
Acervo Técnico Nº.: **361/2014**

RNP Nº.: 1701719193
Protocolo Nº.: **2014/00028044**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/00028044.

Emitida via Internet em 05/05/2017 15:44:54 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO

Pelo instrumento particular de contrato individual de trabalho entre MICEMETAL – MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica, de direito privado, estabelecida com sede na Rua Otávio Fco. De Mattos, Chac. 82, 1563, Bairro Santa Cruz, Capanema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 75.981.993/0002-00, neste ato representada pelo sócio Sr. IVO ANTONIO MULLER, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Av. Independência, 1020, Capanema – Paraná, doravante denominado EMPREGADORA, e o Sr. RAFAEL FERRONATO, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Av. Fagundes Varela, 3418, Bairro Tropical, Município de Cascavel-Pr, portador da Carteira do CREA nº PR-50508/D, doravante denominado Responsável Técnico, ficando justos e contratado o Seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços técnicos profissionais pelo CONTRATADO, na qualidade/condição de Responsável Técnico pelas atividades desenvolvidas pela contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Responsável Técnico prestará seus serviços por um prazo de 04 (quatro) anos iniciando-se em 10/05/2016 até 10/05/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Empregadora pagará ao Responsável Técnico o salário mensal de R\$ 5.280,00 (Cinco Mil Duzentos e oitenta reais).

CLÁUSULA QUARTA: A carga horária do CONTRATADO será de 08 (oito) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA: Fica eleito o Fórum da Comarca de Capanema-Pr, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Capanema, 10 de Maio de 2016.

Testemunhas:

George Luis Klein Paul

Diana Luiz Barbon

[Signature]
MÍCEMETAL – MULLER IND. E COM. LTDA.
Rafael Ferronato
Rafael Ferronato

Prefeitura Municipal de Capanema.
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 08/05/17

[Handwritten initials]



Prefeitura Municipal de Capanema

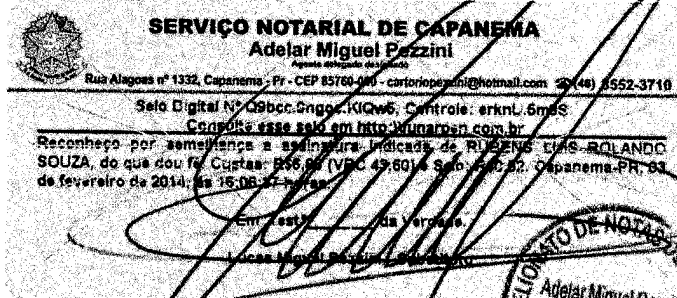
08/0163

DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**, situada à Av. Pedro V. Parigot de Souza, 1080, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada, pelo Engº Civil responsável Técnico do Município, Rubens Luís R. de Souza, portador da Carteira Profissional do CREA Nº RS-88296/D, vem por meio deste declarar a conclusão de obra e **ATESTAR A CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA, MICOMETAL - MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ: 75.981.993/0002-00, tendo como responsável Técnico o Engº. Civil Sr. **RAFAEL FERRONATO**, portador da Carteira Profissional do CREA PR-50508/D, de que foram responsáveis pela execução da obra abaixo relacionada:

- EXECUÇÃO DE UMA CRECHE EM ALVENARIA, COM COBERTURA EM TELHAS DE CIMENTO AMIANTO 6MM, FORRO PVC, PORTAS EXTERNAS E JANELAS EM VIDRO TEMPERADO, PORTAS INTERNAS EM MDF PINTADAS COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, REVESTIMENTOS EM PISO CERÂMICO ESMALTADO, SALAS REVESTIDAS EM TACO DE MADEIRA LIXADOS E ENVERNIZADOS, PINTURAS EXTERNAS E INTERNAS COM TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO.
- ÁREA 870,00M²;
- ART Nº 20092691210;
- ALVARÁ Nº 105/2009;

Data de início da obra: 01/07/2009.
Data de conclusão da obra: 12/01/2010.



Desta forma, que a mesma produza os seus efeitos legais,

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 08/05/17
[Signature]

Tabellionato de Notas
Capanema - PR

[Signature]
Rubens Luís R. de Souza
Engº Civil
CREA RS-88296/D

Capanema, 12 de Junho 2013.

[Signature]
[Signature]
[Signature]



000164

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

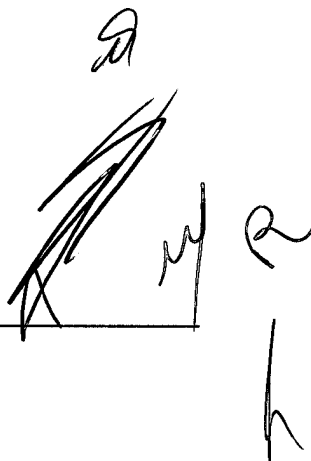
Capanema, 05 de abril de 2017.

ATESTADO DE VISITA

Atesto que a empresa MICOMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Cnpj nº 75.981.993/0002-00, que o arquiteto GIAN FERNANDO BRIZOLA com CAU 183475-4, responsável técnico da referida empresa, visitou o local da obra CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE UMA CHURRASQUEIRA JUNTO AO BARRACÃO DO RECINTO DE LEILÕES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR no endereço específicas conforme consta no edital da referida tomada de preço nº 04/2017.

Atenciosamente,


Eng.º Rubens Luis Rolando Souza
CREA-RS 88296/D
RESPONSÁVEL TÉCNICO MUNICÍPIO





000165

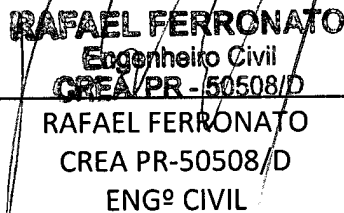
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – ANEXO 10

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 004/2017.

RAFAEL FERRONATO, CPF nº 980.158.269-34, CREA nº PR-50508/D, declara que é conhecedor das condições constantes no Tomada de Preços nº 004/2017 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa MICEMETAL – MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 75.981.993/0002-00, para **EXECUÇÃO DE UMA CHURRASQUEIRA JUNTO AO BARRACÃO DO RECINTO DE LEILÕES NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES.**

Capanema-Pr, 08 de Maio de 2017.


RAFAEL FERRONATO
Engenheiro Civil
CREA/PR - 50508/D
RAFAEL FERRONATO
CREA PR-50508/D
ENGº CIVIL

MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA - FILIAL/CONSTRUTORA

CNPJ 75.981.993/0002-00 - Inscr. Est.: 33.500.646-04
projetos@micemetal.com.br - Fone/Fax: (46)3552-1442
www.micemetal.com.br - CREA 17263/4840-F - 7ºR.
Rua Otávio Fco de Mattos, nº1563, Chac.-82 Santa Cruz, Capanema/Pr - CEP 85760-000



Programa Brasileiro da Qualidade
e Produtividade do Habitat



000166

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ANEXO 04

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 004/2017.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura
RAFAEL FERRONATO	ENGº. CIVIL	PR-50508/D	23/06/2003	<i>RAFAEL FERRONATO</i> Engenheiro Civil CREA PR - 50508/D

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

Capanema-Pr, 08 de Maio de 2017.

Ivo Antonio Muller

 NOME: IVO ANTONIO MULLER
 RG: 799.512/PR CPF: 175.546.329-49
 CARGO: SÓCIO/GERENTE

75.981.993/0002-00
 Micrometal Muller Industria e Comercia Ltda
 Rua Otávio Francisco de Mattos, 1563 - Santa Cruz
 85760-000 - Capanema - Paraná

MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA - FILIAL/CONSTRUTORA

0NPJ 75.981.993/0002-00 - Inscr. Est.: 33-500-048-84
 projetos@micemetal.com.br - Fone/Fax: (46)3552-1442
 www.micemetal.com.br - CREA 17263/4840-F - 7ºR.
 Rua Otávio Fco de Mattos, nº1563, Chac.-82 Santa Cruz, Capanema/Pr - CEP 85760-000





009167

ANEXO 12

**DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E DISPONIBILIDADE DE PESSOAL
TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Referência:

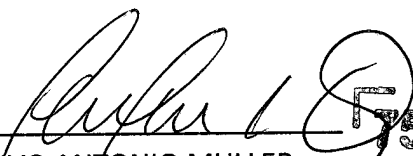
Município de Capanema - PR

Tomada de Preços N° 004/2017

Micemetal – Muller Indústria e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 75.981.993/0002-00, por intermédio de seu representante legal, o Sr. IVO ANTONIO MULLER, portador do documento de identidade RG nº 799.512, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 175.546.329-49, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no 8.7.5, alínea “g” do edital de licitação, que possui todos os equipamentos mínimos e dispõe de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação.

- I. Caminhão basculante;
- II. Mesa vibratória pra compactação;
- III. Ferramentas manuais (carrinhos, pás, picaretas, enxadas, soquetes, martelos, aparelho de solda, lixadeira, esmerilhadeira etc.);
- IV. Mão-de-obra suficiente para a execução do contrato no prazo pactuado.

Capanema-Pr, 08 de Maio de 2017.


NOME: IVO ANTONIO MULLER
RG: 799.512/PR CPF: 175.546.329-49
CARGO: SÓCIO/GERENTE


75.981.993/0002-00
Micemetal Muller Industria e Comercio Ltda
Rua Otávio Francisco de Mattos, 1563- Santa Cruz
85760-000 • Capanema • Paraná

MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA - FILIAL/CONSTRUTORA

CNPJ 75.981.993/0002-00 - Inscr. Est.: 99.500.048-04
projetos@micemetal.com.br - Fone/Fax: (46)3552-1442
www.micemetal.com.br - CREA 17263/4840-F - 7ºR.
Rua Otávio Fco de Mattos, nº1563, Chac.-82 Santa Cruz, Capanema/Pr - CEP 85760-000








008168

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – ANEXO 05

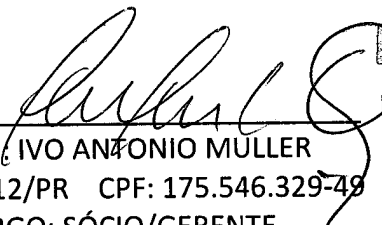
À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 004/2017.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Tomada de Preços, sob nº 004/2017**, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema-Pr, 08 de Maio de 2017.


NOME: IVO ANTONIO MULLER
RG: 799.512/PR CPF: 175.546.329-49
CARGO: SÓCIO/GERENTE

Micemetal Muller Industria
e Comercio Ltda

Rua Otávio Francisco de Mattos, 1563 - Santa Cruz
85760-000 - Capanema - Paraná

MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA - FILIAL/CONSTRUTORA

GNPJ: 75.981.993/0002-00 - Inscr. Est.: 33-500-648-84
projetos@micemetal.com.br - Fone/Fax: (46)3552-1442
www.micemetal.com.br - CREA 17263/4840-F - 7ºR.
Rua Otávio Fco de Mattos, nº1563, Chac.-82 Santa Cruz, Capanema/Pr - CEP 85760-000


Programa Brasileiro da Qualidade
e Produtividade do Habitat



00169

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO – ANEXO 02

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 004/2017.

MICEMETAL – MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 75.981.993/0002-00, por intermédio de seu representante legal, o Sr. IVO ANTONIO MULLER, portador do documento de identidade RG nº 799.512/Pr, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 175.546.329-49, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Capanema-Pr, 08 de Maio de 2017.


NOME: IVO ANTONIO MULLER
RG: 799.512/PR CPF: 175.546.329-49
CARGO: SÓCIO/GERENTE


75.981.993/0002-00
Micrometal Muller Industria e Comercia Ltda
Rua Otávio Francisco de Mattos, 1563- Santa Cruz
85760-000 - Capanema Paraná

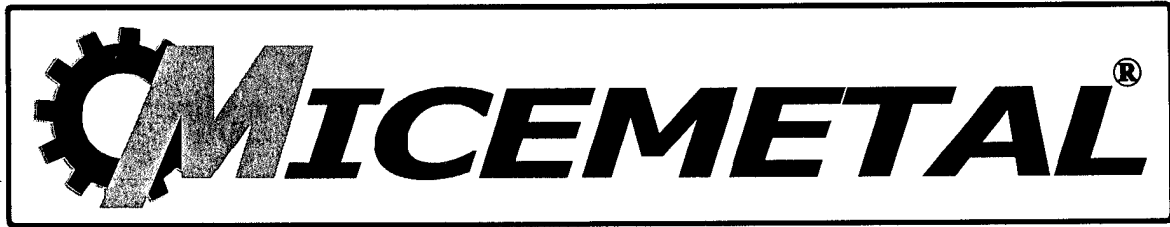
MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA - FILIAL/CONSTRUTORA

CNPJ 75.981.993/0002-00 - Inscr. Est.: 39.500.648-84
projetos@micemetal.com.br - Fone/Fax: (46)3552-1442
www.micemetal.com.br - CREA 17263/4840-F - 7ºR.
Rua Otávio Fco de Mattos, nº1563, Chac.-82 Santa Cruz, Capanema/Pr - CEP 85760-000



Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat





03/170

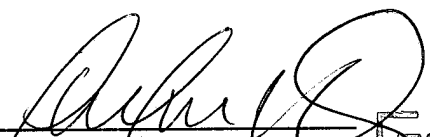
TERMO DE RENÚNCIA – ANEXO 07

À Comissão de Licitações


Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 004/2017.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços nº 004/2017**, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Capanema-Pr, 08 de Maio de 2017.



NOME: IVO ANTÔNIO MULLER
RG: 799.512/PR CPF: 175.546.329-49
CARGO: SÓCIO/GERENTE


75.981.993/0002-00
Micemetal Muller Industria
e Comercio Ltda

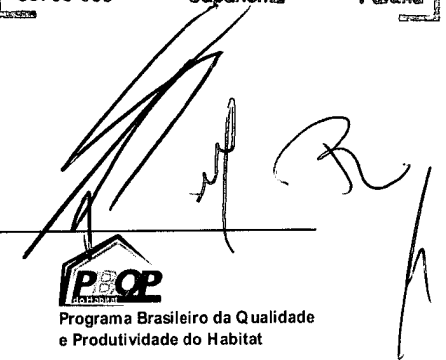
Rua Otávio Francisco de Mattos, 1563- Santa Cruz
85760-000 - Capanema - Paraná

MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA - FILIAL/CONSTRUTORA

GNPJ 75.981.993/0002-00 - Inscr.Est.: 33.500.048-84
projetos@micemetal.com.br - Fone/Fax: (46)3552-1442
www.micemetal.com.br - CREA 17263/4840-F - 7ºR.
Rua Otávio Fco de Mattos, nº1563, Chac.-82 Santa Cruz, Capanema/Pr - CEP 85760-000



Programa Brasileiro da Qualidade
e Produtividade do Habitat





000171


NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JACKSON DA ROSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) ARIOVALDO ROQUE DA ROSA		(mãe) IVETE MARIA DA ROSA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 29-11-1978	IDENTIDADE número 7.512.246-2	Orgão emissor SESP	UF PR
CPF (número) 025.855.179-85			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA TAMOIOS			NÚMERO 785
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usar da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAPANEMA			UF PR

Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL JACKSON DA ROSA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA TAMOIOS			NÚMERO 785
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usar da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

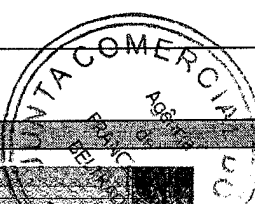
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS
-------------------------------------	--

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4120-4/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	Prefeitura Municipal de Capanema Certifico que este documento é cópia fiel do original. Capanema, 08/05/10 
Atividades secundárias 4311-8/02	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO	
4213-8/00	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS	
4311-8/01	DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15-06-2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
---	-----------------------------	---	----	--

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Jackson da Rosa</i>	
DATA DA ASSINATURA 28-05-2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jackson da Rosa</i>

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. JACKSON L. MACHADO PINTO RG 4.379.982-7 <i>Of. do So</i>	 <p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO CERTIFICÓ O REGISTRO EM: 07/06/2010 SOB NÚMERO 41106832224 Protocolo: 10/575108-1 DE 02/06/2010</p> <p>JACKSON DA ROSA</p> <p>LUIZ CARLOS SALVARO SECRETÁRIO-GERAL</p>
---	---



002172

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110683222-4		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JACKSON DA ROSA				
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Solteiro(a)		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)			
FILHO DE (pai) ARIOVALDO ROQUE DA ROSA		(mãe) IVETE MARIA DA ROSA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 29-11-1978	IDENTIDADE número 7.512.246-2	Órgão omissor SESP	UF PR	CPF (número) 025.855.179-85
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA TAMOIOS				NÚMERO 785
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
MUNICÍPIO CAPANEMA			UF PR	

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL JACKSON DA ROSA ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA TAMOIOS			NÚMERO 785
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

VALOR DO CAPITAL - R\$ 150.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CENTO E CINQUENTA MIL REAIS
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4120-4/00 Atividades secundárias 4311-8/02 4213-8/00 4311-8/01 4744-0/05	DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS. PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO. OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS. DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 09, 05, 12

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15-06-2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12.097.330/0001-26	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Jackson da Rosa		
DATA DA ASSINATURA 21-06-2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Jackson da Rosa	

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Carla E. F. Lucatelli RG 3.463.294-4 / PR 26.06.2012	<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 26/06/2012 SOB NÚMERO: 20124341527 Protocolo: 12/434152-7, DE 26/06/2012</p> <p>Empresa: 4110683222-4 JACKSON DA ROSA - ME</p> <p>SEBASTIAO MOTTA SECRETÁRIO GERAL</p>
---	--



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110683222-4		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JACKSON DA ROSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Solteiro a	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) ARIOVALDO ROQUE DA ROSA		(mãe) IVETE MARIA DA ROSA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 29-11-1978	IDENTIDADE número 7.512.246-2	Órgão emissor SESP	UF PR
CPF (número) 025.855.179-85			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS			NÚMERO 644
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAPANEMA			UF PR



declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL JACKSON DA ROSA ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS			NÚMERO 644
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

VALOR DO CAPITAL - R\$ 600.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) SEICENTOS MIL REAIS	Prefeitura Municipal de Capanema Certifico que este documento é cópia fiel do original. 08, 05, 17 Capanema, <i>[Signature]</i>	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4120-4/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.		
Atividades secundárias 4311-8/02 4213-8/00 4744-0/05 8130-3/00 4321-5/00	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO, LIMPEZA DE TERRENO E OBRAS DE TERRAPLENAGEM. OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS-JARDINAMENTO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA		

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15-06-2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12.097.330/0001-26	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO <input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/> SIM
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) JACKSON DA ROSA ME				
DATA DA ASSINATURA 03-02-2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jackson da Rosa</i>			

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
[Signature]
Carla E.F. Lucatelli
RG: 3.463.294-4 / PR
07, 02, 2014

AUTENTICADO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/02/2014
SOB NÚMERO: 20140733868
Protocolo: 14/073386-8, DE 05/02/2014
Empresa: 41 1 0683222 4
JACKSON DA ROSA ME
[Signature]
SEBASTIÃO MOTTA

1317



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial JACKSON DA ROSA EPP			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0683222-4	CNPJ 12.097.330/0001-26	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 07/06/2010	Data de Início de Atividade 15/06/2010
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 644, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Objeto - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS; - PREPARACAO DE CANTEIRO, LIMPEZA DE TERRENO E OBRAS DE TERRAPLENAGEM; - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS; - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO; - ATIVIDADE PAISAGISTICAS - JARDINAMENTO; E - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA.			
Capital: R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	
Último Arquivamento Data: 01/09/2014 Número: 20145147819		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO	
Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUEI Evento (s): REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUEI		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário JACKSON DA ROSA			
Identidade: 75122462,SSP/PR		CPF: 025.855.179-85	
Estado Civil: Casado		Regime de Bens: Não Informado	

CAPANEMA - PR, 05 de maio de 2017

17/319715-9



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Secretaria Municipal de Capanema
certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 08/05/17

Carla E.F. Lucatelli

Carla E.F. Lucatelli
RG.: 3.463.294-4 / PR

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.097.330/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/06/2010
NOME EMPRESARIAL JACKSON DA ROSA - EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CAPANEMA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS	NÚMERO 644	COMPLEMENTO
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 9913-0785	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/06/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/05/2017** às **10:08:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000176

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JACKSON DA ROSA - EPP
CNPJ: 12.097.330/0001-26**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:11:53 do dia 05/05/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/11/2017.
Código de controle da certidão: **4879.5A8B.E997.BF24**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12097330/0001-26
Razão Social: JACKSON DA ROSA
Nome Fantasia: CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO CAPANEMA
Endereço: RUA TAMOIOS 785 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/04/2017 a 16/05/2017

Certificação Número: 2017041701365077202873

Informação obtida em 05/05/2017, às 10:11:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JACKSON DA ROSA - EPP

CNPJ: 12.097.330/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:11:53 do dia 05/05/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/11/2017

Código de controle da certidão: **4879.5A8B.E997.BF24**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016266561-36

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.097.330/0001-26**
Nome: **JACKSON DA ROSA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/09/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO POSITIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 04/07/2017, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A EMPRESA COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO.

POSITIVA Nº: 1485/2017

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QEM224424QUX

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: JACKSON DA ROSA - ME

CONTROLE	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
{\$nrControle}	12.097.330/0001-26		0065
	ENDEREÇO		

R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 644 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR
CNAE / ATIVIDADES

Construção de edificios, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Instalação e manutenção elétrica, Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, Atividades paisagísticas

Certidão emitida no dia Capanema, 05 de Maio de 2017.
 CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QEM224424QUX



Município de Capanema - 2017
Extrato Contribuinte

inscrição Municipal
 32166
 cnpj

razão social
 JACKSON DA ROSA - ME
 inscrição estadual

simples nacional
 Optante - 07/06/2010
 alvará

data
 validade
 alvará

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

882131

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

JACKSON DA ROSA - ME

CNPJ 12.097.330/0001-26, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR 04 de Maio de 2017, 15:48:53

Patricia Michela Thiesen
PATRICIA MICHELA THIESEN



PODER JUDICIÁRIO
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 08/05/17
[Signature]

[Signature]

RA
M

h

Custas = R\$ 41,03

Página 0001/0001

** VALIDADE PARA 30 DIAS ** - Criação da Comarca 29.11.1967

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

00182

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição PROTESTO sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

JACKSON DA ROSA - ME

CNPJ 12.097.330/0001-26, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 04 de Maio de 2017, 15:49:17

PATRICIA MICHELA THIESEN



PODER JUDICIÁRIO
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 08/05/17

Custas = R\$ 41,03

Página 0001/0001

** VALIDADE PARA 30 DIAS ** - Criação da Comarca 29.11.1967



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JACKSON DA ROSA - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.097.330/0001-26

Certidão nº: 128364937/2017

Expedição: 05/05/2017, às 10:17:19

Validade: 31/10/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JACKSON DA ROSA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.097.330/0001-26**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

028184



MUNICÍPIO DE CAPANEMA
 Departamento de Tributação Municipal
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
 www.esnfs.com.br

Número da Nota:
088

Data e Hora da Emissão:
04/05/2017 16:29:33

Operador Emissor:
JACKSON R. M.



PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **12097330000126** I.E.: I.M.: **32166** Telefone: **46-9913-0785**
 Nome/Razão: **JACKSON DA ROSA - ME**
 Endereço: **R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 644 - Empresa - CENTRO - 85760000**
 Município: **Capanema** UF: **PR** e-Mail: **eldo@blume.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **18321934000190** I.E.: I.M.: **37681**
 Nome/Razão: **NADIR SAGGIN - LOTEAMENTO**
 Endereço: **R PERNAMBUCO, 1775 - CENTRO - 85760000**
 Município: **Capanema** UF: **PR** e-Mail: **escsaggin6@hotmail.com**

Cód.Serviço	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cál.	Alíq.	ISS
7.05	assentamento de pedras poliédricas irregulares (calçamento),metragem de 1500 m2 a R\$ 12,00.	18.000,00	0,00	18.000,00	2,79	502,20

Total Serviços (R\$) **18.000,00**

Total ISS (R\$) **502,20**

Retenções (R\$)	COFINS	ISS (0,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) **18.000,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Nota emitida em conformidade com a LEI Nº 1365/2011 e DECRETO Nº 5395/2013
 A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

Prefeitura Municipal de Capanema





02/185

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

Capanema, 05 de abril de 2017.

ATESTADO DE VISITA

Atesto que a empresa JACKSON DA ROSA -ME, Cnpj nº 12.097.330/0001-26, que o ENGENHEIRO CIVIL JEFFERSON FERNANDO MACHADO com CREA PR 107299/D, responsável técnico da referida empresa, visitou o local da obra CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE UMA CHURRASQUEIRA JUNTO AO BARRACÃO DO RECINTO DE LEILÕES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR no endereço específicas conforme consta no edital da referida tomada de preço nº 04/2017.

Atenciosamente,


Engº. Rubens Luis Rolando Souza
CREA RS 88296/D
RESPONSÁVEL TÉCNICO MUNICÍPIO



JACKSON DA ROSA - EPP

Rua Otávio Francisco de Mattos, nº. 644, Centro, Capanema/PR

CNPJ: 12.097.330/0001-26

E-mail: alice.rosa2010@hotmail.com Tel.: (46)999130785

ANEXO 08

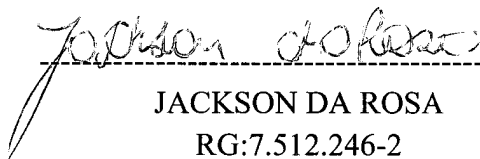
TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações

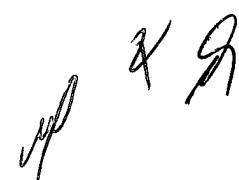
Referente: Edital de Tomada de Preços nº 04/2017

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 04/2017, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Capanema-PR, 05 de Maio de 2017.




JACKSON DA ROSA
RG:7.512.246-2


12.097.330/0001-26

Jackson da Rosa - EPP

R. Otavio Francisco de Mattos, 644 -
Centro

85760-000 - CAPANEMA - PR 

0007

JACKSON DA ROSA - EPP

Rua Otávio Francisco de Mattos, nº. 644, Centro, Capanema/PR

CNPJ: 12.097.330/0001-26

E-mail: alice.rosa2010@hotmail.com Tel.: (46)999130785

ANEXO 11

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa JACKSON DA ROSA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.097.330/0001-26, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº 04/2017, realizado pelo Município de Capanema – PR.

12.097.330/0001-26

05/05/2017

Jackson da Rosa - EPP

R. Otavio Francisco de Mattos, 644 -
Centro

85760-000 - CAPANEMA - PR

Tab. Notas
Capanema - PR

Jackson da Rosa
JACKSON DA ROSA
RG:7.512.246-2

TABELIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA - PR
 R. Alagoas, 1332 - Centro - Capanema - PR - CEP: 85.760-000 - Telefone: (46) 3552-3740
 Celo Digital: www.celo.com.br - Controle: 01 DEC 2017

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de JACKSON DA ROSA, Dou fé. Capanema-PR, 06 de maio de 2017.

Em Teste _____ da Verdade.

Daniela Ribeiro da Carmo - Escrevente
 Emolumentos: R\$3,95 - VRC 21,75 - Funrejus: R\$0,98 - Sel. Funarpen: R\$0,75, ISS: R\$0,12 - Total: R\$5,80



Rosa
[Handwritten signature]

JACKSON DA ROSA - EPP

Rua Otávio Francisco de Mattos, nº. 644, Centro, Capanema/PR

CNPJ: 12.097.330/0001-26

E-mail: alice.rosa2010@hotmail.com Tel.: (46)999130785

ANEXO 02

002188

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Referência:

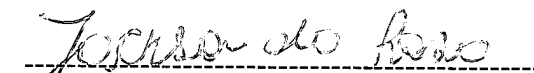
Município de Capanema - PR

Tomada de Preços nº 04/2017.

JACKSON DA ROSA - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 12.097.330/0001-26 , por intermédio de seu representante legal, o Sr. JACKSON DA ROSA , portador do documento de identidade RG nº 7.512.246-2 , emitido pela SSP/PR , e do CPF nº 025.855.179-85 , DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, 05 de Maio de 2017.



JACKSON DA ROSA

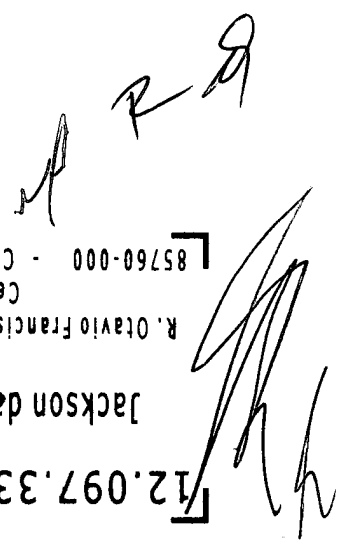
RG:7.512.246-2 CPF:025.855.179-85

EMPRESÁRIO

85760-000 - CAPANEMA - PR
Centro
R. Otávio Francisco de Mattos, 644 -

Jackson da Rosa - EPP

12.097.330/0001-26



JACKSON DA ROSA - EPP

Rua Otávio Francisco de Mattos, nº. 644, Centro, Capanema/PR

CNPJ: 12.097.330/0001-26

E-mail: alice.rosa2010@hotmail.com Tel.: (46)999130785

ANEXO 05

002/189

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

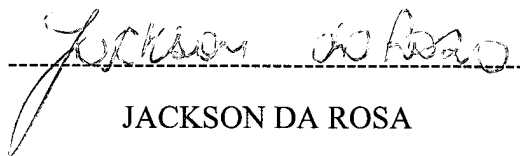
À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 04/2017

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços nº 04/2017, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema-PR, 05 de Maio de 2017.



JACKSON DA ROSA

RG:7.512.246-2

12.097.330/0001-26

Jackson da Rosa - EPP

R. Otavio Francisco de Mattos, 644 -
Centro

85760-000 - CAPANEMA - PR



JACKSON DA ROSA - EPP

Rua Otávio Francisco de Mattos, nº. 644, Centro, Capanema/PR

CNPJ: 12.097.330/0001-26

E-mail: alice.rosa2010@hotmail.com Tel.: (46)999130785

ANEXO 12

03/01/90

DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Referência:

Município de Capanema - PR

Tomada de Preços Nº 04/2017

JACKSON DA ROSA - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 12.097.330/0001-26, por intermédio de seu representante legal, o Sr JACKSON DA ROSA, portador do documento de identidade RG nº 7.512.246-2 , emitido pela SSP/PR , e do CPF nº 025.855.179-85 , DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no 8.7.5, alínea "g" do edital de licitação, que possui todos equipamentos mínimos e dispõe de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação.

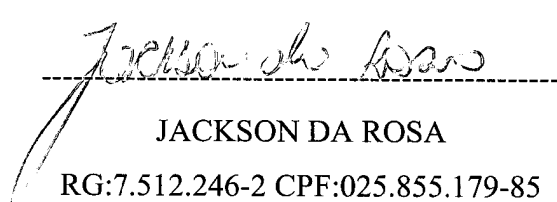
I. Caminhão basculante;

II. Rolo vibratório pra compactação;

III. Ferramentas manuais (carrinhos, pás, picaretas, enxadas, soquetes, martelos etc.);

IV. Mão-de-obra suficiente para a execução do contrato no prazo pactuado.

Capanema-PR, 05 de Maio de 2017.



JACKSON DA ROSA
RG:7.512.246-2 CPF:025.855.179-85
EMPRESÁRIO

12.097.330/0001-26

Jackson da Rosa - EPP

R. Otavio Francisco de Mattos, 644 -
Centro

85760-000 - CAPANEMA - PR

R
S


000191

JACKSON DA ROSA - EPP

Rua Otávio Francisco de Mattos, nº. 644, Centro, Capanema/PR

CNPJ: 12.097.330/0001-26

E-mail: alice.rosa2010@hotmail.com Tel.: (46)999130785

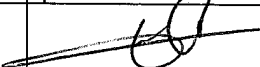
ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 04/2017

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

Nome	Especialidade	CREA Nº	Data do Registro	Assinatura do profissional
Jefferson Fernando Machado	Engenheiro Civil	107.299/D	21/12/2009	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

Capnema, 08 de maio de 2017.

Jackson da Rosa

Jackson da Rosa
RG nº7.512.246-2

12.097.330/0001-26

Jackson da Rosa - EPP

R. Otavio Francisco de Mattos, 644 -
Centro

85760-000 - CAPANEMA - PR

R
A
R
H

JACKSON DA ROSA - EPP

Rua Otávio Francisco de Mattos, nº. 644, Centro, Capanema/PR

CNPJ: 12.097.330/0001-26

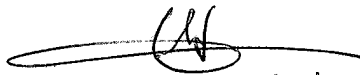
E-mail: alice.rosa2010@hotmail.com Tel.: (46)999130785

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

Jefferson Fernando Machado, CPF nº 042.422.199-38, CREA/PR nº 107.299/D, declara que é conhecedor das condições constantes na Tomada de Preços nº 04/2017 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa Jackson da Rosa – ME, CNPJ nº 12.097.330.0001/26, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE UMA CHURRASQUEIRA ANEXO AO RECINTO DE LEILÕES JUNTO AO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

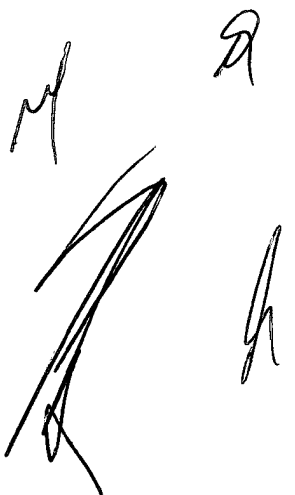
Capanema, 08 de maio de 2017.



Jefferson Fernando Machado
RG nº 8.527.107-5

Jefferson Machado
Engº Civil
CREA - PR 107.299/D

R



CONTRATO PARTICULAR DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Os signatários do presente contrato particular de Responsabilidade Técnica que entre si fazem de um lado a empresa JACKSON DA ROSA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.097.330/0001-26, com sua sede na cidade de Capanema-PR situado a Rua Otavio Francisco de Mattos, 644 Centro, com o objeto de engenharia civil e atividades da construtora - construção de edifícios, preparação de canteiro, limpeza de terreno e obras de terraplenagem, obras de urbanização - Ruas, praças e calçadas, comércio varejista de materiais de construção, atividades paisagísticas - Jardinamento, instalação e manutenção elétrica, neste ato denominada CONTRATANTE e, do outro lado JEFFERSON FERNANDO MACHADO, Engenheiro Civil portador do RG nº 8.527.107-5, CREA/PR – 107.299/D, residente da cidade de Capanema-PR na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1374, Centro, neste ato simplesmente denominado CONTRATADO, têm justo e acertado pelo que aceitam e outorgam, mediante e de acordo com as clausulas e condições adiantes estipuladas:

PRIMEIRA: A contratante neste ato e por instrumento contrata o Contratado para compor o quadro técnico de Responsabilidade Técnica de engenharia da empresa, para execução dos serviços pertinentes a atividade empresarial.

SEGUNDA: O Prazo deste contrato é de doze meses a contar da data de 03/04/2017, podendo ser renovado automaticamente por igual período, desde que nenhuma das partes se manifeste contrária.

TERCEIRA: A carga horária ora contratada é de 4h(quatro horas) diárias, totalizando 20h (vinte horas) semanais, sendo de segunda a sexta feira.

QUARTA: Todos os trabalhos a serem executados deverão seguir sempre de acordo com as normas estabelecidas pelo CREA-PR.

QUINTA: O valor mensal dos serviços ora contratados será de 6 (seis) salários mínimos mensais, pagamentos este que deverão ser comprovados mediante recibos.(Equivalente a R\$5.622,00).

SEXTA: Para a solução de questões oriundas deste contrato, as partes elegem em comum acordo o foro desta comarca de Capanema-PR.

E estando assim justos contratados, datam e assinam o presente instrumento em 03 (três vias) de igual teor e forma, obrigando-se fielmente a cumpri-lo em todas as suas clausulas.

Capanema, 03 de abril de 2017.



Jackson da Rosa

CONTRATANTE
JACKSON DA ROSA ME



Jefferson Fernando Machado

CONTRATADO
JEFFERSON FERNANDO MACHADO

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

CONTRATO PARTICULAR DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Os signatários do presente contrato particular de Responsabilidade Técnica que entre si fazem de um lado a empresa JACKSON DA ROSA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.097.330/0001-26, com sua sede na cidade de Capanema-PR situado a Rua Otavio Francisco de Mattos, 644 Centro, com o objeto de engenharia civil e atividades da construtora - construção de edifícios. preparação de canteiro, limpeza de terreno e obras de terraplenagem, obras de urbanização - Ruas, praças e calçadas, comércio varejista de materiais de construção, atividades paisagísticas - Jardinamento, instalação e manutenção elétrica, neste ato denominada CONTRATANTE e, do outro lado JEFFERSON FERNANDO MACHADO, Engenheiro Civil portador do RG nº 8.527.107-5, CREA/PR – 107.299/D, residente da cidade de Capanema-PR na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1374, Centro, neste ato simplesmente denominado CONTRATADO, têm justo e acertado pelo que aceitam e outorgam, mediante e de acordo com as clausulas e condições adiantes estipuladas:

PRIMEIRA: A contratante neste ato e por instrumento contrata o Contratado para compor o quadro técnico de Responsabilidade Técnica de engenharia da empresa, para execução dos serviços pertinentes a atividade empresarial.

SEGUNDA: O Prazo deste contrato é de doze meses a contar da data de 03/04/2017, podendo ser renovado automaticamente por igual período, desde que nenhuma das partes se manifeste contrária.

TERCEIRA: A carga horária ora contratada é de 4h(quatro horas) diárias, totalizando 20h (vinte horas) semanais, sendo de segunda a sexta feira.

QUARTA: Todos os trabalhos a serem executados deverão seguir sempre de acordo com as normas estabelecidas pelo CREA-PR.

QUINTA: O valor mensal dos serviços ora contratados será de 6 (seis) salários mínimos mensais, pagamentos este que deverão ser comprovados mediante recibos.(Equivalente a R\$5.622,00).

SEXTA: Para a solução de questões oriundas deste contrato, as partes elegem em comum acordo o foro desta comarca de Capanema-PR.

E estando assim justos contratados, datam e assinam o presente instrumento em 03 (três vias) de igual teor e forma, obrigando-se fielmente a cumpri-lo em todas as suas clausulas.

Capanema, 03 de abril de 2017.



Jackson da Rosa
CONTRATANTE
JACKSON DA ROSA ME



Jefferson Fernando Machado
CONTRATADO
JEFFERSON FERNANDO MACHADO

R mf
[Handwritten signature]



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

000195

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 56547/2017

Validade: 01/11/2017

Razão Social: JACKSON DA ROSA ME

CNPJ: 12097330000126

Num. Registro: 60789

Registrada desde : 05/04/2016

Capital Social: R\$ 600.000,00

Endereço: RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATOS, 644 CENTRO

Município/Estado: CAPANEMA-PR

CEP: 85760000

Objetivo Social:

4120-4/00 - construção de edifícios 4311-8/02 - preparação de canteiro, limpeza de terreno e obras de terraplenagem 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 4744-0/05 - comércio varejista de materiais de construção 8130-3/00 - atividade paisagística - ajardinamento 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica

Restrição de Atividade : Ramo de atividade da empresa estão circunscritas as atribuições de seu responsável técnico, com restrição impeditiva para paisagismo. O profissional poderá ser responsável por instalação elétrica em baixa tensão.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2017.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - JEFFERSON FERNANDO MACHADO

Carteira: PR-107299/D Data de Expedição: 05/01/2010

Desde: 17/04/2017 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 161885/2017, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 05/05/2017 09:53:10

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

000196

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **56549/2017**

Validade: 31/05/2017

Nome Civil: JEFFERSON FERNANDO MACHADO

Carteira - CREA-PR Nº :PR-107299/D

Registro Nacional : 1708019880

Registrado(a) desde : 05/01/2010

Filiação : SILVIO NOE MACHADO
ELIRA MACHADO

Data de Nascimento : 16/03/1985

Carteira de Identidade : 85271075

Naturalidade : CAPANEMA/PR

CPF : 04242219938

Título: ENGENHEIRO CIVIL

FACULDADE ASSIS GURGACZ

Data da Colação de Grau : 18/12/2009

Diplomação : 21/12/2009

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

55041 - JT MACHADO CONSTRUÇOES LTDA - ME

Desde: 24/05/2013 Carga Horária: 20 Horas Unidade: HORA/SEMANA

59945 - JUNIOR CESAR HOGER - ME

Desde: 19/08/2016 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

60789 - JACKSON DA ROSA ME

Desde: 17/04/2017 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 161887/2017.

Emitida via Internet em 05/05/2017 09:54:02

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

001197



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico sem Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

ENGENHEIRO CIVIL
JEFFERSON FERNANDO MACHADO
Carteira Profissional: PR-107299/D
Acervo Técnico Nº.: **2531/2014**

RNP Nº: 1708019880
Protocolo Nº.: **2014/00185836**

000198



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

JEFFERSON FERNANDO MACHADO

Carteira Profissional: PR-107299/D

RNP Nº.: 1708019880

Acervo Técnico Nº.: 2531/2014

Protocolo Nº.: 2014/00185836

ART Nº.: 20102078299 0..... Registrada: 21/05/2010.....
 ART Correspondente:..... ART Vinculada:.....
 Empresa Executora:.....
 Contratante(s): RUDI MUNCH - CNPJ/CPF: 663.832.429-20.....
 Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica: PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
 Tipo de Obra/Serviço: COMERCIAL ACIMA DE 100 M2.....
 Serviço Contratado: PROJETO ARQUITETÔNICO.....
 PROJETO ESTRUTURAL.....
 PROJETO HIDRÁULICO.....
 PROJETO ELÉTRICO.....
 PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS.....
 PROJETO TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS.....
 EXECUÇÃO.....
 Dimensão: 102,42 M2..... Área Existente: 0,00 M2.....
 Área Ampliada: 0,00 M2..... Área de Reforma: 0,00 M2.....
 Dados Complementares: 0,00.....
 Local da Obra: RUA GUAIRACÁS, S/Nº SÃO CRISTÓVÃO L. 02 NO Q. 19....
 Município/Estado: CAPANEMA/PR.....
 Data de Início: 24/05/2010..... Data de Conclusão: 23/07/2010.....
 Docto de Conclusão: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.: PROJETO ARQUITETÔNICO; PROJETO ESTRUTURAL; PROJETO
 DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; PROJETO
 HIDROSSANITÁRIO; PROJETO ELÉTRICO; PROJETO DE
 INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS; E EXECUÇÃO DE OBRA
 COMERCIAL EM ALVENARIA.....
 Observação:.....

Handwritten signatures and initials:

- Top right: A stylized signature.
- Middle right: The number '7'.
- Bottom right: A large, bold signature.

000199



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

JEFFERSON FERNANDO MACHADO

Carteira Profissional: PR-107299/D

RNP Nº.: 1708019880

Acervo Técnico Nº.: 2531/2014

Protocolo Nº.: 2014/00185836

ART Nº.: 20104438349 0..... Registrada: 13/10/2010.....
 ART Correspons..... ART Vinculada:.....
 Empresa Executora.....
 Contratante(s)..... COLÉGIO ESTADUAL PADRE CIRÍLO - ENSINO FUNDAMENTAL,
 MÉDIO E PROFISSIONAL - CNPJ/CPF: 80.882.921/0001-64..
 Tipo de Contrato..... PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica...: VISTORIAS, PERÍCIAS, AVALIAÇÕES, ARBITRAMENTOS,
 LAUDOS
 Área de Competência..: SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
 Tipo de Obra/Serviço: LAUDOS, AVALIAÇÕES, VISTORIAS E PERÍCIAS
 P/EDIFICAÇÕES.....
 Serviço Contratado..: AVALIAÇÕES/VISTORIAS/PERÍCIAS/LAUDOS.....
 Dimensão.....: 196,00 M2..... Área Existente: 0,00 M2
 Área Ampliada.....: 0,00 M2 Área de Reforma: 0,00 M2
 Dados Complementares: 0,00
 Local da Obra.....: AVENIDA PARANÁ, S/Nº CENTRO L. 5A-6-7-8-2... Q.
 50-SE.....
 Município/Estado...: CAPANEMA/PR.....
 Data de Início.....: 13/10/2010..... Data de Conclusão: 03/11/2010.....
 Docto de Conclusão..: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.....
 Observação.....

800200



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

JEFFERSON FERNANDO MACHADO

Carteira Profissional: PR-107299/D

RNP N.º: 1708019880

Acervo Técnico N.º: 2531/2014

Protocolo N.º: 2014/00185836

ART N.º.....:20110986727 0..... Registrada:21/03/2011.....
 ART Correspons.....:..... ART Vinculada:.....
 Empresa Executora.....:.....
 Contratante(s).....:CEZAR WANDERLEY NEUKAMP - CNPJ/CPF: 006.476.009-00...
 Tipo de Contrato.....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica.....:PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.:SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
 Tipo de Obra/Serviço:COMERCIAL/RESIDENCIAL ACIMA DE 100 M2.....
 Serviço Contratado.:PROJETO ARQUITETÔNICO.....
 PROJETO ESTRUTURAL.....
 PROJETO HIDRÁULICO.....
 PROJETO ELÉTRICO.....
 EXECUÇÃO.....
 Dimensão.....:200,00 M2..... Área Existente:120,00 M2
 Área Ampliada.....:80,00 M2 Área de Reforma:0,00 M2
 Dados Complementares:0,00
 Local da Obra.....:RUA PARAÍBA, 1070 CENTRO L. 4-A Q. 15-NE.....
 Município/Estado...:CAPANEMA/PR.....
 Data de Início.....:28/03/2011..... Data de Conclusão:01/07/2011.....
 Docto de Conclusão.:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.:PROJETO E EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE RESIDÊNCIA JUNTO A
 ESTABELECIAMENTO COMERCIAL.....
 Observação.....:.....

R
A
mf
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

CCP/201



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

JEFFERSON FERNANDO MACHADO

Carteira Profissional: PR-107299/D

RNP Nº.: 1708019880

Acervo Técnico Nº.: 2531/2014

Protocolo Nº.: 2014/00185836

ART Nº.: 20113868105 0..... Registrada: 06/09/2011.....
 ART Correspons.: ART Vinculada:
 Empresa Executora.:
 Contratante(s): OLINDA GUASSO MARCON - CNPJ/CPF: 778.988.859-53.....
 Tipo de Contrato.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica.: ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES.....
 Área de Competência.: CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO D'ÁGUA.....
 Tipo de Obra/Serviço.: SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA.....
 Serviço Contratado.: PROJETO.....
 Dimensão.: 117,00 METRO..... Área Existente: 0,00 METRO
 Área Ampliada.: 0,00 METRO Área de Reforma: 0,00 METRO
 Dados Complementares: 0,00
 Local da Obra.: RUA TIBIRIÇA C/ TRAVESSA PROF VALD. MICH, S/Nº SÃO JOSÉ OPERÁRIO L. 04-BG-05-BG... Q. CHÁCAR.....
 Município/Estado.: CAPANEMA/PR.....
 Data de Início.: 05/09/2011..... Data de Conclusão: 31/12/2011.....
 Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.: PROJETO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, IMPLANTAÇÃO E ESQUEMA DE CÁLCULOS, A SER IMPLANTADA EM PARTE DA CHÁCARA URBANA Nº 04-B-05-B SETOR S.E. - LOTES 04-BG-05-BG, 04-BH-05-BH, 04-BI-05-BI, 04-BJ-05-BJ, 04-BK-05-BK E 04-BL-05-BL.....
 Observação.:

M *F* *R*

[Handwritten signature]

h

00202



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

JEFFERSON FERNANDO MACHADO

Carteira Profissional: PR-107299/D

RNP Nº.: 1708019880

Acervo Técnico Nº.: 2531/2014

Protocolo Nº.: 2014/00185836

ART Nº.: 20120867801 0..... Registrada: 28/03/2012.....
 ART Correspon.: ART Vinculada:
 Empresa Executora.:
 Contratante(s): CASSIANO JULIANO SCHAPPO - CNPJ/CPF: 044.614.329-47..
 Tipo de Contrato.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica.: PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.: SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
 Tipo de Obra/Serviço: HABITAÇÃO UNIFAMILIAR ACIMA DE 100 M2.....
 Serviço Contratado.: PROJETO ARQUITETÔNICO.....
 PROJETO ESTRUTURAL.....
 PROJETO HIDRÁULICO.....
 PROJETO ELÉTRICO.....
 PROJETO TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS.....
 EXECUÇÃO.....
 Dimensão.: 197,87 M2..... Área Existente: 0,00 M2
 Área Ampliada.: 0,00 M2 Área de Reforma: 0,00 M2
 Dados Complementares: 0,00
 Local da Obra.: AV. BOTUCARIS, S/Nº CENTRO L. 1-B Q. 07-SE.....
 Município/Estado.: CAPANEMA/PR.....
 Data de Início.: 09/03/2012..... Data de Conclusão: 15/08/2012.....
 Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.: PROJETO E EXECUÇÃO DE RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR EM
 ALVENARIA COM DOIS PAVIMENTOS.....
 Observação.:

M P A

004203



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

JEFFERSON FERNANDO MACHADO

Carteira Profissional:PR-107299/D

RNP Nº.:1708019880

Acervo Técnico Nº.:2531/2014

Protocolo Nº.:2014/00185836

ART Nº.:20121859675 0 Registrada:17/05/2012
ART Correspons.: ART Vinculada:
Empresa Executora.:CONSTRUTORA FRANKEN LTDA.
Contratante(s):PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - CNPJ/CPF: 76.460.526/0001-16
Tipo de Contrato.:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Atividade Técnica.:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
Área de Competência.:SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL
Tipo de Obra/Serviço:REFORMA EM EDIFICAÇÃO SEM ACRÉSCIMO DE ÁREA
Serviço Contratado.:EXECUÇÃO
Dimensão.:200,00 M2 Área Existente:0,00 M2
Área Ampliada.:0,00 M2 Área de Reforma:0,00 M2
Dados Complementares:0,00
Local da Obra.:TRAVESSA ABÉRCIO FOLLMANN, SNº CENTRO L. 10 Q. 83
Município/Estado.:PLANALTO/PR
Data de Início.:16/05/2012 Data de Conclusão:15/06/2012
Docto de Conclusão.:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL
Descr. Compl. Serv.:EXECUÇÃO DE REFORMA E MELHORIAS EM BARRACÃO PRÉ-MOLDADO CONFORME CARTA CONVITE Nº13/2012
Observação:.

Handwritten signatures and initials: ml, R, A, h

007204



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

JEFFERSON FERNANDO MACHADO

Carteira Profissional: PR-107299/D

RNP Nº.: 1708019880

Acervo Técnico Nº.: 2531/2014

Protocolo Nº.: 2014/00185836

ART Nº.: 20123361631 0..... Registrada: 04/09/2012.....
 ART Correspons.: ART Vinculada:
 Empresa Executora.: CONSTRUTORA FRANKEN LTDA.....
 Contratante(s).....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - CNPJ/CPF:
 76.460.526/0001-16.....
 Tipo de Contrato....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica...: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
 Tipo de Obra/Serviço: EDIFICAÇÕES DE SAÚDE QUALQUER ÁREA.....
 Serviço Contratado..: EXECUÇÃO.....
 Dimensão.....: 168,87 M2..... Área Existente: 90,83 M2
 Área Ampliada.....: 78,04 M2 Área de Reforma: 0,00 M2
 Dados Complementares: 0,00
 Local da Obra.....: AV OCTÁVIO BATISTELLA, S/N CENTRO NOVO L. 4 Q. 08...
 Município/Estado...: PLANALTO/PR.....
 Data de Início.....: 15/09/2012..... Data de Conclusão: 15/01/2013.....
 Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.: EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO
 CENTRO NOVO ORIUNDO DO CONVENIO SIS FRONTEIRA Nº
 4533/2005 MINISTÉRIO DA SAÚDE EM PLANALTO-PR,
 CONFORME CARTA CONVITE Nº 40/2012, CONTRATO
 ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 190/2012.....
 Observação.....:

Handwritten signatures and initials, including 'M', 'P', 'A', and a large signature.

000205



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

JEFFERSON FERNANDO MACHADO

Carteira Profissional: PR-107299/D

RNP Nº.: 1708019880

Acervo Técnico Nº.: 2531/2014

Protocolo Nº.: 2014/00185836

ART Nº.: 20132023166 0..... Registrada: 28/05/2013.....
 ART Correspons.: ART Vinculada:
 Empresa Executora.: CONSTRUTORA FRANKEN LTDA.....
 Contratante(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA -
 CNPJ/CPF: 01.612.441/0001-07.....
 Tipo de Contrato.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica.: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
 Tipo de Obra/Serviço.: EDIFICAÇÕES DE RECREAÇÃO QUALQUER ÁREA.....
 Serviço Contratado.: EXECUÇÃO.....
 Dimensão.: 99,40 M2..... Área Existente: 0,00 M2.....
 Área Ampliada.: 0,00 M2..... Área de Reforma: 0,00 M2.....
 Dados Complementares: 0,00.....
 Local da Obra.: AV RIO GRANE DO SUL, S/N CENTRO L. 03 Q. 29.....
 Município/Estado.: BELA VISTA DA CAROBA/PR.....
 Data de Início.: 01/06/2013..... Data de Conclusão: 10/01/2014.....
 Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.: EXECUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE AMPLIADA, CONFORME
 PORTARIA Nº 1401 DE 15/01/11. TOMADA DE PREÇO
 Nº 01/2013 - CONTRATO Nº 022/2013.....
 Observação.:

000216



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
JEFFERSON FERNANDO MACHADO

Carteira Profissional: PR-107299/D

Acervo Técnico N.º: **2531/2014**

RNP N.º: 1708019880

Protocolo N.º: **2014/00185836**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/00185836.

Emitida via Internet em 05/05/2017 09:54:39 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução N.º 317/86 e a Instrução de Serviço N.º 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

R

R

004/2017

ENVELOPE "02" - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE PLANALTO - PR

TOMADA DE PREÇOS N° 004/2017

DIA 08/05/2017 às 14:00Hs

MICEMETAL - MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 75.981.993/0002-00

[Handwritten signatures]

Município de Capanema
Tomada de preços 4/2017

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

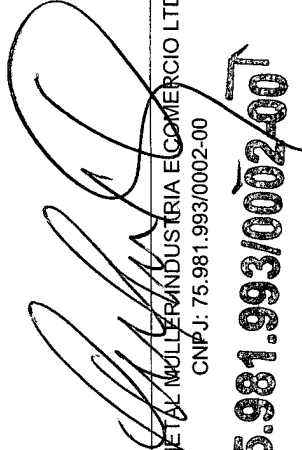
CNPJ: 75.981.993/0002-00 **Fornecedor:** MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA **E-mail:** esc.saggin4@hotmail.com
Endereço: R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS 1563 CHÁCARA 82 NE - SANTA CRUZ - Capanema/PR - CEP 85760-000 **Telefone:** 46-3552-1442 **Fax:** **Celular:** **Telefone contador:** 3552-1342
Inscrição Estadual: 33500648 - 84 **Contador:**

Representante: JORGÊ LUIS KLEINPAUL **CPF:** 020.495.409-65 **RG:** 6.311.591-6 **Telefone representante:** 46-3552-1442
Endereço representante: AV. MARECHAL FLORIANO S/N SÃO LUIZ - ZONA RURAL - CAPANEMA/PR - CEP 85760-000
E-mail representante: compras@micemetal.com.br
Banco: 104 - CEF **Agência:** 1256-4 - CAPANEMA DO PARANÁ, PR - **Conta:** 1285-8 **Data de abertura:** 03/08/2013-8

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UMA CHURRASQUEIRA ANEXO AO RECINTO DE LEILÕES	1,0000	UN	15.350,8700	MICEMETAL	12.990,5500	12.990,5500

PREÇO TOTAL DO LOTE : 12.990,5500
TOTAL DA PROPOSTA : 12.990,5500

Validade da proposta: 180 dias
Prazo de entrega: 3 meses

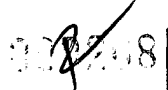

MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 75.981.993/0002-00
75.981.993/0002-00

Micemetal Muller Industria e Comercia Ltda
Rua Otavio Francisco de Mattos, 1563- Santa Cruz
85760-000 - Capanema - Paraná

Handwritten mark









0002/19

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO 06

MICEMETAL – Muller Indústria e Comércio Ltda.
CNPJ: 75.981.993/0002-00
Rua Otávio Fco. De Mattos, 1563 – Chác. 82 – Santa Cruz – Capanema-Pr.
Tel: 46-3552-1442 Email: compras@micemetal.com.br

Capanema-Pr, 08 de Maio de 2017.

À Comissão de Licitações
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 004/2017.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços, para **EXECUÇÃO DE UMA CHURRASQUEIRA JUNTO AO BARRACÃO DO RECINTO DE LEILÕES NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES.**

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de **R\$ 12.990,55** (Doze mil novecentos e noventa reais cinquenta e cinco centavos), sendo **R\$ 5.196,22** (Cinco mil cento e noventa e seis reais vinte dois centavos) referentes à mão-de-obra e **R\$ 7.794,33** (Sete mil setecentos e noventa e quatro reais trinta e três centavos) referentes ao fornecimento do material.

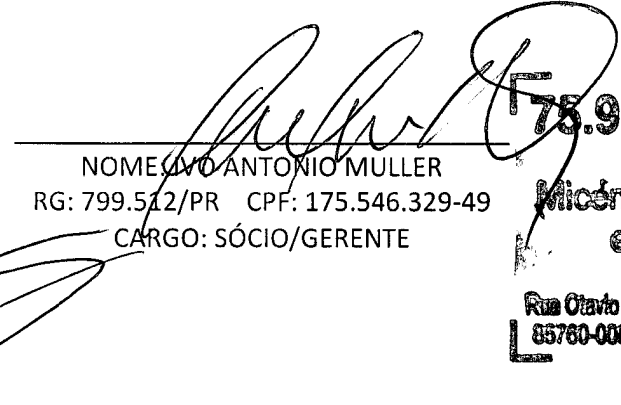
O prazo de execução do objeto da licitação é de 03 (três) meses, contados da data da emissão da ordem de serviço pelo Contratante.

O prazo de validade da proposta de preços é de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta à qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.


NOME LVO ANTONIO MULLER
RG: 799.572/PR CPF: 175.546.329-49
CARGO: SÓCIO/GERENTE

75.981.993/0002-00

Micemetal Muller Industria e Comercio Ltda

Rua Otávio Francisco de Mattos, 1563- Santa Cruz
85760-000 - Capanema - Paraná

MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA - FILIAL/CONSTRUTORA

CNPJ 75.981.993/0002-00 - Inscr. Est.: 33.506.648-04
projetos@micemetal.com.br - Fone/Fax: (46)3552-1442
www.micemetal.com.br - CREA 17263/4840-F - 7ºR.
Rua Otávio Fco de Mattos, nº1563, Chac.-82 Santa Cruz, Capanema/Pr - CEP 85760-000



Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat



MICEMETAL - MÜLLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84
 RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 NE,
 BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PARANÁ - CEP -85760-000
 e-mail: ivo@micemetal.com.br FONE/ FAX: (46) 3552-1442

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017
 MUNICÍPIO: CAPANEMA - PR
 OBRA: EXECUÇÃO DE UMA CHURRASQUEIRA COM 9,00M² JUNTO AO BARRACÃO DO RECINTO DE LEILÕES
 ENDEREÇO: AV. GERALDO FULBER, CHÁCARA 79-83B- SETOR N.E., BAIRRO SANTA CRUZ, EM CAPANEMA - PR
 PROPONENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
 LOTE: ÚNICO PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 DIAS

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	CÓDIGO SINAP	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO R\$		%
					Unit	PARCIAL	
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				607,44	4,68%
1.1	74209/1	Placa de Obra em Chapa Galvanizada	m ²	1,50	346,64	519,96	
1.2	73992/1	Locação da Obra	m ²	9,00	9,72	87,48	
2.0		CONCRETO ARMADO				5.246,65	40,39%
2.1		FORMAS					
2.1.1	5970	Formas para fundações com reaproveitamento 2 vezes (sapatas)	m ²	8,05	59,37	477,93	
2.1.2	5970	Formas para fundações com reaproveitamento 2 vezes (vigas baldrame)	m ²	10,97	59,37	651,29	
2.1.3	5970	Formas para fundações com reaproveitamento 2 vezes (vigas cobertura)	m ²	6,47	59,37	384,12	
2.1.4	5970	Formas para fundações com reaproveitamento 2 vezes (pilares)	m ²	15,01	59,37	891,14	
2.2		CONCRETO					
2.2.1	90862	Concreto FCK 25 Mpa virado com betoneira inclusive lançamento para sapatas	m ³	0,83	305,72	253,75	
2.2.2	90862	Concreto FCK 25 Mpa virado com betoneira inclusive lançamento para vigas baldrame	m ³	0,55	305,72	168,15	
2.2.3	90862	Concreto FCK 25 Mpa virado com betoneira inclusive lançamento para vigas cobertura	m ³	0,32	305,72	97,83	
2.2.4	90862	Concreto FCK 25 Mpa virado com betoneira inclusive lançamento para pilares	m ³	0,76	305,72	232,35	
2.3		AÇO					
2.3.1	92759	Armação de sapatas em estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-60 até 5.00 mm2 incluindo montagem	kg	48,80	11,49	560,71	
2.3.2	92761	Armação de sapatas em estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-50 até 8.00 mm2 incluindo montagem	kg	8,10	9,71	78,65	
2.3.3	92759	Armação de vigas baldrame em estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-60 até 5.00 mm2 incluindo montagem	kg	27,20	11,49	312,53	
2.3.4	92761	Armação de vigas baldrame em estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-50 até 8.00 mm2 incluindo montagem	kg	7,70	9,71	74,77	
2.3.5	92759	Armação de vigas cobertura em estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-60 até 5.00 mm2 incluindo montagem	kg	16,10	11,49	184,99	
2.3.6	92761	Armação de vigas cobertura em estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-50 até 8.00 mm2 incluindo montagem	kg	4,60	9,71	44,67	
2.3.7	92759	Armação de pilares em estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-60 até 5.00 mm2 incluindo montagem	kg	51,10	11,49	587,14	

**MICEMETAL - MÜLLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84
 RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 NE,
 BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PARANÁ - CEP -85760-000
 e-mail: ivo@micemetal.com.br FONE/ FAX: (46) 3552-1442

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017
 MUNICÍPIO: CAPANEMA - PR
 OBRA: EXECUÇÃO DE UMA CHURRASQUEIRA COM 9,00M² JUNTO AO BARRACÃO DO RECINTO DE LEILÕES
 ENDEREÇO: AV. GERALDO FULBER, CHÁCARA 79-83B- SETOR N.E., BAIRRO SANTA CRUZ, EM CAPANEMA - PR
 PROPONENTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR
 LOTE: ÚNICO PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 DIAS

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	CÓDIGO SINAP	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO R\$		%
					Unit	PARCIAL	
2.3.8	92761	Armação de pilares em estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-50 até 8.00 mm ² incluindo montagem	kg	25,40	9,71	246,63	
3.0		ALVENARIAS				707,28	5,44%
3.1		ALVENARIA PAREDES E DIVISÓRIAS					
3.1.1	87472	Alvenaria de vedação de tijolo cerâmicos furados 9x19x39cm (espessura 9cm) de parede com área líquida menor que 6,00m ² com argamassa de assentamento	m ²	6,22	37,69	234,43	
3.1.2	95465	Cobogo (elemento vazado) 9x20x20cm assentado com argamassa traço 1:4 de cimento e areia	m ²	3,70	115,41	427,02	
3.2		DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA					
3.2.1	78814	Demolição e retirada de alvenaria junto de janela de 1,50X1,20m e petoril	m ³	0,65	70,51	45,83	
4.0		COBERTURA				1.252,18	9,64%
4.1		TELHADO					
4.1.1	73970/1	Estrutura metálica em aço estrutural perfil U 15x40x75x40x15 chapa 2,25mm e caiboros U duplos 15x40x75x40x15 chapa 2,25 2,93Kg/m	Kg	35,37	13,16	465,47	
4.1.2	14173	Coberura com telha de aço pré pintado trapezoidal e=0,43mm com pintura eletrostática branca em 01 face incluindo acessórios	m ²	9,00	78,67	708,03	
4.2		CALHAS E RUFOS					
4.2.1	1116	Rufo em Chapa de aço galvanizado nº 24 corte 25	m	4,20	14,57	61,19	
4.2.2	1118	Calha em chapa de aço galvanizado nº 24 corte 50cm	m	0,60	29,15	17,49	
5.0		REVESTIMENTO				1.833,21	14,11%
5.1		REVESTIMENTO PAREDE					
5.1.1	87874	Chapisco aplicado em alvenara e estrutura de concreto com rolo para textura acrílica argamassa 1:4 e emulsão polimérica com adesivo e preparado a mistura em betoneira 400L	m ²	54,87	4,09	224,42	
5.1.2	85730	Massa única para recebimento de pintura, argamassa traço 1:2:8: preparo manual aplicada manualmente em faces internas/externas de paredes incluindo taliscas	m ²	54,87	29,32	1.608,79	
6.0		PISOS				1.881,86	14,49%
6.1		PISOS					
6.1.1	72961	Regularização e compactação de piso bruto	m ²	6,46	1,29	8,33	
6.1.2	94962	Concreto magro para lastro 1:4:4,5 cimento aria média e brita 1, preparo mecânico om betoneira 400L, espessura 7,00cm	m ³	6,46	256,49	1.656,93	
6.1.3	87247	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo grês, dimensões 35x35cm PI-4, aplicadas em ambientes de área entre 5 a 10m ² , incluindo rodapé	m ²	6,46	33,53	216,60	



MICEMETAL - MÜLLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84
 RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 NE,
 BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PARANÁ - CEP -85760-000
 e-mail: ivo@micemetal.com.br FONE/ FAX: (46) 3552-1442

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017
 MUNICÍPIO: CAPANEMA - PR
 OBRA: EXECUÇÃO DE UMA CHURRASQUEIRA COM 9,00M² JUNTO AO BARRACÃO DO RECINTO DE LEILÕES
 ENDEREÇO: AV. GERALDO FULBER, CHÁCARA 79-83B- SETOR N.E., BAIRRO SANTA CRUZ, EM CAPANEMA - PR
 PROPONENTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR
 LOTE: ÚNICO
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 DIAS

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	CÓDIGO SINAP	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO R\$		%
					Unit	PARCIAL	
7.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				525,89	4,05%
7.1		ELÉTRICA E TELEFONICA					
7.1.1	39252	Cabo de cobre isolado PVC resisntente a chama 450/750V 1,00mm², fornecimento e instalação	m	4,60	0,48	2,21	
7.1.2	1014	Cabo de cobre isolado PVC resisntente a chama 450/750V 2,50mm², fornecimento e instalação	m	11,40	1,02	11,63	
7.1.3	980	Cabo de cobre isolado PVC resisntente a chama 450/750V 10,00mm², fornecimento e instalação	m	39,80	4,36	173,53	
7.1.4	2689	Eletroduto de PVC flexivel corrugado 20mm (3/4") fornecimento e instalação	m	27,80	1,09	30,30	
7.1.5	7130/1	Disjuntor termomagnético monopolar padrão NEMA 10 a 30A, fornecimento e instalação	ud	1,00	14,56	14,56	
7.1.6	7130/3	Disjuntor termomagnético bipolar padrão NEMA 10 a 50A, fornecimento e instalação	ud	1,00	66,75	66,75	
7.1.7	74131/1	Quadro de distribuição de energia de embutir, em chapa metálica para 24 disjuntores termomagnéticos com barramento trifásico, fornecimento e instalação	ud	1,00	55,01	55,01	
7.1.8	91952	Interruptor simples de embutir 10A/240V 1 tecla, fornecimento e instalação	ud	2,00	14,33	28,66	
7.1.9	91996	Tomada de embutir 2P+T 10A/250V, fornecimento e instalação	ud	2,00	24,58	49,16	
7.1.10	74094/1	Luminária 100W tipo SPOT incandescente	ud	2,00	47,04	94,08	
8.0		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA				424,31	3,27%
8.1		LOUÇAS E ACESSORIOS					
8.1.1	86906	Torneira cromada longa 1/2"ou 3/4"de parede para pia padrão popular, fornecimento e instalação	ud	1,00	39,21	39,21	
8.1.2	541	Bancada de marmore polido espessura 3,00cm, com largura de 60,00cm incluso instalação e fornecimento	ud	1,00	111,67	111,67	
8.2		INSTALAÇÕES SANITARIAS DE ESGOTO					
8.2.1	9835	Tubo PVC esgoto predial DN 40mm, inclusive conexões, fornecimento e instalação	m	7,47	4,12	30,78	
8.2.2	89737	Joelho PVC 90 esgoto 40mm, fornecimento e	ud	2,00	15,21	30,42	
8.2.3	11881	Caixa de gordura simples de concreto moldado circular com tampa D=50cm	ud	1,00	66,11	66,11	
8.3		INSTALAÇÃO HIDRAULICA					
8.3.1	89352	Registro de gaveta 3/4"com canopla, acabamento cromado simples	ud	2,00	27,56	55,12	
8.3.2	89643	Joelho redução PVC soldavel 90º água fria 25mm, fornecimento e instalação	ud	4,00	11,01	44,04	
8.3.3	72642	Luva PVC soldável água fria 25mm, fornecimento e instalação	ud	1,00	8,69	8,69	
8.3.4	89656	Adaptador PVC soldável com flange e anel para caixa d'agua 25mmX3/4", fornecimento e instalação	ud	1,00	7,68	7,68	



MICEMETAL - MÜLLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84
RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 NE,
BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PARANÁ - CEP -85760-000
e-mail: ivo@micemetal.com.br FONE/ FAX: (46) 3552-1442

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017
MUNICÍPIO: CAPANEMA - PR
OBRA: EXECUÇÃO DE UMA CHURRASQUEIRA COM 9,00M² JUNTO AO BARRACÃO DO RECINTO DE LEILÕES
ENDEREÇO: AV. GERALDO FULBER, CHÁCARA 79-83B- SETOR N.E., BAIRRO SANTA CRUZ, EM CAPANEMA - PR
PROponente: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR
LOTE: ÚNICO
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 DIAS

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	CÓDIGO SINAP	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO R\$		%
					Unit	PARCIAL	
8.3.5	9868	Tubo PVC soldável água fria DN 25mm inclusive conexões, fornecimento e instalação	m	9,59	3,19	30,59	
9.0		PINTURA				493,28	3,80%
9.1		PINTURA PAREDE					
9.1.1	88487	Pintura com tinta látex PVA em paredes, duas demãos	m²	54,87	8,99	493,28	
10.0		LIMPEZA FINAL				18,45	0,14%
10.1		LIMPEZA FINAL E GERAL DA OBRA					
10.1.1	9537	Limpeza de pisos / revestimentos / esquadrias	m²	9,00	2,05	18,45	

TOTAL DO CUSTO DA OBRA 12.990,55 100,00%
(doze mil novecentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos)

Capanema, 08 de maio de 2017.

75.981.993/0002-00
IVO ANTONIO MÜLLER
Müller Indústria e Comércio Ltda
Rua Otávio Francisco de Mattos, 1563- Santa Cruz
85760-000 - Capanema - Paraná

RAFAEL FERRONATO
Engenheiro Civil
CREA. PR - 50508/D
RAFAEL FERRONATO
RG Nº 5.736.832-9 - PR
ENGº CIVIL - CREA- PR 50508/D

(Handwritten signatures and initials)

000214



MICEMETAL - MÜLLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84
 RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 NE,
 BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PARANÁ - CEP -85760-000
 e-mail: ivo@micemetal.com.br FONE/ FAX: (46) 3552-1442

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017
 MUNICÍPIO: CAPANEMA - PR
 OBRA: EXECUÇÃO DE UMA CHURRASQUEIRA COM 9,00M² JUNTO AO BARRACÃO DO RECINTO DE LEILÕES
 ENDEREÇO: AV. GERALDO FULBER, CHÁCARA 79-83B- SETOR N.E., BAIRRO SANTA CRUZ, EM CAPANEMA - PR
 PROPONENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
 LOTE: ÚNICO PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 DIAS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Ítem	Descrição	R\$ Total	Percentual %	1º Mês	2º Mês	3º Mês	Total % / R\$
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	607,44	4,68%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				607,44	-	-	607,44
2.0	CONCRETO ARMADO	5.246,65	40,39%	35,00%	65,00%	0,00%	100,00%
				1.836,33	3.410,32	-	5.246,65
3.0	ALVENARIAS	707,28	5,44%	25,00%	75,00%	0,00%	100,00%
				176,82	530,46	-	707,28
4.0	COBERTURA	1.252,18	9,64%	10,00%	90,00%	0,00%	100,00%
				125,22	1.126,96	-	1.252,18
5.0	REVESTIMENTO	1.833,21	14,11%	0,00%	20,00%	80,00%	100,00%
				-	366,64	1.466,57	1.833,21
6.0	PISOS	1.881,86	14,49%	10,00%	30,00%	60,00%	100,00%
				188,19	564,56	1.129,11	1.881,86
7.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	525,89	4,05%	0,00%	60,00%	40,00%	100,00%
				-	315,53	210,36	525,89
8.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA	424,31	3,27%	0,00%	60,00%	40,00%	100,00%
				-	254,59	169,72	424,31
9.0	PINTURA	493,28	3,80%	0,00%	90,00%	10,00%	100,00%
				-	443,95	49,33	493,28
10.0	LIMPEZA FINAL	18,45	0,14%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
				-	-	18,45	18,45
TOTAL		12.990,55	100,00%	2.934,00	7.013,01	3.043,54	12.990,55
PERCENTUAL DA PARCELA (%)				22,59%	53,99%	23,43%	100,00%
TOTAL GERAL ACUMULADO				2.934,00	9.947,01	12.990,55	

Capanema, 08 de maio de 2017

75.981.993/0002-00

Micemetal Müller Indústria e Comércio Ltda
 IVO ANTONIO MÜLLER
 RG Nº 109.512-PR

Rua Otávio Francisco de Mattos, 1563- Santa Cruz
 85760-000 - Capanema - Paraná

RAFAEL FERRONATO
 Engenheiro Civil
 CREA PR - 50508/D

RAFAEL FERRONATO
 RG Nº 5.736.832-9 - PR
 ENGº CIVIL - CREA- PR 50508/D

009215



MICEMETAL - MÜLLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
 CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84
 RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁC. Nº 82 NE,
 SANTA CRUZ - CAPANEMA/PARANÁ - CEP -85760-000
 e-mail: ivo@micemetal.com.br FONE/ FAX: (46) 3552-1442

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017
 MUNICÍPIO: CAPANEMA - PR
 OBRA: EXECUÇÃO DE UMA CHURRASQUEIRA COM 9,00M² JUNTO AO BARRAÇÃO DO RECINTO DE
 ENDEREÇO: AV. GERALDO FULBER, CHÁCARA 79-83B- SETOR N.E., BAIRRO SANTA CRUZ, EM
 CAPANEMA - PR
 PROPONENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
 LOTE: ÚNICO

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 DIAS

COMPOSIÇÃO DO BDI MÁXIMO	PERCENTUAL DO CUSTO DE MÃO-DE-OBRA PARA BASE DE CÁLCULO DO ISS(%)	PERCENTUAL DO ISS APLICADO SOBRE O CUSTO DA MÃO-DE-OBRA	R\$	%
CUSTO DIRETO (CD)				
LDI / BDI			2.722,98	26,52%
PREÇO DE VENDA (PV)			12.990,55	126,52%
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC) (3 a 5,5%) - PV			702,79	5,41%
SEGURO + GARANTIA (0,80% a 1,00% PV)			129,91	1,00%
RISCO (0,97% a 1,27% do CD)			129,37	1,26%
DESPESAS FINANCEIRAS (0,59% a 1,39% do CD)			141,69	1,38%
LUCRO BRUTO (L) 6,16% a 8,96% sobre CD			141,69	8,20%
PIS = 0,65% sobre PV			84,44	0,65%
COFINS = 3% sobre PV			389,72	3,00%
ISS (%)	40,00%	3,00%	155,89	3,00%
SOMA TRIBUTOS (I)			630,04	6,65%
SOMA DESPESAS INDIRETA (DI) = (ADM CENTRAL + GARANTIA + RISCO + DESPESAS FINANCEIRAS + TRIBUTOS)			1.875,49	23,90%
			BDI	26,52%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para calculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$BDI - SEM Desoneração = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I)]-1$$

Onde:

- AC = taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;
- S = taxa representativa de Seguros;
- R = taxa representativa de Riscos;
- G = taxa representativa de Garantias;
- DF = taxa representativa das Despesas Financeiras;
- L = taxa representativa do Lucro;
- I = taxa representativa da incidência de Impostos (PIS+COFINS+ISS).

75.981.993/0002-00
 IVO ANTONIO MÜLLER
 RG Nº 799.512-PR
 Micemetal Muller Industria e Comercio Ltda
 Rua Otávio Francisco de Mattos, 1563- Santa Cruz
 85760-000 Capanema Paraná

Capanema, 08 de maio de 2017
 RAFAEL FERRONATO
 Engenheiro Civil
 CREA PR- 50508/D
 RAFAEL FERRONATO
 RG Nº 5.736.832-9 - PR
 ENGº CIVIL - CREA- PR 50508/D



000216

Município de Capanema - PR

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO: 04 - Tomada de preços

Aos oito dias de maio de 2017, às quatorze horas e trinta e três minutos , no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza n° 1080, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria n° 6568, de 02/01/2017, constituída pelos Srs. , ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, ROSELI STROZAK MARCON e MAICON DOGLAS DE CASTRO COITO, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Tomada de preços, veiculado através do n° 04, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE UMA CHURRASQUEIRA ANEXO AO RECINTO DE LEILÕES JUNTO AO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. A Comissão atestou o comparecimento da empresa JACKSON DA ROSA - ME, MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, representados pelos Srs. Jackson da Rosa, Jorge Luis Kleinpaul. Inicialmente a Comissão de Licitação, de acordo com o Edital, deu-se a abertura do envelope n° 01, contendo a documentação das proponentes, a qual foi conferida e rubricada pela Comissão. Examinada a documentação, a Comissão julgou habilitada a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, a empresa JACKSON DA ROSA – ME foi desclassificada por não apresentar o item 8.8.5. **RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Item: c) Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber: e c.1) O atestado deverá estar devidamente registrado no CREA ou no CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante a apresentação da correspondente CAT com registro de atestado de atividade concluída, ou documento equivalente, que indique a licitante como empresa contratada. EM TEMPO: houve um erro de digitação no item Pavimentação Poliédrica com pedras irregulares, com quantitativos mínimos de 50% da área objeto da presente licitação, vedado o somatório de atestados. Ou seja, somente será admitido o quantitativo mínimo de 50% da área objeto da presente licitação em um único atestado (4,50 m²).. onde lia-se pedra irregulares, leia-se obra de construção. Os participantes foram avisados e conseguiram em tempo trazer o solicitado. A proponente nada arguiu e firmaram Termo de Renúncia ao direito de impugna-los, razão pela qual foi encerrada a fase de habilitação e dado prosseguimento à sessão. Abertos os envelope N° 02, contendo as proposta de preços das proponentes habilitadas, foi a mesma conferida e rubricada pela Comissão. De acordo com o Edital, a Comissão de Licitação chegou a seguinte classificação Por item:**

MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA




00217

Município de Capanema - PR

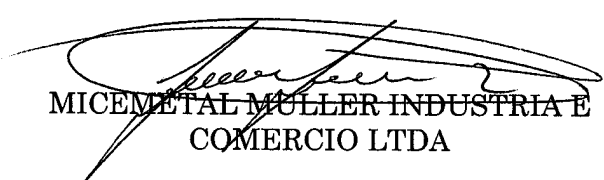
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UMA CHURRASQUEIRA ANEXO AO RECINTO DE LEILÕES	MICEMETAL	UN	1,00	12.990,55	12.990,55
TOTAL							12.990,55

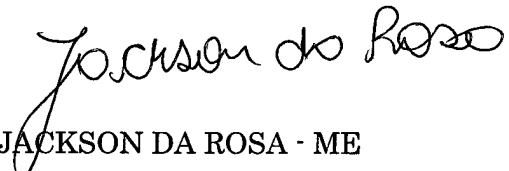
Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do Art. 110 da Lei 8.666/93, o prazo recursal previsto no Art. 109, I, alínea, não houve manifestação de interesse em interpor recurso. Nenhuma das empresa manifestou interesse em interpor recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação.


MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO
Membro
078.018.429-79


ROSELI STROZACK MARCOM
Membro
779.895.549-68


ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Presidente
632.258.249-68


MICEMETAL MÜLLER INDÚSTRIA E
COMERCIO LTDA


JACKSON DA ROSA - ME



000217A

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.730 DE 09 DE MAIO DE 2017.

*Termo de Homologação e Ato Adjudicatório
Tomada de preços 04/2017.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 04/2017 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE UMA CHURRASQUEIRA ANEXO AO RECINTO DE LEILÕES JUNTO AO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;

Vencedor

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UMA CHURRASQUEIRA ANEXO AO RECINTO DE LEILÕES	1,00	12.990,55

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços Nº 04/2017, é de R\$ 12.990,55 (Doze Mil, Novecentos e Noventa Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos nove dias de maio de 2017


Américo Bellé
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

PORTARIA Nº 6.730 DE 09 DE MAIO DE 2017.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de preços 04/2017.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43; - RESOLVE: Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 04/2017 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE UMA CHURRASQUEIRA ANEXO AO RECINTO DE LEILÕES JUNTO AO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;

Vencedor

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UMA CHURRASQUEIRA ANEXO AO RECINTO DE LEILÕES	1,00	12.990,55

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços Nº 04/2017, é de R\$ 12.990,55 (Doze Mil, Novecentos e Noventa Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos nove dias de maio de 2017

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod234198

EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2017 - Tomada de preços Nº 04/2017

Data da Assinatura: 09/05/2017.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE UMA CHURRASQUEIRA ANEXO AO RECINTO DE LEILÕES JUNTO AO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Valor total: R\$12.990,55 (Doze Mil, Novecentos e Noventa Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod234199

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2017 - Presencial Nº 39/2017

Data da Assinatura: 09/05/2017.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA-ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NAS ESPECIALIDADES DE CARDIOLOGIA, NEUROLOGIA E PSQUIATRIA PARA PRESTAR ATENDIMENTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA -PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod234205

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2017

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o AQUISIÇÃO BOMBA PARA POÇO ARTESIANO PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA HIDRÁULICO COMUNIDADES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 6.491,00 (Seis Mil, Quatrocentos e Noventa e Um Reais)

Capanema-PR, 09 de maio de 2017

Américo Bellé-Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2017 - Processo dispensa Nº 025/2017

Data da Assinatura: 10/05/2017.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE BOMBA PARA POÇO ARTESIANO PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA HIDRÁULICO DE COMUNIDADES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Valor total: R\$6.491,00 (Seis Mil, Quatrocentos e Noventa e Um Reais).

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod234206



007219

Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 161/2017

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CAPANEMA E A EMPRESA MICEMETAL
MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Execução de Obra, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado a empresa **MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.981.993/0002-00, com endereço a Rua R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 CHÁCARA 82 NE - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, na cidade de Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **IVO ANTONIO MULLER** inscrito no CPF nº 175.546.329-49, residente e domiciliado em AVENIDA INDEPENDENCIA, 1020 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE UMA CHURRASQUEIRA ANEXO AO RECINTO DE LEILÕES JUNTO AO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR**, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos referentes à licitação Tomada de Preços 04/2017.

1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços Nº 04/2017, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O preço global para a execução do objeto deste contrato é de **R\$12.990,55** (Doze mil, novecentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos).

Su



008/20

Município de Capanema - PR

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.1.2. O valor global deste contrato não será reajustado, salvo nas hipóteses previstas em lei.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1420	08.002.15.451.1501.1155	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

3.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. As obras serão executadas nos locais e na forma descritos no projeto básico dos empreendimentos, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.

4.2. O prazo de execução para a conclusão da obra é de no máximo **3 (três) meses**.

4.2.1. O prazo de execução dos serviços terá início a partir do 10º (décimo) dia após a assinatura do contrato e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.

4.3. Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da data da assinatura deste instrumento contratual.

4.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. Somente será admitida alteração do prazo quando:



000221

Município de Capanema - PR

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) houver atraso na conclusão da obra devido à hipótese de suspensão da execução, nos termos do subitem 20.5.1, do edital.
- h) outros casos previstos em lei.

4.6. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

4.7. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

4.8. O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 6 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura deste instrumento contratual.

5.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 09/05/2017. e encerramento em 08/10/2017.

5.3. O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.



0.18/222

Município de Capanema - PR

5.4. Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

6.1.1. Confeccionar e colocar as placas de obra, conforme modelo;

6.1.2. Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

6.1.2.1. Juntamente com o projeto executivo, a Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

6.1.2.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

6.1.2.3. O projeto executivo deverá ser apresentado no prazo de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

6.1.2.4. A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado no subitem anterior, o percentual referente ao "risco", da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.

6.1.3. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;



000223

Município de Capanema - PR

6.1.4. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.1.4.1. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

6.1.5. Assegurar à CONTRATANTE:

6.1.5.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.1.5.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.1.6. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

6.1.7. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.1.8. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

6.1.9. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

6.1.10. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização.

6.1.11. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo



731224

Município de Capanema - PR

de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

6.1.12. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

6.1.13. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

6.1.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.1.15. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

6.1.16. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.1.17. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.1.18. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

6.1.19. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

6.1.20. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

6.1.21. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

6.1.22. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

6.1.23. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

6.1.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

[Handwritten signature]



008225

Município de Capanema - PR

- 6.1.25.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- 6.1.26.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 6.1.27.** Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;
- 6.1.28.** Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 6.1.29.** Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
- 6.1.30.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;
- 6.1.31.** Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 6.1.32.** Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.
- 6.1.33.** Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;
- 6.1.34.** Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- 6.1.35.** Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 7.1.1.** Cumprir fielmente as disposições do Contrato e demais documentos da licitação;
- 7.1.2.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;



000226

Município de Capanema - PR

- 7.1.3.** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- 7.1.4.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- 7.1.5.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.1.6.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7.1.7.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.8.** Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- 7.1.9.** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;
- 7.1.10.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

8.1. É vedado à CONTRATADA:

- 8.1.1.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação.
- 8.1.2.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 8.1.3.** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO E DAS MEDICÕES

- 9.1.** O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 21 do edital.
- 9.2.** A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:
- 9.2.1.** Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada, inspecionada e aprovada pela fiscalização.

SA



000227

Município de Capanema - PR

9.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

9.2.1.2. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

9.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

9.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

9.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

9.2.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

9.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

9.3.1. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

9.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

9.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

SH



07/02/28

Município de Capanema - PR

9.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

10.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.



002229

Município de Capanema - PR

10.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

10.3. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

10.4. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

10.5. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização se dará conforme o item 20 do edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

12.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.



000230

Município de Capanema - PR

12.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

12.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.

12.5. O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

12.6. Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 23 e seus subitens do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

14.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

14.2. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

14.3. Em nenhuma hipótese será admitido emprego de servidores públicos municipais bem como equipamentos, veículos e máquinas públicas na execução da presente obra, sob pena de rescisão contratual e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes públicos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO

15.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo



01231

Município de Capanema - PR

adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

15.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

15.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

15.4. Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

15.5. O CONTRATANTE estará autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso de não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

15.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

16. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

16.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16.3. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

16.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

16.5. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual



17/232

Município de Capanema - PR

condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide, se for o caso.

16.6. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

16.7. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 24 do edital.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 23.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

19. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas



000233

Município de Capanema - PR

administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de até vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

21.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, nos termos do item 28.6 do edital.

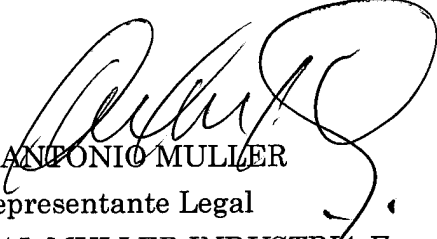
22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema, 09 de maio de 2017.


AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal


IVO ANTONIO MULLER
Representante Legal
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E
COMERCIO LTDA
Detentora da Ata



234

Capanema, 25 de abril de 2017.

A

Comissão Permanente de Licitações

Prefeitura Municipal de Capanema

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, Capanema/PR

Ref. Tomada de preços 004/2017, Contrato nº 161/2017

Prezados Senhores

Com referencia ao Contrato nº 161/2017 – Execução de uma churrasqueira anexa ao recinto de leilões junto ao parque de exposições do município de Capanema/Pr., localizado no Bairro Santa Cruz, em Capanema, em atendimento ao explicitado em contrato na sua Clausula sexta, item 6.1.2.1, apresentamos em anexo nosso histograma de dimensionamento de mão-de-obra e relação de pessoal que irá executar a obra.

Lembramos que o numero de pessoas na obra poderá oscilar em função da fase executiva da mesma, dependendo da qualificação profissional exigida para a realização do serviço em andamento.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

75.981.993/0002-00

Micemetal Müller Industria
e Comercio Ltda

Rua Otávio Francisco de Mattos, 1563- Santa Cruz
85760-000 - Capanema - Paraná

MICEMETAL Müller Ind. e Com. Ltda.

Processo: **1221/2017**

Data: 15/05/2017 Hora: 03:44

Assunto:
SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA

Requerente:
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E CC

MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA - FILIAL/CONSTRUTORA

CNPJ 75.981.993/0002-00 - Inscr.Est.:33.500.648-84
projetos@micemetal.com.br - Fone/Fax:(46)3552-1442
www.micemetal.com.br - CREA 17263/4840-F - 7ºR.

Rua Otávio Francisco de Mattos, nº1563, Chácara nº 82 NE, Santa Cruz, Capanema/Pr - CEP 85760-000



235

MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA

TP 004-2017

CONTRATO Nº 161/2017

DIMENSIONAMENTO DE MÃO-DE-OBRA

MICEMETAL

CAPANEMA, 12 DE MAIO DE 2017

75.981.993/0002-00

Micemetal Muller Indústria
e Comércio Ltda

Rua Otávio Francisco de Mattos, 1568 - Santa Cruz
85760-000 - Capanema - Paraná

HISTOGRAMA DA MÃO DE OBRA E RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS A SEREM ALOCADOS AOS SERVIÇOS COM OS RESPECTIVOS CURRÍCULOS.

MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA - FILIAL/CONSTRUTORA

CNPJ 75.981.993/0002-00 - Inscr. Est.: 33.500.648-84
projetos@micemetal.com.br - Fone/Fax: (46) 3552-1442
www.micemetal.com.br - CREA 17263/4840-F - 7ª R.
Rua Otávio Francisco de Mattos, nº1563, Chácara nº 82 NE, Santa Cruz, Capanema/Pr - CEP 85760-000



Programa Brasileiro da Qualidade
e Produtividade do Habitat



236

TOMADA DE PREÇOS: TP – 004/2017

CONTRATO: Nº – 161/2017

OBJETO: EXECUÇÃO DE UMA CHURRASQUEIRA ANEXA AO RECINTO DE LEILÕES JUNTO AO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

CONTRATADA: MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA.

ENDEREÇO: RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 N.E., BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA – PARANÁ.

A Micemetal Muller Indústria e Comércio LTDA ou Construtora Micemetal como é conhecida, atua no mercado da Construção Civil há mais de 30 anos, situada na região sudoeste do Paraná, município de Capanema, Rua Otávio Francisco de Mattos, nº 1563, Chácara nº 82-NE, Bairro Santa Cruz, Capanema/PR, emprega em média 36 funcionários diretos, atuando especificamente na execução de obras de edificações, a empresa faz parte do grupo Micemetal que atua nos ramos de venda de materiais de construção, metalúrgica, vidraçaria, funilaria, serralheria e indústria de pré-moldados/artefatos de cimento. A Construtora Micemetal é integrante do PBQPh – Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat, nível “A”.

A Construtora Micemetal Muller Ind. e Com. Ltda., adotou neste planejamento seus índices de produtividade por frente de serviço, levantados em obras executadas desta natureza, confrontando e ampliando os resultados com o dimensionamento por equipes, com base na experiência de membros de seu quadro técnico e de seus profissionais.

Aproveitando-se da relação de porte EMPRESA X OBRA, que lhe é favorável, pretende-se executar a obra com 2(duas) equipes, com recursos de equipamentos e de pessoal distintos:

- 1ª. Equipe – serviços de fundações, infraestrutura, supraestrutura, alvenaria, cobertura, pisos e revestimentos;
- 2ª. Equipe – Serviços de instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, pinturas, acabamentos e limpeza final;

As equipes atuarão de forma conjunta de acordo com a fase construtiva, conforme estabelecido em cronograma garantindo assim a execução continua da obra.

A presente metodologia procurou estabelecer as melhores condições caso a caso, no intuito de aperfeiçoar técnicas, custos e prazos que terão seguramente reflexos positivos nos resultados da obra.

1 - PLANO DE MINIMIZAÇÃO DOS IMPACTOS DA OBRA NO MEIO-AMBIENTE:

Os Resíduos da Construção Civil serão classificados de acordo com as Resoluções CONAMA nº 307/2002 e 348/2004 e leis municipais vigentes.

A triagem e segregação dos resíduos serão efetuadas de maneira seletiva, realizada de forma higiênica e segura, preferencialmente na origem no

momento da geração de forma a assegurar a qualidade dos produtos recicláveis evitando a contaminação dos mesmos.

Sua segregação será orientada a destinação final ou ao modo de armazenamento temporário. Os resíduos gerados serão armazenados no canteiro de forma a facilitar a remoção dos mesmos sem comprometer o andamento das atividades do empreendimento, de acordo com layout do canteiro.

Os resíduos (terra) oriundos do serviço de escavações que não for reaproveitado no local, não ficarão depositados no canteiro, imediatamente depois de gerados, será executado o transbordo por empresa especializada para o local definitivo.

Os resíduos sólidos como restos de massa, restos de elementos cerâmicos (tijolos, lajotas, azulejos) serão coletados por uma empresa de transporte de entulhos contratada pela Construtora para este serviço. Os resíduos recicláveis tais como papel e embalagens plásticas poderão ser vendidos/doados para uma empresa ou cooperativa de reciclagem da região. Igualmente os resíduos de ferro também poderão ser vendidos para empresa de ferro velho. Os descartes de madeira que não podem ser reaproveitadas nas obras poderão ser cedidos aos funcionários / terceiros que utilizam como lenha. O lixo orgânico será coletado normalmente por empresa coletora municipal.

2 - RECURSOS HUMANOS:

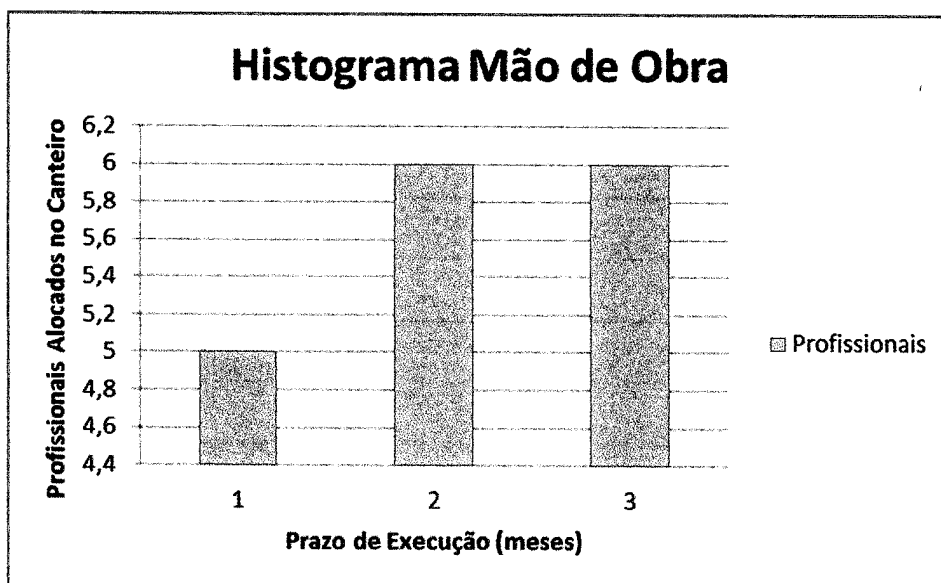
2.1 Treinamento em Obra:

Os treinamentos de mão de obra serão realizados antes de cada etapa conforme previsto no cronograma físico. Nenhum funcionário será liberado antes de receber treinamento específico para a função.

MATRIZ DE TREINAMENTOS		
Treinamento	Quem deverá fazer	Instrutores
PQO – Plano Qualidade da Obra	Todos os envolvidos com a Obra.	Engenheiro Civil, Mestre de Obras e RD (PBQPh).
Procedimentos operacionais	Todos os envolvidos com a Obra	Engenheiro Civil Mestre de Obras.
Noções de Segurança no trabalho	Todos os envolvidos com a Obra.	Técnico em segurança do trabalho

2.2 HISTOGRAMA DA MÃO DE OBRA

FUNÇÃO	QUANT. MÉDIA TOTAL	MESES					
		1	2	3	-	-	-
GERENCIA DO CANTEIRO							
Engenheiro Responsável Técnico	1.00	1	1	1	-	-	-
Mestre de Obras	1.00	1	1	1	-	-	-
Subtotal	2.00	2	2	2	-	-	-
OFICIAIS							
Pedreiro	0.67	1	1	-	-	-	-
Eletricista	0.33	-	-	1	-	-	-
Pintor	0.33	-	-	1	-	-	-
Meio Oficial Pedreiro	0.67	1	1	-	-	-	-
Subtotal	2.00	2	2	2	-	-	-
AJUDANTES E SERVENTES							
Ajudante de Eletricista	0.33	-	-	1	-	-	-
Ajudante de Pintor	0.33	-	-	1	-	-	-
Servente	0.67	1	1	-	-	-	-
Subtotal	1.33	1	1	2	-	-	-
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS							
Funileiro	0,33	-	1	-	-	-	-
Subtotal	0,33	-	1	-	-	-	-
Total Geral	5,66	5	6	6	-	-	-



2.3 RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS PRÓPRIOS A SEREM ALOCADOS NA OBRA

FUNCIÓNÁRIO	ADMISSÃO	FUNÇÃO
Rafael Ferronato	23/06/2003	Engenheiro Civil
Sidinei Claiton Spohr	02/05/2002	Mestre de Obras
Anderson C. da Silva	26/01/2009	Oficial de Pedreiro
José Vanzella	03/03/2010	Meio Oficial de Pedreiro
Darci Rubenich	02/04/2014	Servente
Oberti Luiz Leichtweis	27/05/2014	Eletricista / pintor
Alvair Naumann	03/05/2010	Meio Oficial (Ajud. Elet.)
Justino Ozuna Escurra	02/12/2013	Meio Oficial (Ajud. Pintor)

As datas de admissão comprovam a experiência dos profissionais.

O número de pessoas na obra poderá oscilar em função da fase executiva da mesma, dependendo da qualificação profissional exigida para a realização do serviço em andamento.

RAFAEL FERRONATO
Engenheiro Civil
CREA. PR - 50508/D

RAFAEL FERRONATO
RG Nº 5.736.832-9 - PR
ENGº CIVIL - CREA- PR 50508/D

IVO ANTONIO MÜLLER
RG Nº 799.512-PR

75.981.993/0002-00

Micemetal Muller Indústria
e Comércio Ltda

Rua Otávio Francisco de Mattos, 1563- Santa Cruz
85760-000 - Capanema - Paraná

Capanema, 25 de abril de 2017.

A

Comissão Permanente de Licitações

Prefeitura Municipal de Capanema

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, Capanema/PR

Ref. Tomada de preços 004/2017, Contrato nº 161/2017

Prezados Senhores

Com referencia ao Contrato nº 161/2017 – Execução de uma churrasqueira anexa ao recinto de leilões junto ao parque de exposições do município de Capanema/Pr., localizado no Bairro Santa Cruz, em Capanema, em atendimento ao explicitado em contrato na sua Clausula sexta, item 6.1.1, solicitamos os modelos das placas de obra para que possamos confecciona-las e fixa-las junto ao canteiro de obras.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Processo: **1220/2017**

Data: 15/05/2017 Hora: 03:42

Assunto:

SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA

Requerente:

MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E CC

MICEMETAL Müller Ind. e Com. Ltda.

75.981.993/0002-00

Micemetal Müller Industria
e Comercio Ltda

Rua Otavio Francisco de Mattos, 1563- Santa Cruz
85760-000 - Capanema - Paraná



11/05/2017 242

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação ao Tomada de Preços nº 004/2017, Contrato Administrativo nº 161/2017, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE UMA CHURRASQUEIRA ANEXO AO RECINTO DE LEILÕES JUNTO AO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, no qual pactuou-se a execução de uma churrasqueira anexo ao Recinto de Leilões.

Encaminho esse PA para a Secretaria de Planejamento para que se manifeste sobre o solicitado na folha 241.

Capanema, 15 de maio de 2017.

Máicon Douglas de Castro Coito
Membro da Comissão Permanente de Licitações



0242

Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia

PARECER TÉCNICO nº 041/2017

Com relação ao contrato administrativo nº 0161/2017 cujo objeto: **EXECUÇÃO DE OBRA DE UMA CHURRASQUEIRA ANEXO AO RECINTO DE LEILÕES JUNTO AO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**, oriundo do certame licitatório tomada de preço nº 04/2017, em atendimento ao despacho feito pela Comissão Permanente de Licitações folha nº 0242, no que tange ao pedido da Empresa Executora sobre as especificações e modelo da placa de obra segue o seguinte.

Foi repassado ao assessor de comunicação de gabinete o senhor Anderson Ferreira dos Passos tal assunto e o mesmo informou que está finalizando o modelo das placas da administração . e quando tiver pronto o modelo repassaria a esse departamento de Engenharia que imediatamente encaminhara a empresa executora da obra.

Capanema, 16 de maio de 2.017

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL CREA RS 88.296/D



004/244

Município de Capanema - PR

NOTIFICAÇÃO

A Empresa
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Com relação a Tomada de preços 04/2017, Contrato Administrativo nº 161/2017 cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE UMA CHURRASQUEIRA ANEXO AO RECINTO DE LEILÕES JUNTO AO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR**, conforme Parecer Técnico nº 041/2017 emitido pelo Engenheiro Civil da Prefeitura, de folha 243, com cópia em anexo, **NOTIFICO** a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, para que aguarde retorno do Departamento de Engenharia.

Capanema, 16 de agosto de 2016.


Roselia Kriger Becker Pagani
Presidente da Comissão Permanente
De Abertura e Julgamento de Licitações

DATA DO RECEBIMENTO

16 / 08 / 2017


ASSINATURA



245

Capanema, 25 de maio de 2017.

A

Comissão Permanente de Licitações

Prefeitura Municipal de Capanema

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, Capanema/PR

Ref. Tomada de preços 004/2017, Contrato nº 161/2017

Prezados Senhores,

Com referencia ao Contrato nº 161/2017 – Execução de uma churrasqueira anexa ao recinto de leilões junto ao parque de exposições do município de Capanema/Pr., localizado no Bairro Santa Cruz, em Capanema, apresentamos sugestões de melhorias à obra em epigrafe.

A obra denominada churrasqueira é destinada a queima de lenha e assemelhados para a produção de calor e o material previsto inicialmente para sua execução (tijolo cerâmico 6 furos), tem apresentado em históricos de obras semelhantes fragilidade quando exposto diretamente ao fogo intenso. Para uma maior durabilidade da edificação sugerimos o revestimento interno da mesma com tijolos cerâmicos maciços 1/2 vez (parede com espessura de 11 cm) conforme desenhos e planilha anexa.

Igualmente sugerimos a instalação de estrutura metálica na churrasqueira para apoio dos espetos tanto na parte frontal quanto nos fundos da mesma, item não contemplado na planilha licitatória.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

75.981.993/0002-00

Micemetal Muller Industria
e Comercio Ltda

MICEMETAL Müller Ind. e Com. Ltda.

Rua Otávio Francisco de Mattos, 1563- Santa Cruz
85760-000 - Capanema - Paraná

Processo: **1403/2017**

Data: 26/05/2017 Hora: 05:22

Assunto:
PROCESSO LICITATORIO Versao: 1

Requerente:
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E C

MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA - FILIAL/CONSTRUTORA

CNPJ 75.981.993/0002-00 - Inscr.Est.:33.500.648-84
projetos@micemetal.com.br - Fone/Fax:(46)3552-1442
www.micemetal.com.br - CREA 17263/4840-F - 7ºR.
Rua Otávio Francisco de Mattos, nº1563, Chácara nº 82 NE, Santa Cruz, Capanema/Pr - CEP 85760-000



Programa Brasileiro da Qualidade
e Produtividade do Habitat



MICEMETAL - MÜLLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84
 RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 NE,
 BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PARANÁ - CEP - 85760-000
 e-mail: ivo@micemetal.com.br FONE/ FAX: (46) 3552-1442

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017
 MUNICÍPIO: CAPANEMA - PR
 OBRA: EXECUÇÃO DE UMA CHURRASQUEIRA COM 9,00M² JUNTO AO BARRACÃO DO RECINTO DE LEILÕES
 ENDEREÇO: AV. GERALDO FULBER, CHÁCARA 79-83B- SETOR N.E., BAIRRO SANTA CRUZ, EM CAPANEMA - PR
 SERVIÇO A EXECUTAR: REVESTIMENTO INTERNO CHURRASQUEIRA

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	CÓDIGO SINAP	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO R\$		%
					Unit	PARCIAL	
1.0		SERVIÇOS A EXECUTAR				1.197,09	100,00%
1.1		Revestimento interno churrasqueira - 7,81m² - Alvenaria em tijolo cerâmico maciço 5,5x11x24cm 1/2 vez (espessura 11cm), assentado com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)					
1.1.1	87335	Argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia média) para emboço/massa única/assentamento de alvenaria de vedação, preparo mecânico com misturador de eixo horizontal de 300 kg.	m³	0,036	297,93	10,73	
1.1.2	Cotação	Tijolo cerâmico maciço *5,5 x 11 x 24* cm	un	500,00	1,25	625,00	
1.1.3	88309	Pedreiro com encargos complementares	h	7,03	20,50	144,12	
1.1.4	88316	Servente com encargos complementares	h	7,30	16,06	117,24	
1.2		Suporte apoio de espetos					
1.2.1	Cotação	Suporte metálico, fixo, para apoio de espetos (frente e fundos)	cj	1,00	300,00	300,00	

TOTAL DO CUSTO DA OBRA 1.197,09 100,00%
 (mil cento e noventa e sete reais e nove centavos)

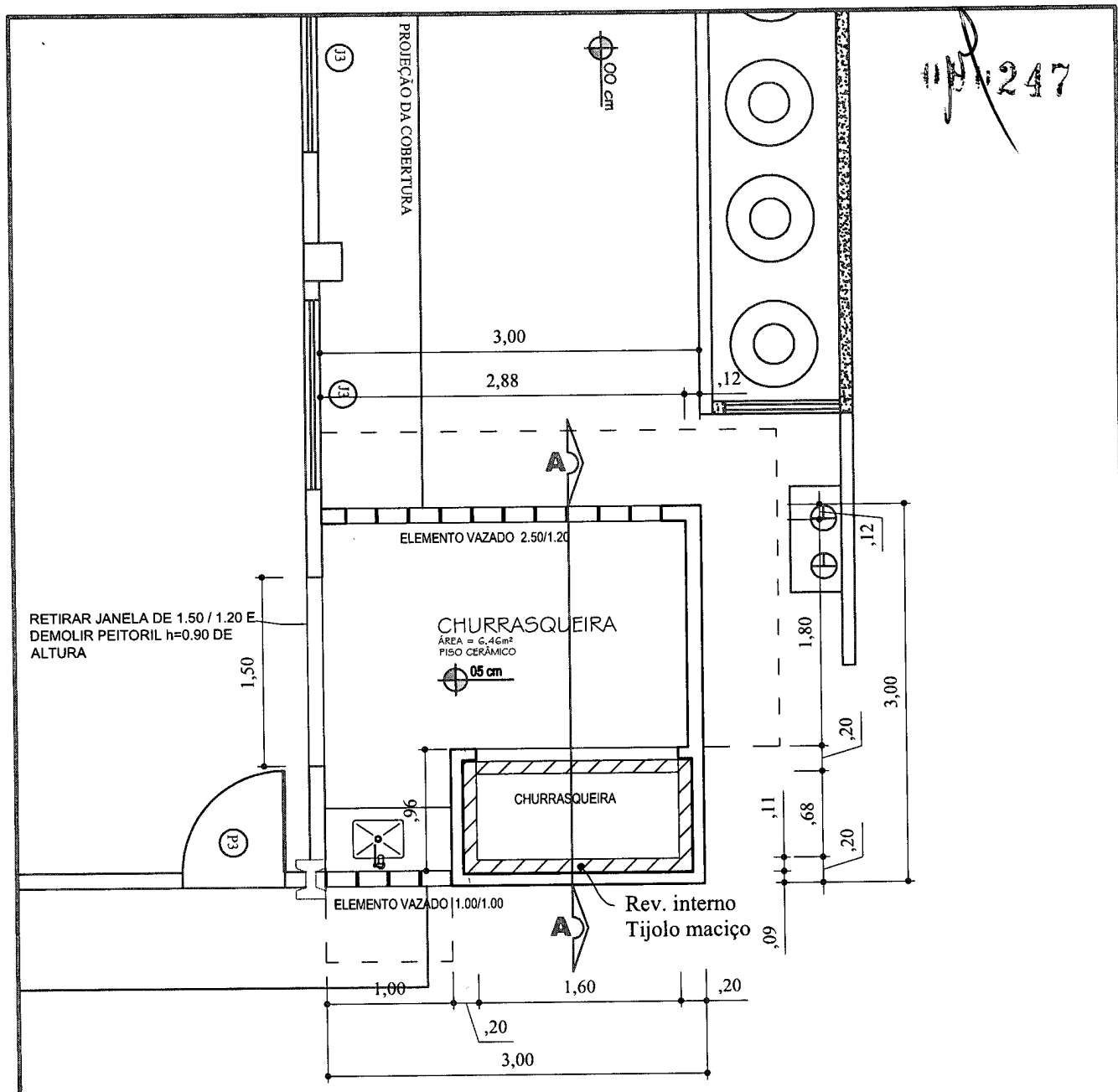
Capanema, 25 de maio de 2017

IVO ANTONIO MÜLLER
 RG Nº 799.512-PR

RAFAEL FERRONATO
 Engenheiro Civil
 CREA. PR - 50508/D
 RAFAEL FERRONATO
 RG Nº 5.736.832-9 - PR
 ENGº CIVIL - CREA- PR 50508/D

75.981.993/0002-00
Micemetal Muller Industria e Comercio Ltda
 Rua Otavio Francisco de Mattos, 1563- Santa Cruz
 85760-000 - Capanema - Paraná

118/247



PLANTA BAIXA
ESCALA 1: 50

ASSINATURAS: **RAFAEL FERRONATO**
 Engenheiro Civil
 CREA PR - 50508/D

RESPONSÁVEL TÉCNICO
RAFAEL FERRONATO
 ENGº CIVIL CREA-PR 50508/D

PROPRIETÁRIO DA OBRA
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
 CNPJ: 75.972.760/0001-60

OBRA: **CHURRASQUEIRA ANEXO AO RECINTO DE LEILÕES** ÁREA À EDIFICAR: **9,00 m²**

PROPRIETÁRIO: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA** ESCALA: **INDICADA**

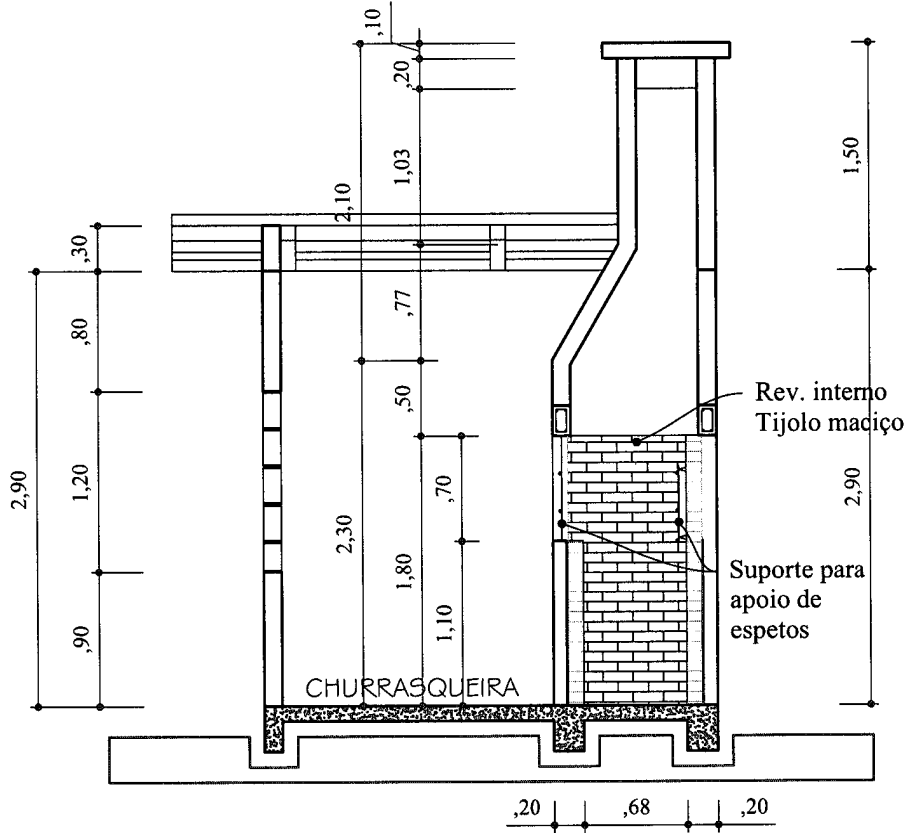
PROJETO: **ARQUITETÔNICO - sugestão** DATA: **MAIO/2017**

REFERÊNCIA: **PLANTA BAIXA** PRANCHA: **1/2**

LOCAL: **AV. GERALDO FULBER, CHÁCARA 79-83-B, SETOR N.E., BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA, PARANÁ - PARQUE DE EXPOSIÇÕES**



248



CORTE AA
 ESC.: 1:50

ASSINATURAS: **RAFAEL FERRONATO**
 Engenheiro Civil
 CREA PR - 50508/D

RESPONSÁVEL TÉCNICO
RAFAEL FERRONATO
 ENG° CIVIL CREA-PR 50508/D

PROPRIETÁRIO DA OBRA
MUNICIPIO DE CAPANEMA
 CNPJ: 75.972.760/0001-60

OBRA: **CHURRASQUEIRA**
ANEXO AO RECINTO DE LEILÕES

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPANEMA

PROJETO:
ARQUITETÔNICO - sugestão

ÁREA A EDIFICAR:
 9,00 m²

ESCALA:
 INDICADA

DATA:
 MAIO/2017

REFERÊNCIA: **CORTE A / A**

PRANCHA:
2/2

LOCAL: **AV. GERALDO FULBER, CHÁCARA 79-83-B, SETOR N.E.,
 BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA, PARANÁ - PARQUE DE EXPOSIÇÕES**





MICEMETAL[®]

249

Nome: **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**
Endereço: **AV. P. V. PARIGOT DE SOUZA, 1080**
Município: **CAPANEMA** Estado: **PR** CEP: **85.760-000**
CNPJ: **75.972.760/0001-60** FONE: **46-3552-132**
Vendedor: Data: **25/05/2017** Hora:

ORÇAMENTO

Quant.	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
500	PC	TIJOLO CERÂMICO MACIÇO 5.5X11X24CM	1,25	625,00
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO.....				R\$ 625,00

Condições Gerais:

Proposta válida por 10 dias;

Capanema, 25 de Maio de 2017.

Assinatura:

75.981.993/0002-00
Micemetal Muller Industria
e Comercio Ltda
Rua Otavio Francisco de Mattos, 1563- Santa Cruz
85760-000 - Capanema - Paraná

MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA - FILIAL/CONSTRUTORA

CNPJ 75.981.993/0002-00 - Inscr.Est.:33.500.648-84
projetos@micemetal.com.br - Fone/Fax:(46)3552-1442
www.micemetal.com.br - CREA 17263/4840-F - 7ºR.
Rua Otávio Francisco de Mattos, nº1563, Chácara nº 82 NE, Santa Cruz, Capanema/Pr - CEP 85760-000



Programa Brasileiro da Qualidade
e Produtividade do Habitat

Jelinek Materiais De Construções Ltda – ME
Av. Brasília, 1134, centro, Perola D'Oeste – Pr
Fone (46) 3556-1005 – CEP 85.740.000
CNPJ: 07.348.462/0001-43 – IE: 903.36703-27

250

PARA:
Município de Capanema
Av. P. V. Parigot de Souza, 1080
Capanema – Pr.
CNPJ: 75.972.760/0001-60

ORÇAMENTO

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Tijolo maciço de barro 5,5x11x24cm	UN	500	1,32	660,00
VALOR TOTAL					660,00

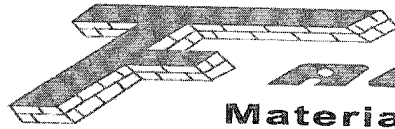
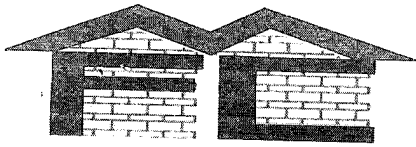
VALIDADE DA PROPOSTA: 20 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 Dias

Perola D'Oeste, 25 de Maio de 2017.


Jelinek Mat. De Construção Ltda ME
CNPJ: 07.348.462/0001-43

Jelinek Materiais de Construção
CNPJ: 07.348.462/0001-43
Rede Bem Viver



FACHINELLO
Materiais de Construção Ltda.

251

85760-000

e-mail: fachinello@win.com.br
Av. Brasil, 622 - Centro - Fone (46) 3552-1196
Capanema

Paraná

NOME: MUNICÍPIO DE CAPANEMA

ENDEREÇO: AV. P. V. PARIGOT DE SOUZA, 1080

CIDADE: CAPANEMA - PR

CNPJ: 75.972.760/0001-60

FONE: (46)3552-1321

CEP: 85.760-000

ORÇAMENTO

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	500	PÇ	TIJOLO MAÇIÇO 5,5X11X24,0CM	1,28	640,00

VALOR TOTALR\$640,00

Validade da proposta: 30 dias

Pagamento 28dd

Capanema, 25 de maio de 2017.

Fachinello - Materiais de Construção Ltda.

Lenor Rogério Fachinello - Sócio-Gerente
RG 1.739.393-PR - CPF 483.271.909-20
85760-000 - Av Brasil 622 - Capanema-PR

Fachinello Mat. De Construção Ltda

CNPJ: 75.993.527/0001-63

Processo: **1398/2017**

Data: 26/05/2017 Hora: 03:28

Assunto:

RECURSO EM PROCESSO LICITATORI

Requerente:

MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E C

75.993.527/0001-63

**FACHINELLO - MATERIAIS
DE CONSTRUÇÃO LTDA.**

85760-000 Av. Brasil, 622 Centro Capanema Paraná



11/05/2017 252

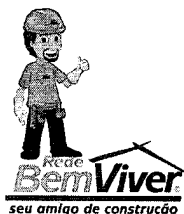
Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços 004/2017, Contrato Administrativo 161/2017, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE UMA CHURRASQUEIRA ANEXO AO RECINTO DE LEILÕES JUNTO AO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR** Conforme protocolo 1403/2017 datado de 26/05/2017, encaminho esse processo para a Secretaria de Planejamento para emissão de Parecer Técnico referente ao Protocolo em questão.

Capanema, 26 de maio de 2017

Maicon Douglas de Castro Coito
Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações



Handwritten initials or mark.

Capanema, 05 de junho de 2017.

A

Comissão Permanente de Licitações

Prefeitura Municipal de Capanema

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, Capanema/PR

Ref. Tomada de preços 004/2017, Contrato nº 161/2017

Prezados Senhores

Com referencia ao Contrato nº 161/2017 – Execução de uma churrasqueira anexa ao recinto de leilões junto ao parque de exposições do município de Capanema/Pr., localizado no Bairro Santa Cruz, no município de Capanema, em atendimento ao explicitado em contrato na sua Clausula sexta, itens 6.1.2 e 6.1.2.3, apresentamos em anexo os projetos executivos.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Processo: **1467/2017**

Data: 05/06/2017 Hora: 03:15

Assunto:

PROCESSO LICITATORIO Versao: 1

Requerente:

MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E C

Daniela Müller Fuchs
MICEMETAL Müller Ind. e Com. Ltda.

75.981.993/0002-00

Micemetal Müller Industria
Comercial Ltda.

Rua Otávio Francisco de Mattos, 1563 - Santa Cruz
85760-000 Capanema - Paraná

11. 2017

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÃO DE PROJETO

VERSÃO	DISCRIMINAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO / SUBSTITUIÇÃO
2017 V 00	Versão Inicial - Projeto Executivo

RAS:

RESPONSÁVEL TÉCNICO
RAFAEL FERRONATO
 ENGº CIVIL CREA-PR 50508/D

PROPRIETÁRIO DA OBRA
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
 CNPJ: 75.972.760/0001-60



MÜLLER IND. E COM. LTDA
 140
 CISCO DE MATTOS, 1563, SANTA CRUZ
 1-1442 - CAPANEMA/PR
 e-mail: projetos@micmetal.com.br

OBRA: **CHURRASQUEIRA ANEXO AO RECINTO DE LEILÕES**

ÁREA À EDIFICAR: **9,00 m²**

PROPRIETÁRIO: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA**

ESCALA: **INDICADA**

PROJETO: **EXECUTIVO - ARQUITETÔNICO**

DATA: **JUNHO/2017**

PLANTA BAIXA, SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO, PLANTA DA COBERTURA
 FACHADA, CORTE A/A e CORTE B/B

PRANCHA: V 00

AV. GERALDO FULBER, CHÁCARA 79-83-B, SETOR N.E.,
 BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA, PARANÁ - PARQUE DE EXPOSIÇÕES

		(mm)		(cm)	(cm)
CA60	1	4.2	82	79	6478
CA50	2	8.0	6	296	1776
	3	8.0	2	310	620
	4	8.0	2	196	392
	5	8.0	2	234	468
	6	8.0	2	297	594
	7	8.0	2	325	650
	8	8.0	2	314	628
	9	8.0	2	321	642
	10	8.0	2	114	228
	11	8.0	2	138	276

Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	8.0	62.8	27.2
CA60	4.2	64.8	7.7
PESO TOTAL (kg)			
CA50	27.2		
CA60	7.7		

Volume de concreto (C-25) = 0.55 m³
 Área de forma = 10.97 m²

205

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÃO DE PROJETO

DATA	VERSÃO	DISCRIMINAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO / SUBSTITUIÇÃO
05/06/2017	V 00	Versão Inicial - Projeto Executivo

ASSINATURAS:

RESPONSÁVEL TÉCNICO
RAFAEL FERRONATO
 ENGº CIVIL CREA-PR 50508/D

PROPRIETÁRIO DA OBRA
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
 CNPJ: 75.972.760/0001-60



OBRA: **CHURRASQUEIRA ANEXO AO RECINTO DE LEILÕES**
 PROPRIETÁRIO: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA**

ÁREA A EDIFICAR:
9,00 m²

PROJETO: **EXECUTIVO - ESTRUTURAL**

ESCALA:
INDICADA
 DATA:

MICEMETAL MÜLLER IND. E COM. LTDA
 CNPJ 75 981 993/0002-00
 RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563, SANTA CRUZ
 FONE/FAX: (45) 3552-1442 - CAPANEMA/PR
 www.micemetal.com.br e-mail: projeto@micemetal.com.br

JUNHO/2017

REFERÊNCIA:

FORMA, DETALHE SAPATAS E VIGAS

PRANCHA:

LOCAL: **AV. GERALDO FULBER, CHÁCARA 79-83B- SETOR N.E.,
 BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA, PARANÁ - PARQUE DE EXPOSIÇÕES**



112 908

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÃO DE PROJETO

DATA	VERSÃO	DISCRIMINAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO / SUBSTITUIÇÃO
05/06/2017	V 00	Versão Inicial - Projeto Executivo

ASSINATURAS:

RESPONSÁVEL TÉCNICO
RAFAEL FERRONATO
 ENGº CIVIL CREA-PR 50508/D

PROPRIETÁRIO DA OBRA
MUNICIPIO DE CAPANEMA
 CNPJ: 75.972.760/0001-60



METAL MÜLLER IND. E COM. LTDA
 511 993 0005-00
 AV. FRANCISCO DE MATTOS, 1563, SANTA CRUZ
 15.440 3552-1462 - CAPANEMA/PR
 metal@metal.com.br e-mail:projeto@micemetal.com.br

OBRA: **CHURRASQUEIRA ANEXO AO RECINTO DE LEILÕES**

PROPRIETÁRIO: **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPANEMA**

PROJETO: **EXECUTIVO - ESTRUTURAL**

ÁREA À EDIFICAR: **9,00 m²**

ESCALA: **INDICADA**

DATA: **JUNHO/2017**

ÊNCLIA: **PILARES EM PRUMADA**

**AV. GERALDO FULBER, CHÁCARA 79-83B- SETOR N.E.,
 BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA, PARANÁ - PARQUE DE EXPOSIÇÕES**



01 2517

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÃO DE PROJETO

DATA	VERSÃO	DISCRIMINAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO / SUBSTITUIÇÃO
05/06/2017	V 00	Versão Inicial - Projeto Executivo

ASSINATURAS:

[Handwritten Signature]

RESPONSÁVEL TÉCNICO
RAFAEL FERRONATO
 ENGº CIVIL CREA-PR 50508/D

PROPRIETÁRIO DA OBRA
MUNICIPIO DE CAPANEMA
 CNPJ: 75.972.760/0001-60

OBRA: **CHURRASQUEIRA
 ANEXO AO RECINTO DE LEILÕES**

ÁREA À EDIFICAR:
9,00 m²



PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPANEMA

ESCALA:
INDICADA

MICEMETAL MÜLLER IND. E COM. LTDA
 CNPJ 75.981.993/0002-00
 RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563, SANTA CRUZ
 FONE/FAX: (46) 3552-1442 - CAPANEMA/PR
 www.micemetal.com.br e-mail: projetos@micemetal.com.br

PROJETO:
EXECUTIVO - HIDRO SANITÁRIO

DATA:
JUNHO/2017

REFERÊNCIA:

DETALHES AGUA FRIA E ESGOTO

PRANCHA:

LOCAL: **AV. GERALDO FULBER, CHÁCARA 79-83B- SETOR N.E.,
 BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA, PARANÁ - PARQUE DE EXPOSIÇÕES**



V 00



Pavimento

25/8

Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	Demanda total (VA)	Demanda - R (VA)	Demanda - S (VA)	Demanda - T (VA)	Seção (mm ²)	Disj (A)	Conduto
		372	372			2.5	25.0	ø3/4"
		372	372			10	50.0	ø3/4"

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÃO DE PROJETO

DATA	VERSÃO	DISCRIMINAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO / SUBSTITUIÇÃO
05/06/2017	V 00	Versão Inicial - Projeto Executivo

ASSINATURAS:

RESPONSÁVEL TÉCNICO
RAFAEL FERRONATO
ENG° CIVIL CREA-PR 50508/D

PROPRIETÁRIO DA OBRA
MUNICIPIO DE CAPANEMA
CNPJ: 75.972.760/0001-60

OBRA:

**CHURRASQUEIRA
ANEXO AO RECINTO DE LEILÕES**

ÁREA À EDIFICAR:

9,00 m²



PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPANEMA

ESCALA:

INDICADA

MICEMETAL MÖLLER IND. E COM. LTDA
CNPJ 75 981 993/0002-00

RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563, SANTA CRUZ
FONE/FAX (46) 3352-1442 - CAPANEMA-PR
www.micemetal.com.br e-mail: projetos@micemetal.com.br

PROJETO:

EXECUTIVO - ELÉTRICO

DATA:

JUNHO/2017

REFERÊNCIA:

**QUADRO DE CARGAS / LISTA DE MATERIAIS
DIAGRAMA UNIFILAR / MULTIFILAR E DETALHES**

PRANCHA:



LOCAL:

**AV. GERALDO FULBER, CHÁCARA 79-83B- SETOR N.E.,
BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA, PARANÁ - PARQUE DE EXPOSIÇÕES**



1100259

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

PARECER TÉCNICO Nº 046/2017

Com relação ao contrato administrativo nº 161/2017 cujo objeto: EXECUÇÃO DE UMA CHURRASQUEIRA ANEXA AO RECINTO DE LEILÕES JUNTO AO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, oriundo do certame licitatório tomada de preços nº 004/2017 no que tange ao despacho emanado pela Comissão Permanente de Licitações Folha nº 0252 do PA no que tange a solicitação de aditivo de valores feita pela empresa executora sob o protocolo nº 1403/2017 datado de 26/05/2017 folhas nº 0245 a 0251 do PA segue o seguinte.

Realmente como a obra é destinada a queima de lenha que produz aumento de calor e inicialmente foi projetado somente alvenaria de tijolos furados, existe a necessidade mesma de revestir internamente a churrasqueira com tijolo maciço, para aumentar a durabilidade da obra em si.

Nessa entoada usaremos o código do SINAPI da data base do orçamento, que é dezembro de 2016, sob o número 95474 – Alvenaria de tijolos maciços 5x10x20 cm assentados com argamassa traço 1:2:8(cimento, areia e cal).

Aproveitando para melhorar o projeto básico em relação a funcionalidade e em termos de custo, sendo redimensionado o projeto estrutural de maneira, sem afetar a segurança da obra em si, glosaremos na integra o projeto estrutural original e acionaremos o PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL , com os seus quantitativos novos.



111/2010

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

ORÇAMENTO QUANTITATIVO ITENS A ACRESCENTAR									
ÍTEM	Código	Descrição	Unidade	Quant	R\$/unit	BDI(26,52%)	Des(15,13%)	R\$/unit	R\$
1		CONCRETO ARMADO							
1.1		ESTACAS							
1.1.1	7466/3	Estaca a trado (broca) diâmetro = 20 cm em concreto moldado in loco 15 M pa com armação	m	7,50	47,37	59,93	9,07	38,30	287,27
1.2		FORMAS							
1.2.1	LCITAÇÃO	Formas para fundações com reaproveitamento 2 vezes (vigas baldrame)	m ²	7,83	59,37	-	-	59,37	464,87
1.2.2	LCITAÇÃO	Formas com reaproveitamento 2 vezes (vigas cobertura)	m ²	4,67	59,37	-	-	59,37	277,26
1.2.3	LCITAÇÃO	Formas com reaproveitamento 2 vezes (pilares)	m ²	11,39	59,37	-	-	59,37	676,22
1.3		Concreto							
1.3.1	LCITAÇÃO	Concreto FCK 25 M pa virado com betoneira inclusive lançamento para vigas baldrame	m ³	0,36	305,72	-	-	305,72	110,06
1.3.2	LCITAÇÃO	Concreto FCK 25 M pa virado com betoneira inclusive lançamento para vigas cobertura	m ³	0,22	305,72	-	-	305,72	67,26
1.3.3	LCITAÇÃO	Concreto FCK 25 M pa virado com betoneira inclusive lançamento para Pilares	m ³	0,53	305,72	-	-	305,72	162,03
1.4		AÇO							
1.4.1	LCITAÇÃO	Armação de vigas baldrame em estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-60 até 5,00 mm ² incluindo montagem	kg	11,70	11,49	-	-	11,49	134,43
1.4.2	LCITAÇÃO	Armação de vigas baldrame em estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-50 até 8,00 mm ² incluindo montagem	kg	26,40	9,71	-	-	9,71	256,34
1.4.3	LCITAÇÃO	Armação de vigas cobertura em estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-60 até 5,00 mm ² incluindo montagem	kg	6,80	11,49	-	-	11,49	78,13
1.4.4	LCITAÇÃO	Armação de vigas cobertura em estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-50 até 8,00 mm ² incluindo montagem	kg	15,90	9,71	-	-	9,71	154,39
1.4.5	LCITAÇÃO	Armação de pilares em estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-60 até 5,00 mm ² incluindo montagem	kg	19,10	11,49	-	-	11,49	219,46
1.4.6	LCITAÇÃO	Armação de pilares em estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-50 até 8,00 mm ² incluindo montagem	kg	32,60	9,71	-	-	9,71	316,55
2		REVESTIMENTO CHURRASQUEIRA							
2.1	95474	Alvenaria de tijolos maciços 5x10x20 cm assentado com argamassa traço 1:2:8(cimento, areia e cal)	m ³	3,29	542,82	686,78	103,91	582,87	1.919,65
TOTAL DO ITEM									4.836,65

Observa se que os itens que estão contemplados na planilha orçamentária da empresa executora são os mesmos adotados, já o item 2.1 Alvenaria de tijolos maciços 5x10x20 cm assentados com argamassa traço 1:2:8(cimento, areia e cal) foi adotado o código do SINAPI 95474 da data base de dezembro de 2016, sendo incluído o BDI de 26,52% adotado pela empresa executora e feito o desconto de 15,13% o qual foi praticado pela empresa executora no certame



11.261

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

licitatório, tudo isso no intuito de adotarmos os critérios corretos para a análise do contrato como um todo.

ORÇAMENTO QUANTITATIVO ITENS A GLOSAR						
ITEM	Código SINAP	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$/unit	R\$
1		CONCRETO ARMADO				
11		FORMAS				
111	LICITAÇÃO	Formas para fundações com reaproveitamento 2 vezes (sapatas)	m2	8,05	59,37	477,93
112	LICITAÇÃO	Formas para fundações com reaproveitamento 2 vezes (vigas baldrame)	m2	10,97	59,37	651,29
113	LICITAÇÃO	Formas com reaproveitamento 2 vezes (vigas cobertura)	m2	6,47	59,37	384,12
114	LICITAÇÃO	Formas com reaproveitamento 2 vezes (pilares)	m2	15,01	59,37	891,14
12		Concreto				
12.1	LICITAÇÃO	Concreto FCK 25 M pa virado com betoneira inclusive lançamento para sapatas	m3	0,83	305,72	253,75
12.2	LICITAÇÃO	Concreto FCK 25 M pa virado com betoneira inclusive lançamento para vigas baldrame	m3	0,55	305,72	168,15
12.3	LICITAÇÃO	Concreto FCK 25 M pa virado com betoneira inclusive lançamento para vigas cobertura	m3	0,32	305,72	97,83
12.4	LICITAÇÃO	Concreto FCK 25 M pa virado com betoneira inclusive lançamento para Pilares	m3	0,76	305,72	232,35
13		AÇO				
13.1	LICITAÇÃO	Armação de sapatas em estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-60 até 5.00 mm2 incluindo montagem	kg	48,80	11,49	560,71
13.2	LICITAÇÃO	Armação de sapatas em estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-50 até 8.00 mm2 incluindo montagem	kg	8,10	9,71	78,65
13.3	LICITAÇÃO	Armação de vigas baldrame em estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-60 até 5.00 mm2 incluindo montagem	kg	27,20	11,49	312,53
13.4	LICITAÇÃO	Armação de vigas baldrame em estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-50 até 8.00 mm2 incluindo montagem	kg	7,70	9,71	74,77
13.5	LICITAÇÃO	Armação de vigas cobertura em estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-60 até 5.00 mm2 incluindo montagem	kg	16,10	11,49	184,99
13.6	LICITAÇÃO	Armação de vigas cobertura em estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-50 até 8.00 mm2 incluindo montagem	kg	4,60	9,71	44,67
13.7	LICITAÇÃO	Armação de pilares em estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-60 até 5.00 mm2 incluindo montagem	kg	51,10	11,49	587,14
13.8	LICITAÇÃO	Armação de pilares em estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-50 até 8.00 mm2 incluindo montagem	kg	25,40	9,71	246,63
TOTAL DO ITEM						5.246,64

Os quantitativos novos foram tirados do projeto executivo estrutural, juntamente com os preços unitários utilizados pela empresa executora.

Tal metodologia se faz necessária para podermos fazer comparativos adotando sempre o mesmo critério.



Nº 202

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

DEMONSTRATIVO DO ADITIVO E REFLEXO FINANCEIRO CONTRATO Nº 161/2017	
1) RESUMO PROJETO EXECUTIVO	
1) VALOR DO CONTRATO	R\$ 12.990,55
2) VALOR A ACRESCENTAR	R\$ 4.836,65
3) VALOR A GLOSAR	R\$ 5.246,64
4) SALDO DO CONTRATO (1)+(2)-(3)	R\$ 12.580,56
5) DIFERENÇA A ADITIVAR A MENOR (1)-(4)	-R\$ 409,99
6) REFLEXO (5) / (1)	-3,16%

Diante os fatos explicitados acima, como o percentual da obra diminui em 3,16% e está no entorno de 25,00% conforme estabelecido pela Lei nº 8666 de licitações **DOU PARECER FAVORÁVEL AO ADIITAMENTO DE VALORES EXPLCITADOS NO RESUMO ACIMA.** Solicito a essa Comissão Permanente de Licitações que juntamente com o Projeto Estrutural Executivo , esse Parecer Técnico e a ART nº 20172479462 encaminhe a Procuradoria Municipal a fim



001267

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

de que se manifeste sobre a matéria, acerca da execução de um termo aditivo de supressão ao contrato original.

Capanema, 09 de junho de 2.017



RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL CREA RS 88.296/D

1001204

116-263

Rubens Luis Rolando Souza
 Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
 Matrícula n.º 1943-1
 CREA-RS 88.296/D

Américo Bellé
 Prefeito Municipal

Revisões da Prancha			
Nu.	Comentários	Autor	Data
002	Projeto Executivo	Rubens	08/06/2017
001	Revisão Geral	Rubens	22/03/2017

PROJETO ESTRUTURAL

Rua Dr. Luiz Oscar Prauchter 1079
 Planalto-PR (046)35551186
 rubensluis@globomail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

**CHURRASQUEIRA ANEXO AO RECINTO DE LEILÕES
 PILARES EM PRUMADA**

Parque de Exposições em Capanema-PR

Escala:
01/50

Desenho: Eng Rubens

6,46 m²

Data: 22/03/2017

Unidade: cm

Prancha
02/02

		(mm)		(cm)	(cm)
CA60	1	4.2	166	59	9794
CA50	2	8.0	6	296	1776
	3	8.0	2	303	606
	4	8.0	2	205	410
	5	8.0	2	219	438
	6	8.0	2	304	608
	7	8.0	2	302	604
	8	8.0	4	299	1196
	9	8.0	2	100	200
	10	8.0	2	123	246

000205
040261

Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
CA50	8.0	60.9	26.4
CA60	4.2	98	11.7
PESO TOTAL (kg)			
CA50	26.4		
CA60	11.7		

Volume de concreto (C-25) = 0.36 m³
Área de forma = 7.83 m²

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Revisões da Prancha

Nu.	Comentários	Autor	Data
002	Projeto Executivo	Rubens	08/06/2017
001	Revisão Geral	Rubens	22/03/2017

PROJETO ESTRUTURAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

CHURRASQUEIRA ANEXO AO RECINTO DE LEILÕES
FORMA, DETALHE SAPATAS E VIGAS

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA

Rua Dr. Luiz Oscar Prauchner 1079
Planalto-PR (046)35551186
rubensluis@globomail.com

Parque de Exposições em Capanema-PR

Escala:

01/50

Desenho: Eng Rubens

6,46 m2

Data: 22/03/2017

Unidade: cm

Prancha

01/02



CREA-PR Conselho Regional da Engenharia e Agronomia do Paraná
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
 Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20172479462
 Vínculo empregatício com empresa pública e/ou órgão público
 ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA (CPF:513.358.830-53)
 Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO.
 Empresa contratada:

Nº Carteira: RS-88296/D
 Nº Visto Crea: 13967
 Nº Registro:

CPF/CNPJ: 75.972.760/0001-60

Contratante: MUNICÍPIO DE CAPANEMA
 Endereço: AV PEDO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA 1050 CENTRO
 CEP: 85760000 CAPANEMA PR Fone:
 Local da Obra/Serviço: AV GERALDO FULBER S/N
 SANTA CRUZ - CAPANEMA PR

		CEP: 85760000	Quadra: S/N	Lote: S/N
Tipo de Contrato	5	VINCULO EMPREGATÍCIO		
Ativ. Técnica	19	PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO	Dimensão	9 M2
Área de Comp.	1100	SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL		
Tipo Obra/Serv	018	EDIFICAÇÕES - OUTRAS FINALIDADES		
Serviços contratados	002	PROJETO ESTRUTURAL		
	003	PROJETO HIDRÁULICO		
	301	VINCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO		

Dados Compl. 0

Guia N
 ART Nº
 20172479462

Vir Taxa R\$ 81,53
 Data Início 24/03/2017
 Data Conclusão 10/11/2017

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL ONDE SERÁ CONSTRUÍDA UMA CHURRASQUEIRA ANEXO AO RECINTO DE LEILÕES NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA-PR

Insp.: 4650
 09/06/2017
 CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Américo Belle
 Prefeito Municipal

Rubens Luis Rolando Souza
 Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
 Matrícula n.º 1943-1
 CREA-RS RR.206/D

Declaro estar ciente quanto à necessidade do atendimento às normas de acessibilidade, conforme disposto no art. 11, do Decreto 5.296 de 2004

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.
 Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067
 A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.




11/06/17

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços nº 04/2017, Contrato Administrativo nº 161/2017, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE UMA CHURRASQUEIRA ANEXO AO RECINTO DE LEILÕES JUNTO AO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.** Conforme solicitação do Engenheiro Civil em seu parecer de folhas 259/263, encaminho esse PA para o Procurador Jurídico para análise da solicitação do Engenheiro Civil.

Capanema, 09 de junho de 2017


Roseliã Kriger Becker Pagani
Presidente da Comissão Permanente
De abertura e julgamento de licitações



00268

Município de Capanema - PR**Procuradoria Jurídica**

PARECER JURÍDICO Nº 218/2017**INTERESSADO: Setor de Licitações.****ASSUNTO: Análise ao Pedido de Aditivo de Valor. Contrato nº 161/2017.
Tomada de Preços nº 04/2017.**

EMENTA: ADITIVO DE VALOR. SOLICITAÇÃO REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA. PARECER TÉCNICO FAVORÁVEL DO ENGENHEIRO MUNICIPAL E FISCAL DO CONTRATO. INCLUSÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS MELHORIA NO USO DA OBRA PÚBLICA. JUSTIFICATIVA SUFICIENTE. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica ao presente PA, contendo “Requerimento de Aditivo de valor” de fl. 245, protocolado sob o nº 1.403/2017, subscrito pela empresa Micemetal Muller Ind. e Com. Ltda., no qual sugere a realização de aditivo contratual de valor, para o fim de incluir serviços no Projeto Básico para aumentar a durabilidade e melhor a adequação da obra.

Acerca do pleito, o Engenheiro Municipal emitiu Parecer Técnico nº 46/2017, acostado às fls. 259/263, manifestando-se favorável a inclusão dos serviços sugeridos pela empresa contratada, desde que observados os critérios de cálculo e glosas apresentados.

Por força do despacho de fl. 267, o PA foi encaminhado a Procuradoria para emissão de Parecer Jurídico.

É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da



000269

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos do aditivo de valor pretendido pela empresa contratada não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição ou na justificativa.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Do Aditivo de Valor:

O art. 65, I, alínea b, c/c § 1º, da Lei 8.666/93, concede à administração a possibilidade de modificar o valor contratual realizando acréscimos ou supressões em obras, serviços e compras num percentual máximo de 25% do valor inicial, e no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos.

Destarte, vê-se, pela disposição legal, que em se tratando de uma alteração de natureza quantitativa, cujo acréscimo não ultrapasse os limites legais, detém a administração a possibilidade de fazê-lo unilateralmente, por



0000270

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

motivo de conveniência e oportunidade, respeitado o interesse público primário.

Destarte, vê-se, pela disposição legal, que em se tratando de uma alteração de natureza quantitativa, cujo acréscimo não ultrapasse os limites legais, detém a administração a possibilidade de fazê-lo unilateralmente, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitado o interesse público primário.

Deveras, as razões contidas no PA dão conta de que os requisitos exigidos para realizar o acréscimo se encontram presentes, haja vista que a possibilidade de alterar unilateralmente o ajuste representa uma prerrogativa à disposição da administração para concretizar o interesse público.

Com efeito, a modificação quantitativa do valor contratado deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e empresa contratada), ou seja, a variação do preço deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com o aumento do objeto.

Analisando o Contrato Administrativo nº 161/2017, acostado as fls. 219/233, nota-se que a empresa Micemetal Muller Indústria e Comércio Ltda. foi contratada através do presente certame licitatório para execução de uma churrasqueira anexo ao Recinto de Leilões junto ao Parque de Exposições do Município de Capanema/PR, com prazo de execução de 03 meses, pelo valor mensal de R\$ 12.990,55 (doze mil, novecentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos).

Considerando a análise favorável exposta do Parecer Técnico nº 46/2017, bem como que a unidade de medida utilizada no contrato é a moeda corrente, e que o valor do pretendido aditivo encontra-se dentro do limite de 25% do valor inicial do contrato, conclui-se pela sua possibilidade jurídica e pela justificativa técnica nota-se ser compatível com o interesse público primário.

Portanto, considerando a glosa de itens, constata-se que a pretensão de aditivo caracteriza-se como supressiva a -3,16% do valor atualizado do contrato (fl. 262 – Parecer Técnico nº 46/2017), portanto, se enquadra nas disposições do art. 65, I, alínea b, c/c § 1º, da Lei 8.666/93.



0002/1

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

Por outro lado, adverte-se que o parâmetro sobre o qual deve ser calculado o limite de 25% não é o quanto do objeto é alterado, mas o quanto da alteração do objeto repercute no valor inicial atualizado do contrato, isto é, o cálculo do limite a ser aditado deve ter por base o valor da contratação.

Ademais, o valor do pretendido aditivo não ultrapassa o limite previsto no art. 24, I, da Lei 8.666/93, corroborando ainda mais para a possibilidade do aditamento.

Por todo o exposto, considerando que a alteração que se pretende implementar no bojo do contrato administrativo nº 161/2017 qualifica-se como unilateral e quantitativa (supressiva), vislumbram-se respeitados os limites definidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e, portanto, nada obsta a sua formalização, pois adequada ao caso (arts. 60, 61 e 65, todos da Lei 8.666/93).

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos contraentes.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal em caso de malversação da verba pública, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela possibilidade da celebração do termo aditivo de valor, desde que sejam providenciados:

a) Juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja expirada;



0000272

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica


b) Juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

c) prévio encaminhamento da minuta do Aditivo de Valor, para análise de aprovação da Procuradoria Municipal, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/1993;

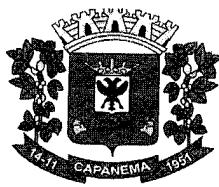
d) A publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos.

É o parecer.

Capanema, de 05 de julho de 2017.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



000273

Município de Capanema - PR

MINUTA

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 161/2017, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CAPANEMA e a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento contratual que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. **AMÉRICO BELLÉ**, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.595.879-15 abaixo assinada, e de outro lado a empresa **MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA DA**, pessoa jurídica de direito privado, R TAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 CHÁCARA 82 NE - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, doravante designada **CONTRATADA** neste ato por seu representante legal, **IVO ANTONIO MULLER** CPF:175.546.329-49 ao fim assinado, e estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 161/2017, em decorrência das disposições do edital de licitação, modalidade **Tomada de preços nº 04/2017** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA.

Tendo em vista o contrato celebrado entre as partes em **09/05/2017**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE UMA CHURRASQUEIRA ANEXO AO RECINTO DE LEILÕES JUNTO AO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR**, por comum acordo das partes e sustentado no Parecer Jurídico **218/2017** emanado pela Procuradoria do Município, adita-se a esse contrato uma **SUPRESSÃO** no valor de **R\$ 409,99 (quatrocentos e nove reais e noventa e nove centavos)** ao valor original do contrato 161/2017 em virtude do redimensionamento do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA.

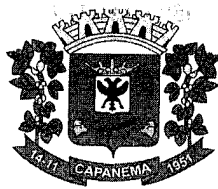
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema – PR, 06 de julho de 2017.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

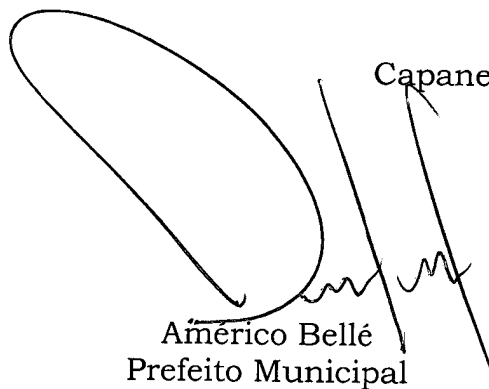
IVO ANTONIO MULLER
Representante Legal
**MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO
LTDA**
Contratada



Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços nº 04/2017, Contrato Administrativo nº 161/2017 Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE UMA CHURRASQUEIRA ANEXO AO RECINTO DE LEILÕES JUNTO AO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. Acato** o Parecer Jurídico nº 218/2017, determino ao Setor de Licitações que tome todas as providências no sentido da elaboração do aditivo supressão.


Capanema, 06 de julho de 2017

Américo Bellé
Prefeito Municipal



1110275

Município de Capanema - PR

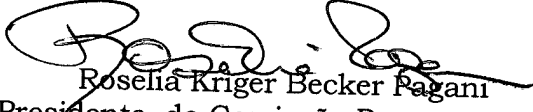
NOTIFICAÇÃO

A Empresa
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Com relação a Tomada de Preços nº 04/2017, Contrato Administrativo nº 161/2017 Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE UMA CHURRASQUEIRA ANEXO AO RECINTO DE LEILÕES JUNTO AO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, NOTIFICO a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, que em atendimento ao Parecer Técnico nº 046/2017 e Parecer Jurídico nº 218/2017 será feito um aditivo de SUPRESSÃO no valor de R\$ 409,99 (quatrocentos e nove reais e noventa e nove centavos).

Segue em anexo cópia do Parecer Técnico nº 046/2017 e Parecer Jurídico nº 218/2017.

Capanema, 06 de julho de 2017


Roseliã Kriger Becker Pagan
Presidente da Comissão Permanente de
Abertura e julgamento de Licitações

Recebi em 06/07/17

George J. Klänfer

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 161/2017, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CAPANEMA e a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento contratual que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. AMÉRICO BELLÉ, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.595.879-15 abaixo assinada, e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA DA, pessoa jurídica de direito privado, R TAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 CHÁCARA 82 NE-CEP: 85760000-BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, doravante designada CONTRATADA neste ato por seu representante legal, IVO ANTONIO MULLER CPF:175.546.329-49 ao fim assinado, e estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 161/2017, em decorrência das disposições do edital de licitação, modalidade Tomada de preços nº 04/2017 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA.

Tendo em vista o contrato celebrado entre as partes em 09/05/2017, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE UMA CHURRASQUEIRA ANEXO AO RECINTO DE LEILÕES JUNTO AO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, por comum acordo das partes e sustentado no Parecer Jurídico 218/2017 emanado pela Procuradoria do Município, adita-se a esse contrato uma SUPRESSÃO no valor de R\$ 409,99 (quatrocentos e nove reais e noventa e nove centavos) ao valor original do contrato 161/2017 em virtude do redimensionamento do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

As partes, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Capanema – PR, 06 de julho de 2017.

AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal	IVO ANTONIO MULLER - Representante Legal MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - Contratada
-------------------------------------	---

Coc240459

RESOLUÇÃO Nº 03/2017

SUMÚLA- Dispõe sobre o Plano de Ação A Magia da Capoeira, do Município de Capanema/PR, para o ano de 2017.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 1471/2013. - RESOLVE:

ARTIGO 1º- Aproveitar o Plano de Ação A Magia da Capoeira, do município de Capanema, para o ano de 2017.

ARTIGO 2º- Esta resolução entra em vigor a partir da data dessa publicação. Capanema, 05 de Julho de 2017.

Milton José Locatelli - Presidente- CMDCA

Coc240494

RESOLUÇÃO Nº 05/2017

SUMÚLA- Dispõe sobre o Plano de Ação, do Município de Capanema/PR, para o ano de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 1471/2013. - RESOLVE:

ARTIGO 1º- Aproveitar o Plano de Ação Deliberação 62 CEDCA/PR, do município de Capanema, para o ano de 2017.

ARTIGO 2º- Esta resolução entra em vigor a partir da data dessa publicação. Capanema, 05 de Julho de 2017.

Sandra Stevens Pagno - Presidente- CMAS

Coc240495



11: 2/77

Município de Capanema - PR

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 161/2017, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CAPANEMA e a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento contratual que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. AMÉRICO BELLÉ, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.595.879-15 abaixo assinada, e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA DA, pessoa jurídica de direito privado, R TAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 CHÁCARA 82 NE - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, doravante designada CONTRATADA neste ato por seu representante legal, IVO ANTONIO MULLER CPF:175.546.329-49 ao fim assinado, e estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 161/2017, em decorrência das disposições do edital de licitação, modalidade Tomada de preços nº 04/2017 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA.

Tendo em vista o contrato celebrado entre as partes em 09/05/2017, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE UMA CHURRASQUEIRA ANEXO AO RECINTO DE LEILÕES JUNTO AO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, por comum acordo das partes e sustentado no Parecer Jurídico 218/2017 emanado pela Procuradoria do Município, adita-se a esse contrato uma SUPRESSÃO no valor de R\$ 409,99 (quatrocentos e nove reais e noventa e nove centavos) ao valor original do contrato 161/2017 em virtude do redimensionamento do objeto contratado.


CLÁUSULA SEGUNDA.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 06 de julho de 2017.


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


IVO ANTONIO MULLER
Representante Legal
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO
LTDA
Contratada



Município de Capanema

PROTOCOLO

0000278

Processo: 1875 / 2017

Requerente: **MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E** CNPJ: **75.981.993/0002-**
Contato: **MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - Tel: 46-**
Assunto: **SOLICITAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO - Versão: 1**
Descrição: REF. TOMADA DE PREÇOS 004/2017, CONTRATO Nº 161/2017

Capanema, 14 de Julho de 2017.

MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E
Requerente



279

Capanema, 07 de julho de 2017.

A

Comissão Permanente de Licitações

Prefeitura Municipal de Capanema

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, Capanema/PR

Ref. Tomada de preços 004/2017, Contrato nº 161/2017

Prezados Senhores

Com referencia ao Contrato nº 161/2017 – Execução de uma churrasqueira anexa ao recinto de leilões junto ao parque de exposições do município de Capanema/Pr., localizado no Bairro Santa Cruz, no município de Capanema, em atendimento ao parecer técnico nº 046/2017 originário da contratante emitido pelo agente fiscalizador, apresentamos em anexo novo projeto arquitetônico executivo adequado ao mesmo.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

5.981.993/0002-00

Danielle Furlan
MICEMETAL Müller Ind. e Com. Ltda.

Micemetal Muller Industria
e Comercia Ltda

Rua Otávio Francisco de Mattos, 1563- Santa Cruz
85760-000 - Capanema - Paraná

MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA - FILIAL/CONSTRUTORA

CNPJ 75.981.993/0002-00 - Inscr.Est.:33.500.648-84
projetos@micemetal.com.br - Fone/Fax:(46)3552-1442
www.micemetal.com.br - CREA 17263/4840-F - 7ªR.
Rua Otávio Francisco de Mattos, nº1563, Chácara nº 82 NE, Santa Cruz, Capanema/Pr - CEP 85760-000



Programa Brasileiro da Qualidade
e Produtividade do Habitat

000280

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÃO DE PROJETO

		DISCRIMINAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO / SUBSTITUIÇÃO
DATA	VERSÃO	
05/06/2017	V 00	Versão Inicial - Projeto Executivo
07/07/2017	V 01	Adequação em função do parecer técnico nº 046/2017 e parecer Jurídico nº 218/2017 (suporte para espeto não contemplado)

ASSINATURAS:

[Handwritten Signature]
 RESPONSÁVEL TÉCNICO
RAFAEL FERRONATO
 ENGº CIVIL CREA-PR 50508/D

PROPRIETÁRIO DA OBRA
MUNICIPIO DE CAPANEMA
 CNPJ: 75.972.760/0001-60

OBRA:

**CHURRASQUEIRA
 ANEXO AO RECINTO DE LEILÕES**

ÁREA À EDIFICAR:

9,00 m²



PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPANEMA

ESCALA:

INDICADA

MICEMETAL MÜLLER IND. E COM. LTDA
 CNPJ 75.981.953/0002-00
 RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563, SANTA CRUZ
 FONE/FAX: (46) 3552-1442 - CAPANEMA/PR
 www.micemetal.com.br e-mail: projeto@micemetal.com.br

PROJETO:

EXECUTIVO - ARQUITETÔNICO

DATA:

JULHO/2017

REFERÊNCIA:

**PLANTA BAIXA, SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO, PLANTA DA COBERTURA
 FACHADA, CORTE A/A e CORTE B/B**

PRANCHA:



V 01





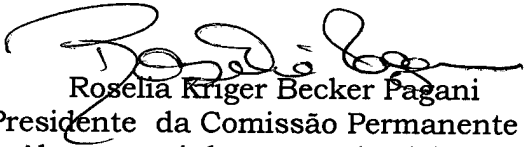
00728

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços nº 04/2017, Contrato Administrativo nº 161/2016, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE UMA CHURRASQUEIRA ANEXO AO RECINTO DE LEILÕES JUNTO AO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.** Encaminho esse PA ao Engenheiro Civil para análise do documento anexado.

Capanema, 14 de julho de 2017


Roselia Kriger Becker Pagani
Presidente da Comissão Permanente de
Abertura e julgamento de Licitações



000282

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

PARECER TÉCNICO nº 061/2017

Com relação ao contrato administrativo nº 0161/2017 cujo objeto: **EXECUÇÃO DE OBRA DE UMA CHURRASQUEIRA ANEXO AO RECINTO DE LEILÕES JUNTO AO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**, oriundo do certame licitatório tomada de preço nº 04/2017, em atendimento ao despacho feito pela Comissão Permanente de Licitações folha nº 0281, no que tange ao anexo do Projeto Executivo após parecer técnico nº 046/2017 e jurídicos nº 218/2017 expedidos pelo Departamento de Engenharia Municipal e Procuradoria Municipal segue o seguinte.

O projeto Arquitetônico Executivo está dentro da realidade a qual foi determinada por essa fiscalização em consonância com a Procuradoria Municipal.

Capanema, 17 de julho de 2.017

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL CREA RS 88.296/D

Rubens Luis Rolando Souza
Eng. Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D